

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO EM DIREITO

A REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA,

À LUZ DOS FINS DO ESTADO MODERNO

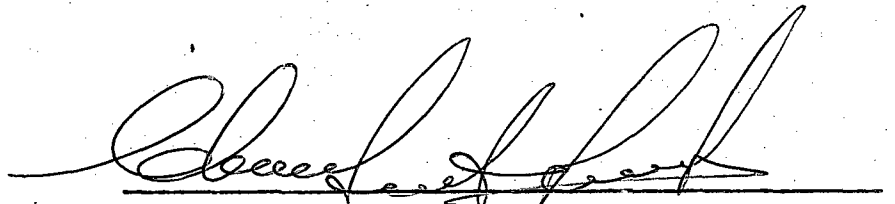
TESE SUBMETIDA À UNIVERSIDADE FE
DERAL DE SANTA CATARINA PARA A OB
TENÇÃO DO GRAU DE MESTRE EM CIÊN
CIAS HUMANAS-ESPECIALIDADE DIREITO.

JOSE DE RIBAMAR FREITAS

Florianópolis, fevereiro de 1978.

Esta tese foi julgada adequada para a obtenção do
título de

Mestre em Ciências Humanas - Especialidade Direito -
e aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação
em Direito.



Prof. Clóvis de Souto Goulart

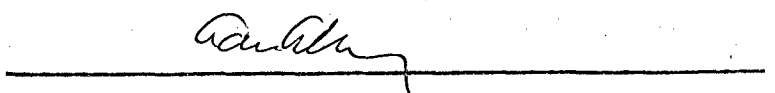
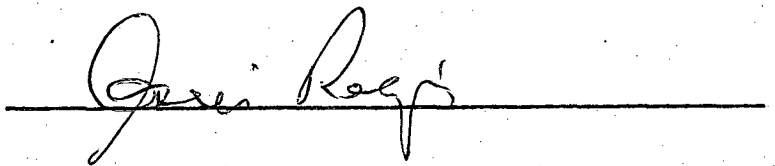
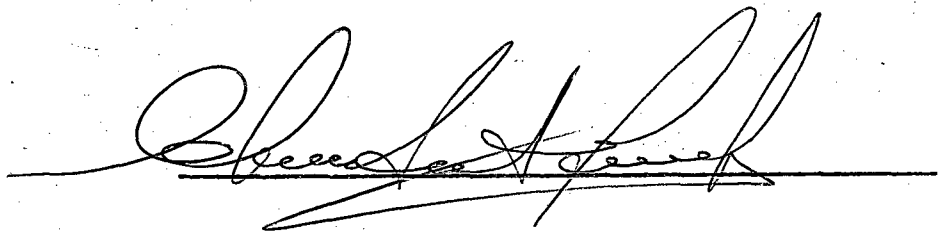
ORIENTADOR



Prof. Paulo Henrique Blasi

COORDENADOR

Apresentada perante a banca examinadora composta dos
Professores



Aqui significo a real expressão dos meus agradeci-
mentos aos Professores Clôvis de Souto Goulart (meu orienta-
dor de tese), Osvaldo Ferreira de Melo (meu orientador de cur
so), Sílvio Coelho dos Santos, Osni de Medeiros Régis, Telmo
Vieira Ribeiro, Ari Kardec de Melo, Alcides Abreu, Paulo Hen-
rique Blasi e Acácio Garibaldi S. Thiago, com os quais, to-
dos, muito aprendi, e de cuja convivência nobre, austera e
simples, assim na azáfama cotidiana do curso, como fora de-
le, saí edificado.

A memória de meus pais

S U M Á R I O

RESUMO	Vii
ABSTRACT	Viii
RÉSUMÉ	X
INTRODUÇÃO	1
1- EVOLUÇÃO DA TELEOLOGIA DO ESTADO	11
1.1- Antiguidade clássica	11
1.2- Doutrina da Igreja na Idade Média	15
1.3- O Estado à luz do Direito Natural	24
1.4- Sistemas absolutos de teleologia estatal	31
1.5- Os fins do Estado na atualidade	40
2- EVOLUÇÃO POLÍTICA BRASILEIRA	50
2.1- De 1500 a 1650	50
2.1.1- Componentes do processo da realidade política	58
2.2- De 1650 a 1808	59
2.2.1- Componentes do processo da realidade política	61
2.3- De 1808 a 1849	63
2.3.1- A família real portuguesa no Brasil ..	63
2.3.2- Assembléia Constituinte de 1823	65

2.3.3-	De 1831 a 1849	70
2.3.4-	Componentes do processo da realidade política	71
2.4-	2º Reinado, a partir de 1850	76
2.4.1-	Componentes do processo da realidade política	78
2.5-	A República, de 1889 a 1930	82
2.5.1-	Componentes do processo da realidade política	86
2.6-	A República, de 1930 a 1964	89
2.6.1-	Componentes do processo da realidade política, de 1930 a 1945	97
2.6.2-	Componentes do processo da realidade política, de 1945 a 1964	103
2.7-	Governos Revolucionários	107
2.7.1-	Componentes do processo da realidade política	110
3-	PROGNOSE, CIRCUNSCRITA AOS FINS DO ESTADO MODERNO, DA REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA	113
3.1-	Operação do subsistema econômico	113
3.2-	Operação do subsistema biossocial	118
3.3-	Operação do subsistema cultural	119
3.4-	Operação do subsistema de segurança	125

3.5- Operação do subsistema político	126
3.5.1- Se o desenvolvimento é condição <u>sine</u> <u>qua non</u> para alcançar os Fins do Estado	126
3.5.2- Se a política inere ao desenvolvimento	129
3.5.3- As estruturas enformadoras da organiza ção política nacional	130
3.5.4- A traça inicial da Revolução de 1964 .	133
3.5.5- A continuidade no poder	134
3.5.6- Filosofia social do Regime	136
3.5.7- Filosofia política do Regime	137
3.6- Imagem prospectiva da realidade política bra- sileira	140
3.6.1- Resistências ao processo e às metas da Revolução	144
3.6.2- Alternativa previsível	150
3.7- Tentativa de interpretação de alguns aspectos da democracia integral	151
3.8- Assimilação das massas no processo político .	155
4- A REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA E SUA POSSÍVEL APRO- XIMAÇÃO DO ESCOPO IDEAL DO BEM COMUM	158
4.1- Legitimidade	158
4.2- Legalidade	162
4.3- Moralidade	167
CONCLUSÕES	177
BIBLIOGRAFIA	239

R E S U M O

A evolução política brasileira não se fez de maneira uniforme, em sucessivos e semelhantes estádios de monótona horizontalidade, por uma como derrota singrada com vento galerno e mar bonança. Não! Antes lhe ressurtem do evoluer fases díspares e até contraditórias, de que uma das mais singulares e características é a que ora perpassa.

Analisando os componentes do processo da evolução política brasileira, desde os seus primórdios até hoje, podem descobrir-se influxos e fatores predominantes no desenca^{dear} das inúmeras transformações que lhe inerem, e pode compreender-se, também, em profundidade e extensão, o signific^{do} real do regime em vigor, afora gizar-se-lhe, ao cabo, uma imagem prospectiva, com nítidos indícios de certeza.

Exposto o desenvolvimento histórico da teleologia estatal, numa condensação quanto possível fiel às longas e implexas urdiduras doutrinárias, aclarou-se o sentido das mudan^{ças} políticas no Brasil, relacionado com o alcançamento dos fins do Estado, hoje alfim em via de plena realização com as projeções da democracia integral, meta factível e definitivamente incorporada aos desígnios da filosofia política imperante.

A B S T R A C T

The Brazilian political evolution has not effected itself uniformly by successive and similar phases, monotonously extended on an even surface, as a marin course sailed before the calm wind, through a serene sea. On the contrary, in the process of time, it has permanently revealed some unequal and even contradictory stages, one of the most singular and characteristical of which is just occurring at present.

From the analysis of the component of the Brazilian political evlutional process, since its beginning till today, various influences and some predominant factors emerge, that are in fact looked upon as sources, out of which, like the water from its fountain, have gushed several transformations.

By means of that analysis, the real meaning of the régime in force, as in its profundity and extension, can be right and completly understood, what's more, its prospective image has also been sure enough sketched.

Exposed the historical development of the teleology of the State, through a condensation as faithful as possible to a long and intricate warping of several doctrines, the sense of the political changes in Brazil, concerning the attainment of the aim of the State, has become as a matter of fact already and sufficiently clarified. Such aim at last is today in course of full accomplishment with the projection of

the integral democracy, practicable intent of the political philosophy in Brazil today.

R É S U M É

L'évolution politique brésilienne ne s'est pas faite uniformément, par stades successifs et semblables d'une monotone horizontalité, comme la route d'un navire voguant à toutes voiles, par vent doux, au milieu de vagues tranquilles. Non! Loin de là, des phases dissemblables, et même contradictoires, se dégagent de son évolution, et l'une des plus singulières et caractéristiques est celle qui est en cours.

En analysant les composantes du processus de l'évolution politique brésilienne, depuis son commencement jusqu'à présent, on y découvre des influences et des facteurs prééminents à qui l'on doit attribuer l'éclosion de ses innombrables transformations. On rend compte aussi, soit dans sa profondeur, soit dans son extension, de la signification réelle du régime en vigueur, dont on trace finalement une projection pour le futur, garantie par un clair indice de certitude.

Une fois exposé le développement historique de la téléologie de l'État, dans une condensation aussi fidèle que possible des prolixes et confus ourdissages doctrinaux, on a bien éclairé le sens des changements politiques au Brésil, en ce qui concerne la réalisation des buts de l'État. Ces mêmes fins sont déjà en train d'être rendues effectives si l'on considère les perspectives de la démocratie intégrale, point de mire permanent de la philosophie politique régnante.

INTRODUÇÃO

I N T R O D U Ç Ã O

Primeiro que se tente investigar a prognose da realidade política brasileira e perquirir a sua possível aproximação do escopo ideal do bem comum, urge assinalar as fases que se definem em seu desenvolvimento e interpretar a significação histórica da mesma realidade, em cada uma de suas fases. Tal é exigência à qual, no trato do tema aqui proposto, se há de submeter um trabalho que aspire a revestir-se de caráter científico.

É isso que tentamos fazer, com rigor de análise. Primeiro, o desenvolvimento histórico da teleologia estatal, refletido na síntese das suas principais doutrinas: o organicismo da Antiguidade e a reação da doutrina da Igreja ao pensamento clássico; depois, o direito natural; em seguida, os sistemas absolutos da teleologia do Estado; ao cabo, os fins do Estado, quais se encaram na atualidade. Do mesmo modo se procedeu no tocante à realidade política brasileira. Não escrevemos história. Escrevemos, sim, um resumo histórico da evolução política brasileira relacionada com o tema da teleologia estatal, tema que jamais se perdeu de vista, tudo espelhado na escolha das faixas de acontecimentos que lhe giram em torno.

Arrostamos, alfim, a proposição esfingética da prognose da realidade política brasileira, fazendo incidir um foco de luz sobre o processo político a que estamos assistindo, e dando-lhe interpretação cabal, de tal modo que não restassem dúvidas sobre o desenrolar dessa realidade, no que lhe toca à projeção no tempo.

Nos três primeiros capítulos, responde-se à seguin-

te problemática: 1º o modo como operam os diversos subsistemas em socorro do subsistema político; e vice versa, como é que o subsistema político está conduzindo, através da Política-Arte, os diversos subsistemas, para o alcance da verdade política; 2º a validade, ou não, dos princípios com que a Revolução orientou as suas metas políticas; 3º) a eficácia, ou não, das reformas políticas que o Governo está procurando levar a cabo, e suas implicações com os anseios de liberdade, ínsitos na ideologia nacional.

No Capítulo IV responde-se aos itens restantes da problemática, exarados no Projeto de Pesquisa.

Cumprido, todavia, fazer aqui a justificação do estudo da teleologia do Estado. É preciso saber se esse estudo tem relevância. Se ele é realmente importante, a tal ponto que possa figurar no pórtico de nossas preocupações. (1)

Pois Bem!

HANS Kelsen

HANS Kelsen opinou em que já não importa o estudo dos fins do Estado, de cujo interesse a Teoria do Estado, nos últimos tempos, total e oportunamente se despojou. E não é só. Tal estudo de modo algum toca à esfera de compreensão daquela ciência.

Não nega, entanto, que, em certas circunstâncias, se possa atribuir ao Estado algum fim. Mas afirma ser desneces

(1) Na elaboração deste estudo recorreremos, passim, à excelente suma do Prof. PAULO BONAVIDES, Dos Fins do Estado, Fortaleza, Instituto do Ceará, 1955, p. 9 a 16, a qual se nos depara pedir meças a qualquer outro, indígena ou aliênigena, sobre esse assunto.

sário, inútil até, o perquiri-lo, uma vez que, seja qual for o fim atribuído ao Estado, decididamente lhe não participa da natureza.

HANS HELFRITZ

Seduzido por esse tema, sobre haver tido o esmero de pôr a descoberto as teorias respeitantes aos fins absolutos e aos fins relativos do Estado, até então produzidas, HANS HELFRITZ acabou por estimar ser mais conveniente o referir ao Estado tarefas (aufgaben) desavindo, portanto, da natureza da questão, o falar em fins (zwecke).

GEORG JELLINEK

Cultivando repulsa ao alardeio de novidades e seguindo as pegadas da ciência jurídica do seu tempo, cuja vacilação não se tinha então podido, na realidade, sopitar, GEORG JELLINEK entremostrou preferência pelo prisma histórico, do exame de cujo espectro concluiu que na primeira metade do século XIX a Teoria dos Fins do Estado se alcandorou ao ápice de sua voga e culminou com os maiores interesses e indagações da ciência jurídica, mas em seguida foi perdendo a resplendência, dantes irradiada, até que, afinal, veio a ocultar-se num como esquecimento generalizado.

LEONARD NELSON

Doutrinou LEONARD NELSON que, segundo JELLINEK, os fins do Estado concertam com as épocas. A cada tempo, portanto, respondem certos fins, isto é, em cada fase histórica, ao Estado se atribuem determinados fins, aqueles que, em consonância com o contexto histórico vivido, foram efetivamente buscados.

Seria vã tentativa prosseguir a senda aberta por JELLINEK na espessura daquela momentosa questão. Os epígonos de JELLINEK, dentro do reduzido círculo gizado pelo tema dos fins do Estado, não haveriam (explica NELSON) de chegar a outra conclusão, senão à renúncia completa a qualquer tentamen de os encontrar, determinar ou circunscrever. Tudo isso (esclarece ainda NELSON) dimana da dubiedade com que JELLINEK arrostou essa questão, agravada com os equívocos conceptuais encontradiços no curso de sua famigerada Teoria Geral do Estado.

Tentando dealbar o negror da polêmica, LEONARD NELSON blaterou, ao cabo, justa e desabridamente: "Ou conhecemos o fim do Estado, ou o não conhecemos!"

CARRÉ DE MALBERG

CARRÉ DE MALBERG pontificou que o direito público carece de preocupações teleológicas. O conceito jurídico de Estado não reclama considerações de ordem finalística, alheias às exigências de sua natureza.

MALBERG argumentou com exemplificar ser o direito privado igualmente impérvio às tentações teleológicas. Em abono de sua opinião, sustentou que não se define propriedade segundo os fins a que se ordena, senão na medida do valor, com que se aquilata, e das necessidades, que supre ou obvia.

O mesmo ocorre com os contratos, cujos fins são diversos, daí promanando a insuperável dificuldade de tentar circunscrever-lhes a essência, que só se pode tornar perceptível na perquisição do conteúdo jurídico, e das obrigações, que geram.

MARCEL DE LA BIGNE DE VILLENEUVE

Na França, todavia, não obliquaram os juristas, se-

não afrontaram diretamente essa questão, interpretando a atividade estatal do ponto de vista teleológico. O mais afamado representante dessa corrente de juristas gauleses parece ter sido MARCEL DE LA BIGNE DE VILLENEUVE, cuja formação escolástica de certo lhe facilitou a abertura de caminhos para a discussão do memorando problema dos fins do Estado. Sem obstar adversários e com manter inquebrantável imparcialidade no julgamento das idéias que acolheram e preconizaram, insurgiu-se, entretanto, mas lealmente, contra Kelsen e Carre de Malberg, responsáveis pela vã tentativa de expulsar a questão dos fins do Estado do âmbito jurídico. Acusou justificadamente a escola histórica e a escola exegética do intento de desencorajar ou tolher os trabalhos de averiguação teleológica das atividades estatais, cujo interesse se foi esbatendo e, ao cabo, delindo, à medida que se expandia o positivismo jurídico, de que pomposamente se revestiam aquelas escolas.

MARCEL DE LA BIGNE DE VILLENEUVE instou e provocou os seus adversários de idéias a sustentarem a solidez dos seus argumentos, censurando-os do defeito de exagerarem certos aspectos do objeto em discussão, em detrimento de outros igualmente importantes, uma vez que (e assim o demonstrou cabalmente) ao jurista não impende buscar o fim, qual dado "exclusivo", mas o fim, qual dado "essencial".

Sem a averiguação dos fins, vão seriam os esforços despendidos no afã de conhecer os efeitos das instituições jurídicas. E não é só. Encarar o Estado como o resultado do múltiplo jogo de simples elementos jurídicos significa aceitar a expansão de um dos lados do poliedro estatal à custa da visível redução dos demais.

E conclui, convicto: "O fim é um dos elementos rigorosamente necessários, talvez o elemento primordial que conduz à compreensão da verdadeira natureza do Estado".

É a teleologia da atividade estatal o permanente no variável, o necessário no contingente.

Dos fins, estabelecidos à luz de séria averiguação, derivará a legitimidade dos atos estatais; os fins do Estado, assim desvelados a juristas e políticos, vão enformar e conformar alguns corolários, como, por exemplo, as funções do Estado e os direitos, deveres e limites da autoridade.

JHERING

Da lavra de JHERING são estas palavras textuais: "O fim é o criador de todo o direito". Eis-nos diante de um desses aforismos cuja solidez não se pode convelir. "No fim, adiu esse eminente jurista, encontram-se o homem, a humanidade e a história. Nas partículas quia e ut, representa-se o contraste de dois mundos: o quia, a natureza, e o ut, o homem".

É a apologia do fim, como centro do universo humano. (2)

Ora, se as ações humanas, objeto da vontade, só o fim que lhes respeita as pode justificar ou elucidar, é bem de ver que há de importar à ciência jurídica o perquirir a teleologia da atividade estatal, de tal modo que se venham a revelar os lineamentos axiológicos do seu conteúdo.

(2) Qual tem sido, entretanto, o fim, cuja existência, para o Estado, JHERING reconheceu e preconizou?

Aí é que bate o ponto! Para bem responder a essa inda

O melhor critério para o estudo dos fins do Estado parece ser mesmo o critério histórico. A partir do exame de cada marco histórico, em suas implicações positivas ou metafísicas e em suas conotações políticas e jurídicas, podemos compreender e conhecer toda a extensão e profundidade do tema, e traçar-lhe, em consequência, um como roteiro ou carta, com pouca margem de erro, antes com indiscutível preci-

gação, cumpriria caracterizar primeiro este âmbito da ciência jurídica: de um lado, as doutrinas do formalismo (escola filosófica); de outro, as doutrinas do pragmatismo (escola histórica).

Na primeira, pontificam os corifeus do jusnaturalismo, de onde procedem as teorias dos fins absolutos do Estado, teorias que culminam em KANT e HEGEL; quanto à segunda, assentam-lhe no sôlio os prógonos e prosélitos das chamadas teorias relativistas, de conteúdo positivista.

Outro âmbito deparar-se-nos-ia na consideração do contraste entre a concepção teleológica da atividade estatal e a doutrina organicista social-biológica, impermeável a preocupações finalísticas. (Esta última doutrina vislumbra o Estado qual atributo da natureza humana, e não, qual produto dela!). Conseqüentemente, não sendo o Estado criado ou produzido para a realização de certos fins, necessariamente ele não os possui. A própria natureza do Estado lhe supõe as tarefas, carecendo de legitimidade, portanto, quaisquer fins, que lhe contrariem a natureza!

Temos falado em âmbito. Seria melhor, quiçá, referir

são. (3)

nos a um trívio, se nos dispuséssemos a considerar também a opinião de HEINRICH AHRENS, o "filósofo do krausismo", que pruriria pelo exame dos fins do Estado do ponto de vista filosófico, histórico e político, e para quem a doutrina estatal, balda de análise teleológica, só se exornaria das pompas exteriores da superficialidade, como (dizemos nós) aquelas dos magistrados que na Roma Imperial ainda gozavam dos privilégios dos cargos, dos quais, porém, Augusto retirara, para si, o exercício de todas as funções.

(3) O estudo do pensamento filosófico, em termos de teleologia estatal, feito pari passu com o estudo da evolução política brasileira, se justifica plenamente na construção argumentativa desta tese, porque: 1º se se quiser surpreender, na secção do tempo presente, a realidade política brasileira, e gizar, com base nela, sua projeção no tempo, não há dispensar o conhecimento, ajustado a esse desiderato, dos estádios anteriores de sua evolução, dos quais o contexto atual é consequente, e sem o qual não haveria cabalmente explicá-lo; 2º se a democracia integral, bem delineada na tese, efetivamente constitui meio, como se pretende, para alcançar o fim do Estado, não há dispensar, para bem compreender esse mesmo fim, o estudo da evolução do pensamento filosófico em termos de teleologia estatal, até o conceito presente de bem comum, qual deveras o requer um trabalho de cunho científico. São dois assuntos que endentam com precisão para lograr o objetivo, a que se visa, nesta tese, de considerar, com translucidez manifesta, a realidade política brasileira sim, mas à luz do fins do Estado moderno.

CAPÍTULO I

1. EVOLUÇÃO DA TELEOLOGIA DO ESTADO (1)

1.1. ANTIGUIDADE CLÁSSICA

A idéia atual de Estado, como ente distinto de povo e de governo, não era conhecida de gregos e romanos. (2)

Vitando é, em boa metodologia, o querer estender a significação do termo Estado à polis ou à civitas, que são instituições singulares, com características próprias, dentro dum contexto histórico determinado. São passíveis de crítica, portanto, a esta luz, os esforços de GEORG JELLINEK para alcançar tal intento. Meditem-se-lhe as textuais palavras: "Os gregos chamaram Estado polis, que era idêntico a cidade, razão precípua pela qual a ciência do Estado entre os gregos houve de construir-se sobre o Estado-cidade ou sobre a cidade-Estado, e nunca pôde chegar a compreender o Estado como dotado de extensão territorial. Quando se fala de

tais Estados, são eles descritos como um conjunto de habitantes. Mas um nome que exprima aquela relação entre um território respectivo e os habitantes jamais teve significado entre os gregos. ... A comunidade de cidadãos se identifica com o Estado; por isto precisamente a situação do indivíduo dentro do Direito Público não está condicionada jamais pela pertinência a um território, mas pelo fato de formar parte de uma comunidade de cidadãos, ou por uma relação de proteção respeitante a estes. A terminologia política dos romanos corresponde ao mesmo tipo. O Estado é a civitas, a comunidade dos cidadãos ou a res publica, isto é, a coisa comum ao povo todo..." (3)

Entre os gregos, uma das colunas mestras em que repousava a polis era a legitimidade da escravatura, sancionada pela autoridade de ARISTÓTELES.

O pensamento político grego era originário dos patrões, e a eles retornava; esse pensamento não tinha por objeto o homem, senão os amos; donde se segue que as idéias de democracia e de justiça haveriam de carecer, como de fato careciam, de universalidade.

A civitas, por sua vez, assentava também na escravidão, e o pensamento político, qual na polis, girava em torno do estrato superior dos cidadãos.

ULRICH VON LÜBTOW, ao descrever a civitas, assinalava que "os romanos não conheceram o conceito frio e abstrato do Estado como personalidade jurídica invisível. Em seu tesouro lingüístico nenhuma palavra se encontra que exprima esse conceito, sendo falso traduzir os termos status rei romanae ou res publica com a desnaturalizada palavra latina Esta

do. Res publica significa na verdade o ser comum, e status rei romanae a condição ordenada sistematicamente do ser comum, que lhe permite cumprir as suas múltiplas tarefas. Donde não tiveram os jurisconsultos romanos a necessidade de atormentar-se, como nós, com a pergunta sobre se o Estado era uma pessoa jurídica invisível, uma pessoa coletiva, ou um simples instrumento. Na verdade, o povo romano constituiu o fundamento e a pedra angular do direito público; portanto, quando empregamos a palavra Estado, como conceito jurídico, falavam os romanos de povo. O povo romano tampouco era uma pessoa jurídica, mas uma comunidade. ... A vida política (dos romanos) descansa na ação conjunta de todos os cidadãos". (4)

São quase simétricas, portanto, as linhas de contorno da polis e da civitas, uma vez que toda cidade era uma comunidade.

CÍCERO, por sua vez, opinou em que há supremacia do direito natural sobre o direito positivo. Abeberando-se no pensamento grego, o orador das Catilinárias ensinou que o governo das repúblicas corresponde às leis, escritas ou não, mas só àquelas que exprimem a reta razão. (5) Brindou os posteriores com esta definição de lei, que ele mesmo diz haver haurido na doutrina de doutos varões: "lei é a razão fundamental, ínsita na natureza, que ordena o que deve ser feito e proíbe o contrário". (6)

Pode elaborar-se, segundo a doutrina de Cícero, este argumento: "a autoridade dos governos se eduz de sua subordinação ao direito; a autoridade do direito, todavia, não flui da vontade dos governos". (7)

Gregos e romanos tinham, respectivamente, da polis e da civitas, a idéia de comunidade humana natural. Nelas havia a realidade da ordem, que uma estrutura política definia e assegurava (da qual se excluíam os escravos) (8). É por isso que claudica metodologicamente quem traspassa para o contexto político ateniense ou romano (ou vice-versa) as nossas idéias políticas atuais ou tenta sequer aplicar às sociedades de hoje as idéias, na sua simplicidade e pureza original, vigentes naquele tempo e para aqueles povos.

A doutrina política dos gregos proclamava o fim interno da comunidade política; diante dela se movimentavam as suas ínfimas porções (os homens) despojados de direitos, e cuja liberdade (fração) dimanava da liberdade pública (que era o todo).

Na doutrina grega, portanto, vigia e viçava a compreensão de que o indivíduo existia em função da polis, e não a polis em função do indivíduo. É este último entendimento que o jusnaturalismo perfilhou e propagou. Os ecos do alarido se lhe foram todavia esmaecendo à medida que se intensificava o arruído das tendências contemporâneas, cujas construções, por sua vez, já começaram a aluir, sob a pres-

são de uma como insopitável nostalgia das antigas fontes.

Em Platão se enxerga a semelhança, que se lhe interessa na doutrina, entre a polis e o homem. Aí é que se vão descobrir as primícias do organicismo científico.

A CÍCERO se comunicaram as idéias platônicas, de tal modo que se lhe não há de negar a condição de corifeu, na latidade, da teleologia da civitas (qual a concebiam os helênicos em relação à polis), fazendo Cícero, porém, na estrutura dessa teleologia, o tentamen de encadear o direito ao eudemonismo: ho neste beateque vivere, eis a verdadeira divisa de sua doutrina. (9)

1.2. DOCTRINA DA IGREJA NA IDADE MÉDIA

No perfunctório exame, que pretendemos fazer, da reação doutrinária da Igreja na Idade Média, é razão apontar estes importantes estádios, cujas balizas assim têm sido estabelecidas: 1º a coroação de CARLOS MAGNO como rei dos francos e imperador do Ocidente, no ano 800. Os altos funcionários do Império carolíngio foram galardoados com extensos tratos de terra, a que se deu o nome de feudos, por via de que se transfizeram seus proprietários em marqueses, barões, condes e duques, com os quais os residentes nos feudos selavam contratos de vassalagem, com direitos e deveres expressa ou costumeiramente estabelecidos.

No ano 962, Oton I cingiu a coroa do Santo Império Romano e Germânico. A partir desse acontecimento, desenvolve-se o período chamado de Alta Idade Média. Os séculos XIV e XV constituem o período chamado Baixa Idade Média.

Feitas estas considerações e antes de referir as idéias que a Igreja introduziu nas doutrinas teleológicas da antiguidade clássica, há mister memorar este fato: o cristianismo eliminou a concepção de ser o homem escravo por natureza. Na prática, porém, a situação da escravatura perdurou sob formas diversas. Na Idade Média, o estado dos vassalos nas terras dos senhores feudais não parecia muito distante dos escravos. Se era menos humilde ou vexatória a situação dos obreiros das cidades, por outro lado a inelutável obrigação de filiarem-se às corporações haveria de submetê-los à ditadura dos mestres, exercida sobre aprendizes e com panheiros. Não havia, pois, fugir de uma como herança da instituição escravista, agora sob outros disfarces, base sobre a qual se têm superposto, até hoje, de maneira vária, os estratos sociais.

As estruturas políticas da Idade Média são indiscutivelmente singulares e bem diversas das nossas. HERMANN HELLER no-lo ensina: "Costumam os historiadores considerar o Estado estamental da Idade Média, seguindo a GIERKE, como um Estado dualista (Spangenberg, p. 36, A. I): Utilizam, para isso, como critério, o monismo de poder do Estado atual; mas, se tal se fez, a divisão do poder político na Idade Média não era certamente dualista, antes era pluralista, ou melhor, qual o disse HEGEL, uma poliarquia (Obras, IX, p. 403). Quase todas as funções que o Estado moderno para si reclama achavam-se então repartidas entre os mais diversos depositários: a Igreja, o nobre proprietário de terras, os cavaleiros, as corporações e outros privilegiados. Mediante o enfeudamento, a hipoteca ou a concessão de imunidades, o poder central se viu

privado, pouco a pouco, de quase todos os direitos de superioridade, sendo traspassados a outros depositários que, segundo nosso entender, também tinham caráter privado. Ao soberano monárquico do Estado feudal vieram a ficar, ao cabo, pouquíssimos direitos imediatos de dominação. ... A mesma jurisdição, que estamos acostumados a considerar como a função mais privativa do poder estatal, havia, em grande parte, passado a "mãos privadas" (BELOX, Staat, p. 244). (10)

A sociedade medieval se circunscrevia ao mesmo tempo a feudos e estamentos. Os estamentos eram estratos, cujos elementos, fortemente congregados, se muniam de atuantes energias sociais. Eram eles: 1º os senhores feudais (nobreza); 2º o clero (Igreja); 3º os descendentes da nobreza faltos de títulos, e os habitantes dos vilares e burgos. Eis os três estados, memorandamente célebres nas Cortes da Espanha, nos Estados Gerais da França e no Parlamento da Inglaterra.

Na Idade Média jamais se suscitou a questão da existência ou não dum ente abstrato, que traduzisse a idéia de Estado, qual hoje a compreendemos.

Na realidade, as notáveis discussões naquele tempo giravam em torno destes fatos: primo, a disputa entre a Igreja e o Império, da titularidade originária de cujo poder a Igreja se arvorava em irrecusável detentora. Secundo, o aserto de São Paulo na Carta aos Romanos, num. 13, §§ 1 e 2: esteja toda alma sujeita aos poderes superiores, porque não há poder que não venha de Deus; e os (poderes) que existem foram instituídos por Deus. Aquele, pois, que resiste à autoridade, resiste à ordenação de Deus". (11) Buscavam-se, nesse trecho de São Paulo, argumentos para estabelecer a origem

do poder temporal. Tertio, conforme SANTO AGOSTINHO, está o homem subordinado à jurisdição da cidade divina e à jurisdição da cidade terrena. Condu-lo aquela à salvação; donde se segue que é jurisdição suprema. Nesta, se homens bons habitam, cabem também homens maus (12). A dupla jurisdição que SANTO AGOSTINHO assela por verdade existir, é que constituía o anelado fio condutor no labirinto das idéias respeitantes às limitações do poder temporal. Quarto, o fundamento do direito. Este se julgava desenraizar do cerné da lei divina, ou descender da estirpe da lei natural.

Que é, ao cabo, a sociedade política feudal?

Responde BLUNTSCHLI com propriedade: "O Estado feudal é sobretudo um Estado de direito (Rechtsstat). O princípio do bem público se obumbra, mas os numerosos direitos políticos se determinam com precisão. São eles disponíveis por doação, troca, venda (quais os direitos privados). Geralmente se beneficiam de proteção na forma do processo civil. Em caso de necessidade, porém, pode fazer-se justiça com as próprias mãos. Uma ordem jurídica rígida e ordenada outorga liberdade aos indivíduos e não à sociedade; às corporações e fundações, jamais ao povo; por outro lado, há uma guerra intestina, que não cessa; uma anarquia, que se renova permanentemente: tais são as duas manifestações opostas do Estado feudal, semelhantes às duas faces de Janus (13).

Se a busca duma orientação teleológica, na antiguidade clássica, que oferecesse algum interesse, tinha feito aturdir as tentações mais resolutas, o mesmo já não acontece com aqueles que a procuram na sociedade política feudal. Aí se nos vai deparar a primeira reação às doutrinas platônicas

e peripatéticas, oposta pela filosofia da Igreja. Vimos que a polis prefere ao indivíduo, extrapassa-o, sobre ele prevalece, contra ele se arvora, distribuindo-lhe, a seu talante, a liberdade em porções. A doutrina da Igreja vem interse-
rir, nessa opressiva urdidura, terceiro e ponderoso elemen-
to: o sobrenatural. É esse elemento que vai desarmar o Esta-
do de sua pretensa primazia, despojá-lo de sua autoridade que parecia não conhecer limites, de sua atuação hegemônica so-
bre o destino humano, como um todo, qual o preconizavam as
doutrinas platônicas e aristotélicas. Agora, a Escolástica
arrebata das tenazes do poder temporal o domínio da cons-
ciência do indivíduo em termos de fé cristã, resguardando - a
num tabernáculo inviolável, que se alicerça no destino sobre-
natural do ser humano.

Antecipou-se, assim, o cristianismo aos sistemas in-
dividualistas do direito natural.

O poder político, que tudo entenebrece na
prepotência de torturas e condenações, ou tudo ofus-
cava nas pompas triunfais da realeza, tolhendo quase
por completo o conspecto do indivíduo, padeceu então rude gol-
pe em suas desmedidas ambições, em consequência do qual, em-
bora a contragosto dos detentores do poder, houve mister, daí
por diante, distinguir, qual propunha o Evangelho, o reino
de César do reino de Deus. O Leviatã já não absorvia o indi-
víduo (os devoratum haeret fauce eius) mas havia outro poder,
que o repulsava, obrigando-o a instintivo retraimento.

A ordem sobrenatural prefere à ordem natural; o po-
der sobrenatural, ao poder temporal. O Estado, pois, na dou-
trina da Igreja, daquele tempo, era mero instrumento para a

realização dos fins espirituais desta. Donde se segue que à Igreja, também segundo essa concepção, havia reconhecer-lhe um fim interno, ao lado do fim externo, de feição sobrenatural.

Não vai sem propósito asserir que SANTO AGOSTINHO e SÃO PAULO são indiscutivelmente os dois grandes filósofos dos primeiros tempos do cristianismo.

SANTO AGOSTINHO segue as pegadas de ARISTÓTELES naquilo do estagirita onde afirma ser o homem um animal social. É suficiente, em abono dessa afirmação, cogitar este trecho: "Suponhamos alguém, qual o descreva a narração poética e fabulosa. Talvez, por sua invariável fereza, prefiram chamá-lo semi-homem a homem. O reino ser-lhe-ia a espantosa solidão dum antro deserto. Fora-lhe a malícia tão avantajada, que recebera o nome grego de cacos (mal). Sem mulher com quem, casado, amorosamente cavaqueara, sem filhos pequenos que lhe alegraram os dias, nem filhos maiores a quem pudera mandar. Não lhe houvera comprazer com a conversa dum amigo, nem sequer de Vulcano, seu pai, mais feliz ao menos que este deus, porque não gerou outro monstro semelhante. ... Tal homem, ou melhor, tal semi-homem não existiu, como tantas outras ficções dos poetas. (O grifo é nosso). (14)

SANTO AGOSTINHO assistiu à degeneração dos costumes quando o paganismo estertorava, a tempo que Roma era talada pelas hordas de Alarico.

Escrevendo a Cidade de Deus, AGOSTINHO foi intérprete providencial para uma circunstância histórica; o saque de Roma. Qual é o significado, porém, da cidade de Deus, oposta à cidade terrena, ou melhor, qual o significado das duas

idades?

A resposta que os doutos intérpretes do bispo de Hipona encontram é esta: a cidade de Deus não se identifica com a Igreja, mas é a comunidade dos santos, dos que procuram a Deus, verdadeiramente, em toda a parte. E não se identifica com a Igreja porque nesta pode haver quem não busque realmente a Deus. Por sua vez, a cidade terrena não é nenhuma comunidade política (populus, civitas, regnum, respublica) mas sim a comunidade dos imperfeitos.

Claro é que a cidade de Deus está mais perto da Igreja, em virtude da própria missão desta.

Em SANTO AGOSTINHO não se divisa a concepção de Estado qual modernamente é aceita. A lei, segundo ele, respeita a governantes e governados; a lei rege o comportamento dos príncipes. A lei, portanto, não se refere a nenhumente real ou abstrato, sobreposto aos cidadãos.

Impende perquirir a teleologia de SANTO AGOSTINHO. Homem e povo, governantes e governados, segundo ele, têm um fim supremo. Que fim será esse? Di-no-lo-á o filósofo hiponense: "Podemos... dizer da paz o que dissemos no tocante à vida eterna, que é o fim de nossos bens. (O grifo é nosso) . Com efeito, os mesmos que desejam a guerra, mais não querem do que vencer; em consequência, aspiram, combatendo, a alcançar gloriosa paz. Que é de veras a vitória, senão a sujeição dos insurretos? Desde que isso seja feito, haverá paz. É a paz, portanto, o fim enalçado também pelos que se esforçam para submeter à prova o seu valor guerreiro, fazendo a guerra para dominar e combater. Donde se segue que o verdadeiro fim da guerra é a paz. Com a guerra, o homem busca a paz;

ninguém todavia procura a guerra com a paz. Mesmo aqueles que, estando em paz, tenham tenção de perturbá-la, não odeiam a paz, senão, a seu alvedrio, procuram mudá-la. Sua vontade não é que haja paz, mas que a paz seja aquela que eles que-rem. Assim, a paz do corpo é a ordenada composição de suas partes; a da alma irracional, o ordenado repouso de seus apete-tes. A paz da alma racional é a ordenada harmonia entre o conhecimento e a ação. A paz do corpo e da alma é a vida bem ordenada e a saúde do ser animado. A paz entre o homem mortal e Deus é a obediência ordenada na fé, sob a lei eterna. A paz entre os homens, ordenada concórdia. A paz da casa é a ordenada concórdia entre aqueles a quem, habitando-a, se assina o dever de mandar ou a obrigação de obedecer. A paz da cidade é a ordenada concórdia entre governantes e governa-dos. A paz da cidade celestial é a união ordenadíssima e con-cordíssima para gozar de Deus e ao mesmo tempo em Deus. A paz de todas as coisas é a tranquilidade da ordem. E ordem é disposição que atribui às coisas diferentes e às coisas iguais o lugar que lhes corresponde" (15).

Não se encontra, nessa monumental e jamais suficien-temente avaliada obra de SANTO AGOSTINHO a determinação da idéia de Estado. Em contrapartida, nela perfulge a ordem hie-rárquica das leis: lei eterna, lei natural, lei humana.

SANTO AGOSTINHO compara a lei eterna a um selo (pe-ça metálica para imprimir armas, divisa ou assinatura) e a lei natural, à figura gravada em cera pelo selo gravador. A lei eterna é, em suma, a razão divina, que manda respeitar e proíbe destruir a ordem natural por Deus criada. A lei natu-ral se não dota de autonomia. É reflexo, impressão ou grava-ção da lei divina. Já a lei humana é susceptível de modifi-cações, segundo as exigências dos governos. Mas não pode con-

trastar os princípios da lei eterna! A lei humana, pois, para SANTO AGOSTINHO, qual a lei natural, não possui autonomia.

Outro luminar da filosofia cristã foi SANTO TOMÁS DE AQUINO, que nasceu em fins de 1224 ou começos de 1225. Apesar de não ter sido original, elaborou sublime e insuperável síntese do aristotelismo e da doutrina cristã, havendo, assim, construído uma como teologia científica, tarefa surpreendente e quase sobre-humana, pela solidez e segurança de seus lineamentos estruturais, cujos componentes concordam e engrazam com perfeição nunca dantes nem sequer suspeitada!

SANTO TOMÁS, no terreno político, partiu das teses de ARISTÓTELES, mas as impregnou dos matizes da natureza humana, natureza que é igual para todos os homens, uma vez que todos são filhos de Deus, donde a condenação irremissível da escravatura.

Segundo SANTO TOMÁS, a comunidade é algo diverso dos indivíduos, donde se segue que o bem comum inculca novos direitos e novos deveres.

Pessoa, para o doctor communis, é a substância racional. Substância é o ens in esse, isto é, o ser que o é em si, e não por si. Só existe um ser por si (ens a se) Deus. Todos os demais são seres ab alio, porque a origem de todo ser está em Deus, único ser por si. É a racionalidade aquela essência que define o homem e o anima à execução dos meios conducentes ao seu destino, que é absolutamente individual (16).

A realidade do destino humano gera corolários. De um lado, o direito humano à liberdade de consciência, da razão e do próprio corpo à face do poder temporal, e de outro,

o concerto entre a política e a missão da própria Igreja.

Em nenhum lugar, todavia, da extensa obra de SANTO TOMÁS DE AQUINO se encontra algo que pareça com o ente real ou ficto, sob o nome de Estado, qual hoje o concebemos.

1.3. O ESTADO À LUZ DO DIREITO NATURAL

A escola estóica apregoava existir uma lei natural que preside o mundo, comunicando-se à consciência individual, portadora dos seus reflexos. Há, assim, uma lei universal, cuja consequência consiste em transpor obstáculos políticos, de modo que o homem seja cidadão do mundo, suprimidos os populi particulares.

O homem só é livre se seguir a sua verdadeira natureza, isto é, pela vitória sobre as paixões que o dominam ou pretendem dominar. É essa a liberdade, que força alguma será capaz de oprimir. Em última análise, iguais são todos os homens, livres ou escravos. O que há, politicamente, é uma sociedade do gênero humano, que extrapassa as raias da polis. Tal, dentro do ângulo que nos interessa, a filosofia estóica, que, de algum modo, é precursora, nesse ponto, das idéias do cristianismo.

Já a escola epicuréia, de feição utilitária, rebate a idéia de o homem ser animal social por natureza, tendo, por isso, em priscas eras, vivido ele em contendas permanentes, numa ebulição de indômitos instintos, que a civilização ainda não polira. Com a polis, há de haver cessado a luta. O direito é, pois, um pacto de utilidade, e a polis, uma consequência desse pacto, que os indivíduos, entre-

tanto, podem inadimplir, se a união lograda já lhes não oferecer a utilidade, dantes reconhecida.

Impende supor, na teoria epicuréia, existir uma anarquia em potência no corpo de caráter político. Eis aí uma como primeira formulação da teoria do contrato social, oposta às doutrinas platônicas e peripatéticas, que assentavam a polis na própria natureza dos homens.

Para os romanos, o direito natural (define-o PAULO: id quod semper aequum ac bonum est) é o supremo critério teórico, de que se despegam aforismos e assertos notáveis, como estes: 1º todos os homens são iguais. (A escravidão, por conseguinte, qual o reconhecem os romanos, se opõe ao direito natural. Justificam-na, contudo, no ius gentium). 2º É permitido repeller a força com a força (vim vi repellere licet). É a legítima defesa alevantada às culminâncias de princípio universal (17).

Ensina HEINRICH BRUNNER que "o antigo Estado germânico depara-se-nos qual uma corporação para a guerra e para o direito dos membros livres do povo. Descansa, pois, sobre bases democráticas, se, asserindo-o, prescide-se do pormenor de que carece de direito a parte da população escrava, constituindo a aptidão para tomar as armas o suposto prévio da plena capacidade jurídica. Os escritores romanos distinguem nos germanos a civitas e o pagus (nação) e o gau (distrito, cantão)... A civitas é a comunidade de população singular, fechada, e com substantividade política. O gau é uma subdivisão, uma associação territorial... As pessoas do gau se acham ordenadas em certo número de pequenos grupos pessoais, as centenas, que servem aos fins do exército e da administração judicial" (18).

Observe-se, outrossim, que os povos germânicos, den

tre outros, souberam eliminar o absurdo da pena de talião, a qual, sobre constituir vão sacrifício, inutilizava para sempre homens sadios, cujo trabalho era às vezes imprescindível à manutenção do grupo.

Por isso, se ocorria o assassinio de um membro da sippe, em vez da vingança de sangue doutrora, reclamava-se o wergeld ou manngeld. Adotou-se, destarte, a compositio, tipo de reparação penal, resumida numa indenização pecuniária, que pouco a pouco se estendeu a outros delitos, mormente aos de lesões corporais.

Os povos germânicos, qual o espelham, em plenitude, não só a organização política que urdiram para si, como também o tipo de sanção penal em troca da poena talionis, que vantajosamente escolheram, eram, na verdade, práticos e individualistas. É esse individualismo germânico, somado à concentração da vida política em inúmeras corporações da Idade Média, acrescido ainda do influxo das idéias cristãs do imanente da essência a par do transcendente da personalidade humana, a que cumpre agregar-se-lhe, alfim, a autonomia da Igreja diante do Estado, qual a podemos eduzir da rivalidade entre o Santo Império Romano e Germânico e o Papado, tudo isso, segundo JELLINEK, numa como ação sinérgica, deu origem ao jusnaturalismo da Idade Moderna.

A idéia do direito, como fim principal do Estado, é uma das colunas mestras do edifício do jusnaturalismo, que preconiza encontrarem o Estado e o Direito a sua legitimação no indivíduo. Se o Estado dimana do indivíduo, se é criação consciente deste, os fins não se lhe hão de buscar fora da esfera individual. Direito e Estado assentam em verdades uni

versais, válidas em todos os tempos e para todos os lugares. A teleologia da atividade estatal sobrepára num plano abstrato. A todo Estado hão de corresponder fins análogos (19).

O direito natural, em certa fase do evoluer jurídico, foi apartado da hierarquia das leis, onde o engastara SANTO AGOSTINHO. Coube a HUGO GROTIUS convertê-lo em ius laicum, com cujo indumento passou a pompear, cortejando os aplausos dos pensadores infensos à doutrina cristã, ou até dos que a combatiam. Imaginava GROTIUS uma essência humana imutável, com a qual cumpriria ser concorde a legislação humana. De tal congruência hauriria a lei humana a sua legitimação. Ao cabo, o direito já se não estudava sobre a base da teologia, mas sobre a base da racionalidade e da natureza humana.

Ora, dessa premissa era forçoso extrair importantes ilações. Delas, para o propósito do nosso trabalho, é suficiente lembrar uma: o direito que não eflui da natureza humana, o direito que destoa desta mesma natureza, não é direito; mas o direito que participa da natureza humana, que a reflete, é direito legítimo, o qual já se não pode submeter à coerctação do Estado, pois sendo este uma associação transitória e limitada no espaço, não lhe cumpre opor limites ao direito, uma vez que o direito o avanta em anterioridade e transcendência. Com tais argumentos, a seu ver irrespondíveis, GROTIUS fundou o direito internacional.

Havia, porém, grave dificuldade, que solver: era a determinação daquela essência humana imutável, matriz onde importava a filósofos e juristas identificar o direito, para que se reputasse legítimo. Tal a esfingética proposição, tal

o dédalo inextricável onde se haveriam de extraviar as mais poderosas cerebrações do jusnaturalismo.

A multiplicidade de opções acabou por baralhá-las e entrechocá-las, transformando o grave tema das lucubrações de GROTIUS num acervo de desordenados debates, gerados pela simples variabilidade dos gostos (de gustibus non est disputandum...). Ora, daí à desvalia, daí ao menoscabo, só havia um passo. Eis senão quando, estruge nos ares o arruído dos que acodem a tamanho descrédito, e fazem reaparecer a idéia matriz, tão acoroçada por GROTIUS. Mas o corpo da doutrina, na exuviabilidade de sua contingência, perdeu a pele e ganhou nova: as "verdades eternas" e os "direitos imutáveis" não se sujeitam à unidade, diziam então os corifeus do jusnaturalismo; pelo contrário, contravinham eles, é próprio desses "direitos" e dessas "verdades" o serem múltiplos! Dependendo, portanto, da escolha, que alguns fizessem, desta ou daquela essência humana, certos princípios se valorizavam, por lhes serem da preferência na construção das suas doutrinas.

Eis porque o jusnaturalismo jamais assentou em fundamentos sólidos. Eis também como se lhe explicam as contradições. Tal base escorregadia não pudera jamais sustentar sólidas estruturas.

As doutrinas jusnaturalistas, por conseguinte, diante de tais pressupostos, não podiam refugir ao individualismo. E do terreno do individualismo, por sua natureza irrigado de idéias, só poderia defluir um manancial abundante: a segurança dos direitos individuais. É na segurança dos direitos individuais que se vai cifrar a teleologia do Estado. O indivíduo é sempre o alvo. Conforme o ponto, onde se lhe encon-

tre o observador, é que cumpre discutir os fins do Estado. Por exemplo, a partir da consideração da virtude, ou da liberdade, ou da utilidade, ou do direito, que tudo se refere ao indivíduo.

Disso se segue: sob o influxo das idéias do jusnaturalismo, a questão da teleologia do Estado estava circunscrita ao direito. Era, pois, uma questão jurídica.

Da estrutura do pensamento jusnaturalista (fase brilhante no lento evoluer do direito) vista pelo prisma da doutrina do Estado, é que derivou o liberalismo individualista, cujos anelos de reger as atividades políticas e econômicas acabaram por esvaecer-se. Dele perduraram, contudo, conseqüências de cunho espiritual, como a liberdade de consciência política, de confissão religiosa e de pesquisa científica.

Os contornos da teleologia individualista ligada às idéias do jusnaturalismo só se definiram de maneira decisiva na obra de ROUSSEAU. Todos os esforços daquela geração de intelectuais, a que pertenceu, se encaminhavam para o tentamen de alçar o homem a uma espécie de ara, diante da qual importava ao Estado prosternar-se. Em outras palavras, o homem seria o fim absoluto do Estado (20). LOCKE não lhe escapou às influências, ao preconizar ser o fim do Estado a proteção da vida e da propriedade.

Conseqüência natural e lógica dessas posições foi a análise ávida, a que a filosofia racionalista submeteu a situação política daquela época, na qual, fria, calculada e interritamente, foram apontados tumores, que extirpar; feridas, que detergir; vazios, que ocupar; redundâncias, que eliminar; defeitos, que corrigir; arranjos, que modifi-

car. Era a onda revolucionária! Em inesperado maremoto, erguia a espumosa juba, ameaçando tudo demolir.

Eis o suposto sainete revolucionário que impregnava os frutos do direito natural, argumento que a autoridade de JELLINEK robusteceu. KELSEN, todavia, se opôs ao caráter revolucionário do direito natural.

Para bem compreender a doutrina de KELSEN, há mister de opor o direito positivo ao direito natural. O direito positivo vai haurir forças na coação, sem a qual não há direito, nem positividade. É a vontade humana, pois, que o produz. Já o direito natural não provém do homem, mas de Deus; ou para alguns, da razão; ou finalmente para outros, da natureza. É uma ordem natural que transcende o homem. Por isso mesmo, prescindindo da coação, revela-se a este, através da consciência, com a translucidez das regras do raciocínio disciplinado.

Que diferença há entre o Estado do jusnaturalismo e o Estado da "positividade"? O primeiro só existe na imaginação. É utópico, porque despojado de normas coercivas. Seria, com efeito, um Estado anárquico.

O Estado da "positividade" é a "realidade por excelência da ordem jurídica positiva" (21).

Por que conservou o direito natural, pelo menos até KANT, a condição de matriz do direito positivo? É porque, responde KELSEN, o positivismo jurídico carecia de "capacidade criadora, e autonomia para a livre produção de valores" (22).

KELSEN trouxe à baila, em ordem a negá-lo justificadamente, aquele conhecido asserto de uma suposta vocação do

direito natural para o desencadeamento de revoluções.

Houve, de fato, certa confusão entre a teoria do Estado e a teoria do direito; entre a doutrina de ROUSSEAU e a doutrina jusnaturalista tradicional. Na verdade, a teoria de ROUSSEAU era simplesmente uma das variantes doutrinárias do jusnaturalismo.

Exatamente quando se propaga a doutrina de ROUSSEAU, e ganha forças o espírito revolucionário, é que o direito natural perde a nobreza do seu antigo status e o luzido do seu valor, qual régia e ostentosa fortaleza, onde se refugiavam, seguros, o Estado e a sociedade.

1.4. SISTEMAS ABSOLUTOS DE TELEOLOGIA ESTATAL

GODOFREDO GUILHERME LEIBNIZ pode dizer-se o primeiro rebento na florescência da filosofia alemã. Para ele o bem possui três graus: primo, respeitante a Deus: probitas vel pietas; secundo, respeitante à Humanidade: aequitas; tertio, respeitante ao Estado: ius vel ius strictum. Há, por outro lado, três faixas no espectro ético: iustitia universalis, iustitia distributiva e iustitia commutativa, a que respondem os mandamentos da romana jurisprudência: honeste vivere, suum cuique tribueré, neminem laedere.

Não há dúvida de que LEIBNIZ se pode apontar como prógono da doutrina de que a ciência do Estado é indispensável ao progresso da sociedade humana. Tal o início da justificação das idéias do eudemonismo estatal.

CRISTIANO WOLFF é o maior os epígonos de LEIBNIZ.

Preocupado com o aperfeiçoamento, afirmou que é dever do homem aperfeiçoar-se e aperfeiçoar os seus semelhantes, de tal modo que esse dever, necessitas moralis, constitui, em última análise, um direito, potentia moralis, porque não há negar ser o direito a faculdade de cumprir o próprio dever. Não é de causar surpresa que pouco depois se lhe censurassem esses argumentos. Na verdade, nem WOLFF, nem LEIBNIZ, soube distinguir bem entre direito e moral.

WOLFF aceitou e desenvolveu premissas velhas e revelhas da filosofia tradicional, como, por exemplo, a sociabilidade do homem. Também admitiu o contrato social. Em premissas desse jaez veio atrelar o barco pouco original de suas doutrinas.

Preconizando que ao Estado cumpre impulsionar o homem para o alcançamento da felicidade, afirmou também e congruamente que é o Estado que promove a felicidade humana; é o Estado, igualmente, que cria, para gozo do homem, o bem-estar social.

Segundo WOLFF, a felicitas consiste na suficiência da vida, tranquilidade e segurança (vitae sufficientia, tranquillitas et securitas) (23). Eis os fins a que aspira o Estado policial de WOLFF. Estado policial imaginado, no pressuposto de que ao indivíduo importa aquiescer em limitar a sua liberdade, para que aqueles fins se possam cumprir; isso na prática fatalmente conduz a desenganada eliminação da liberdade. "Tudo para o povo, nada, porém, pelo povo", eis a máxima do iluminismo de WOLFF. Isso põe à vista o conteúdo da organização política inerente ao Estado policial.

Tais raciocínios endentaram com precisão. As rodas,

desse modo ajustadas, moveram o Estado em direitura àquele ponto onde os engrenagens do sistema o guindaram acima do direito, com o adjutório da força, que a filosofia do absolutismo iliminista hauriu da consolidação do poder, este solidamente apoiado no princípio romano do "salus publica suprema lex esto", de que habilmente se espanejou o pó dos séculos, e se perlavou, e se bruniu, e se transfez em novo.

Eis porque ao Estado, segundo a concepção de WOLFF, é que impende procurar, dentre as inúmeras alternativas, que a constante elaboração da vida lhe depara, aquela que melhor convenha à pessoa, em termos de bem individual, bem que o próprio indivíduo, apoucado na sua singularidade, não é capaz de nitidamente entender ou distinguir. Eis a proteção e a tutela dos direitos individuais erigida em princípio. Eis a doutrina dos Estados absolutos!

Compreende-se agora o motivo por que a intervenção do Estado, realizada em concerto com o bem comum, na esfera dos direitos individuais, era, para JUSTI, sequaz de WOLFF, plena e integralmente legítima.

O Estado absoluto está em consonância com o tipo de sociedade (a sociedade mercantilista) de que foi intérprete fiel.

O mercantilismo, todavia, foi cedendo lugar ao liberalismo. Houve mudança radical e quase subitânea. Da proteção e limitação da atividade individual, sob color da outorga ao homem da tão decantada quão anelada felicidade, passou-se a posição diametralmente oposta, caracterizada pelas aspirações ao livre e pleno operar do indivíduo.

A consciência da liberdade individual, aceita e ge-

neralizada, intumescceu, qual equóreo elemento, encapelou, es pumejou, ergueu-se, moveu-se e galgou o ápice de sua fama e fausto, donde se derramou, alfim, bramindo o escachoando pela vertente das doutrinas do Estado, cujo estrépito ainda hoje se ouve, amplificado nos instrumentos que anunciam a perenidade dos direitos humanos!

É naquele transiente estado da sociedade política que surge a genialidade do filósofo de Königsberg, a quem incumbiu reformular as idéias políticas, adaptando-as às novas exigências, insopitáveis ou em processo.

Eis o Estado de KANT: abstrato, racional, intemporal na sua definição; dado apriorístico, objeto de estudo especulativo, a que não respeitam fins empíricos nem depende do humano arbítrio.

O Estado, di-lo KANT, é uma multidão de homens, reunidos sob leis jurídicas.

ROUSSEAU exerceu influência na concepção do Estado. ROUSSEAU não era filósofo. Era um idealista, que mais falava pela amenidade dos sentimentos do que pela aspereza do raciocínio. Daí não ser difícil descobrir-lhe na obra defeitos e contradições. A quem lhe lê o Contrato Social, parece ficar a impressão de ter compulsado as páginas duma história fantástica, em que homens semibárbaros, como tocados por divina centelha, de repente se reúnem em assembléia solene e aí celebram, concordes, memorando contrato, de cuja importância e novidade ROUSSEAU se fez grandiloquo e bem informado arauto.

É claro que ROUSSEAU, na verdade, ali só quis exprimir este princípio axiológico: a existência do Estado supõe

o livre consentimento dos seus partícipes. Não lhe foi tenção impingir uma história mitológica, mas sim estabelecer uma base jurídica para o Estado.

KANT, todavia, repetindo as idéias de ROUSSEAU, não deixa hesitação no espírito do leitor desacautelado. Ensina, de modo categórico, isento de equívocos, que o Estado deve ser (e não foi) constituído segundo a traça de um contrato social. (24)

O Estado, para KANT, deve construir-se sobre os alicerces do reconhecimento dos direitos impostergáveis da pessoa.

KANT, outrossim, reduz os fins do Estado, unicamente, à tutela do Direito (25). Ao Estado cumpre assegurar os direitos dos cidadãos, sem jamais entremeter-se na trama da actividade individual, nem dirigi-la, nem por ela vigilar.

É assegurando a liberdade de todos que o Estado terá exercido plena, sã e verdadeiramente a sua missão.

Pelo que se eduz do exposto, limitou-se ele a reflectir, qual a superfície cristalina de águas plácidas, o clarão dos sentimentos políticos do individualismo, de que foi equivo, individualismo caracterizado pela preocupação de abrir, entre o indivíduo e o Estado, um espaço de razoável distância, capaz de oferecer garantias ao primeiro, de tal modo que deste se afastasse o mais possível o conspecto do Estado, do qual era preciso, a fina força, soffrear os ímpetos de dominação ou sopitar a avidéz intrometediça, tendências que ineriam ao absolutismo, de tão abominável memória!

Nada melhor, pois, para alcançar esse intento, do

que circunvalar o Estado, isto é, rodeá-lo de empecos constitucionais. Filiando-se a LOCKE, MONTESQUIEU e ROUSSEAU, KANT aceitou a teoria da divisão dos poderes, o melhor e mais eficiente dos impedimentos constitucionais, opostos à então chamada vocação absolutista do Estado.

A liberdade foi, a esse tempo, um dogma, logo inserido nos textos constitucionais, na esperança de realizar o mais alto ideal político do homem, o inderrogável exercício das franquias fundamentais, sonho que não durou senão um instante, porque bem diverso tem sido, em quase todos os povos e ao longo de todos os tempos, o pragmatismo constitucional, expresso na crueza da disparidade entre as promessas do texto escrito e a prática dos governantes.

KANT proscreeu o eudemonismo, da teoria do Estado. Sua doutrina é indiscutivelmente utópica, a que se concede, quando muito, o constituir mera aspiração da humanidade, muito longe de alcançar.

Com efeito, eis como se exprime BLUNTSCHLI: "Não é, segundo KANT (Rechtslehre, § 47 a 49) o bem ou a felicidade dos cidadãos que constitui o fim do Estado, mas a harmonia da constituição com os princípios do direito. Para FICHT (Natrecht, III, 152) a vontade geral, a vontade do Estado só quer uma coisa, a segurança dos direitos de todos. Partindo daí, GUILHERME DE HUMBOLDT restringe muito a ação e o fim do Estado, imputando-os à manutenção da segurança interna e externa. ...Eötvös (Moderne Ideen, II, § 91) afirma que o Estado não tem outro fim senão a segurança dos indivíduos. ... Tal limitação não podia satisfazer os modernos. A segurança do direito, sem dúvida, é o dever principal do Estado; gover

no algum porém jamais restringirá sua atividade a essa única missão. Os próprios sequazes do sistema foram obrigados a alargá-lo. ...Na verdade, a fórmula é incompleta, sobretudo para os Estados civilizados do mundo moderno; quando muito é capaz de convir ao sistema, agregado ao direito privado, da Europa feudal. ...A insuficiência da concepção implica praticamente: a) a negligência dos interesses políticos do conjunto; b) a negligência dos interesses comuns de cultura; c) a paralisia e a morte do espírito político dos cidadãos, por conseguinte o enfraquecimento do poder público; d) um sistema fechado, egoísta e mesquinho de direito e jurisprudência, um espírito de chicana fatal à autoridade do Estado" (26).

O conceito de liberdade, de HEGEL, é diverso do de KANT. Para o segundo, da limitação comum (distúrbio de todos mutuamente) surgiria para cada qual um lugar onde manter-se. Nisso consistiria a liberdade. Para HEGEL, todavia, liberdade é um estado espiritual que só se realiza na comunidade; não é a faculdade de fazer ou de deixar de fazer algo, mas, na verdade, um princípio infinito (27).

Segundo HEGEL, a liberdade alçada a seu mais alto grau é que é a geratriz do Estado. Acima do Estado nada mais há, senão o absoluto. Por isso é que não pode existir jurisdição superior à do Estado. Inúteis, portanto, serão as especulações respeitantes a possível futura existência de suma jurisdição humana, capaz de manter os Estados sob sua universal disciplina e normatividade. Como consequência dessa posição, converteu-se a guerra em última instância entre os Estados. As invasões, as conquistas, as guerras alfim, já se não podem apodar de injustas ou ilícitas. O juízo da Histó-

ria, de SCHILLER, e o espírito do mundo, de HEGEL, exara sobre os povos sentenças irrecorríveis, porquanto na guerra vencerá aquele, a quem a sentença consentir segundo os seus merecimentos, e padecerão os povos a sorte que, em virtude das mesmas sentenças, inapelavelmente lhes couber.

HEGEL afirma que o Estado é o mais alto grau do espírito objetivo. Que é, todavia, esse espírito objetivo? Há mister, primeiro, escutar as linhas fundamentais da filosofia de HEGEL.

A idéia, sujeito do processo, pode considerar-se em si (verdades abstratas) ou fora de si (af transvertidas em formas temporais, espaciais, ou da natureza) ou ainda em si e fora de si ao mesmo tempo, se a idéia se debruça sobre si mesma, engendrando espírito subjetivo, espírito objetivo e espírito absoluto. Ao espírito subjetivo inerem a alma, a consciência e a razão. O espírito objetivo se exterioriza em direito, moralidade e costume. E o espírito absoluto se manifesta em arte, religião e filosofia.

A idéia, ou absoluto, está em contínuo vir a ser. À idéia são inseparáveis situações de luta ou de contradição. Só os conceitos, coeridos em sistema, é que podem servir de intermediário entre o homem e o absoluto, ou, por outras palavras, é que podem servir para o conhecimento do absoluto. Um conceito, só, é impotente para realizá-lo, por causa de sua pouquidão e por ser unilateral. A realidade é movimento. Conseqüentemente, o sistema de conceitos deve ser móvel, porque móveis são os pensamentos que o compõem. Agora é que vai aflorar, na superfície da concatenação lógica de HEGEL, a nascente do seu famigerado método dialético. Se o conceito, como se disse, é unilateral, inculca a existência

de contraste. Disso se segue a contradição. Logo, de uma tese vai originar-se uma antítese. Esse confronto em movimento produz uma síntese, que transpõe o obstáculo da contradição; fazendo-o, converte-se em nova tese, a contrastar com antítese ventura, e assim por diante. Os conceitos anteriores são menos ricos; os conceitos resultantes da operação dialética são mais ricos, porque contêm os anteriores, exprimindo-lhes a verdade.

Feitas estas considerações, retornemos ao chamado espírito objetivo. Pela sistemática de HEGEL, o direito é a primeira forma ou grau do espírito objetivo. O direito é a existência do querer livre. Uma das mais subtis e espinhosas questões filosóficas foi o tentamen de determinar se a vontade é livre ou não. HEGEL fez tábula rasa dessa grave disputa. Simplesmente fechou os olhos ao passado e atrelou arbitrariamente o querer à liberdade.

A liberdade externa, todavia, segundo HEGEL, que se converte em direito, não é perfeita, e não o sendo, se dobra sobre si mesma, dando origem à moralidade (ou consciência moral). Esta, sendo, por sua vez, insuficiente, dá oportunidade à execução da síntese, cuja expressão é o Ethos objetivo. Os graus ou as formas deste são a família, a sociedade civil e o Estado. O Estado de HEGEL é, portanto, o mais alto grau do espírito objetivo. Acima do Estado, como se disse, só há o absoluto, sob os três graus em que se patenteia: arte, religião e filosofia.

É de suma importância lembrar que, antes de HEGEL, os tratadistas só encaravam o Estado do dever ser, ao passo que HEGEL arrostando-o como ser, isto é, excogitou-o real, con

creta, historicamente. Aí é que se vai descobrir o verdadeiro cunho da passagem da filosofia de KANT para a filosofia de HEGEL.

"O Estado da filosofia hegeliana é, do ponto de vista teleológico, um fim em si mesmo, o mais alto valor objetivo, a totalidade moral, que não serve a nenhum fim fora de si" (28).

1.5. OS FINS DO ESTADO NA ATUALIDADE

Pondo de lado a dialética marxista, negadora de que ao Estado seja inerente qualquer fim, cumpre volver nossas atenções para a atual concepção da teleologia estatal.

Para conduzir este tema a bom termo, diante do acervo de opiniões que porfiadamente parificam ou contrastam, contendem ou se excluem, há mister de escolher um método.

Depois de exaustiva reflexão, resolvemos adotar aquele que M. BLUNTSCHLI arguta e judiciosamente empregou, articulando esta pergunta ao dar-lhe início ao harmonioso desenvolvimento: É o Estado, fim ou meio? (29)

Ensina BLUNTSCHLI, com insuperável diafaneidade de raciocínio, que "uma coisa pode, conforme o ângulo dentro do qual seja observada, constituir meio para certos fins, que lhe são estranhos, ou possuir em si mesma a sua razão de ser. Um quadro, para o artista, pode ser, ao mesmo tempo, um meio de vida, ou o fim supremo dos seus esforços, a abrasadora expressão dos seus sentimentos, a representação corpórea do seu ideal. Tem, portanto, um fim em si mesmo" (30).

E mais adiante: "Do mesmo modo para o Estado, con-

forme a posição em que esteja o observador: ou é meio a serviço dos indivíduos, ou então é fim, que estes servem, ou a que obedecem" (31).

Cumpra distinguir, usando de uma nomenclatura rigorosamente filosófica, escoimada de equívocos, entre fim interno e fim externo do Estado (32).

No último excerto, acima transcrito, de BLUNTSCHLI, pode entrever-se essa distinção, sem embargo de lhe não ter sido desígnio o trazê-la à baila (33).

Pois bem! Pregara HEGEL que o Estado é um fim em si mesmo. Eis a doutrina do fim interno. A esta se opõem as teorias do fim externo, a que se filia, entre nós, PINTO FERREIRA, para quem é "evidente que o Estado tem a sua finalidade, é um instrumento ou um meio de realização de determinados objetivos, não é propriamente um fim em si mesmo, uma realidade acima dos valores humanos" (34).

Tal opinião vai cravar raízes nas doutrinas da Igreja, que despojaram o Estado de sua pretensa hegemonia sobre o destino humano. Deita raízes também no pensamento de MACAULAY (sem todavia com ele se identificar) que "vitupera, como erro capital, a política dos antigos e a de MAQUIAVEL, por haver desconhecido que as sociedades e as leis não subsistem senão para aumentar a soma da felicidade privada. Essa escola moderna não vê no Estado senão um instrumento, uma espécie de mecanismo que assegura a existência, a riqueza, a liberdade privada; ou ainda um engenhoso sistema que aumenta a felicidade e o bem-estar, ao menos da maior parte dos indivíduos" (35).

Essa escola nega, portanto, ao Estado o seu fim in-

terno.

Como é que se poderia negar, todavia, o fim interno do Estado, quando se nos depara, em toda a sua transcendência, o sentimento patriótico, que importa invocar, em abono da indiscutível existência desse fim interno, que só por meio do sobredito sentimento plenamente se justifica? Que sentimento é esse que suade o indivíduo a oferecer a própria vida em nobre holocausto pelo Estado a que pertence? "Se o Estado, pontifica BLUNTSCHLI, não é senão um meio para o indivíduo, se a vida nacional não é mais preciosa do que a da multidão, os atos heróicos são mera loucura" (36).

O critério exato será, pois, considerar, ao mesmo tempo, o fim interno e o fim externo do Estado, para proceder à perquirição da teoria mais apropriada, que cabalmente o explique. Nesse tentamen, deve-se a BLUNTSCHLI notável e imperecível contribuição: "O fim verdadeiro do Estado (afirma ele) é o desenvolvimento das faculdades da nação, o aperfeiçoamento de sua vida, sua realização, através duma marcha que se não ponha em contradição com o fim da humanidade, dever moral e político sempre subentendido" (37).

A opinião dos pensadores modernos de orientação democrática é a de "que o fim do Estado é favorecer para o indivíduo uma vida melhor, criando condições objetivas para seu aperfeiçoamento, estimular o progresso e a civilização, esta belecer em suma o bem público ou o bem comum, mas tudo isso sempre garantindo e respeitando as liberdades individuais (38).

Cumpre assinalar existir, entre a opinião de BLUNTSCHLI e a dos pensadores modernos de orientação democrática, uma deflexão de rumo, que no primeiro apontava mais para a

nação ("développement des facultés de la nation") ao passo que nestes se dirige mais para o indivíduo ("favorecer para o indivíduo uma vida melhor"). Mas nação e indivíduo de tal maneira se compenetram e interagem, que aparentemente não há registrar incompatibilidade.

Seja como for, em ambas se dá ênfase ao bem comum. Com efeito, na primeira se fala em "marche progressive, qui ne se mette pas en contradiction avec la fin de notre humanité", e na segunda, expressamente, em "estabelecer o bem comum". (39).

O bem comum, portanto, é o núcleo em torno do qual, como num sistema planetário, giram as preocupações teleológicas do Estado Moderno.

Segundo SÃO PAULO, como vimos, omnis potestas a Deo. Como, todavia, conciliar essa fórmula com a afirmação de que o poder político é uma consequência necessária do pecado original? Há evidente contradição entre essas duas asserções, uma vez que Deus não pode ser fonte de poder pecaminoso. E se o poder é pecaminoso, como fundamentar o tão festejado poder dos príncipes?

Vem SANTO TOMÁS DE AQUINO em socorro dos exegetas cristãos, cômico da gravidade e dificuldade do problema, e lhe oferece, com a proverbial argúcia de que é dotado, uma solução engenhosa: "O poder não é pecaminoso em si, porque é consequência necessária do fato de os seres conviverem, dando-se, também, no reino dos Céus. O pecaminoso reside no seu desvio, no seu afastamento da lei divina e da lei natural, no descumprimento do seu fim, que é a realização do bem comum" (40).

O fim do poder, pois, é a realização do bem comum.

Mas o Mestre da Escolástica, seguindo as pegadas do estagirita, assevera que todas as cousas se dirigem para o seu fim, uma vez que aí é que alcançam a perfeição. Mas, se na natureza o fim de cada cousa ou de cada ser vivo é atingido mecanicamente, no homem, o caminho que conduz à perfeição, áspero e íngreme, só se pode lustrar com o auxílio da atividade consciente. Donde a consequência inelutável de que a liberdade, qual motor da consciência e da razão, é essencial ao homem.

A cada ser humano correspondem dois fins: um, pessoal (perfeição neste mundo e preparação para a bem-aventurança); outro, que respeita a todos, diante da realidade da vida social; este último fim é o bem comum.

O bem comum, pois, é a perfeição da vida em sociedade.

Por outro lado, ensina SANTO TOMÁS: "O bem comum da cidade e o bem singular de uma pessoa não diferem somente segundo o muito e o pouco, mas segundo a diferença formal"(41). Importa concluir dessa lição de SANTO TOMÁS que o bem comum não é igual ao bem singular de cada pessoa, nem corresponde à soma dos bens particulares. Se ninguém insuladamente pode alcançá-lo, todos podem fruí-lo, mas coletivamente.

O Mestre da Escolástica não pára aí. A lei humana, ensina ele, se ordena para que os indivíduos conservem o bem comum da justiça e da paz. A parte se ordena para o todo, como o imperfeito para o perfeito. Se o homem é parte da comunidade perfeita, há mister ordenar-se a lei para a felicidade comum.

Segundo SANTO TOMÁS, como se vê claramente do seu raciocínio, cumpre que o governo abranja, nas percussões e repercussões do seu operar, toda a comunidade dos cidadãos (e nunca só, pequenos ou alguns grupos sociais) de tal modo que todos possam atingir um nível de vida harmônico com as exigências do respeito e da dignidade, compatíveis com as naturais aspirações do gênero humano, dotado que é de infinitas virtualidades.

Ainda segundo SANTO TOMÁS, o bem comum é o fim da lei divina e da lei natural, é a unidade do povo, é a paz em que ele vive, é a atuação eficaz da justiça. Aduz o Doutor Angélico: "O bem comum é melhor que o bem particular, se for do mesmo gênero; mas pode acontecer que o bem particular seja melhor, segundo o seu gênero" (42). Desse excerto se conclui haver consonância entre a pessoa e a sociedade, isto é, a relação pessoa-sociedade se caracteriza pela harmonia, tirante, é claro, a relação governante-governados, expressa pela força.

Aliás, o Concílio Vaticano II não destoa desses precedentes. Ao contrário, segue-lhes a esteira. Na Constituição "Gaudium et Spes" sobre a Igreja no mundo atual, por exemplo, se lê: "Os homens, as famílias e os diversos grupos que constituem a sociedade civil estão cõscios de sua insuficiência para lograr uma vida plenamente humana, e percebem a necessidade de uma comunidade mais ampla, na qual todos, quotidianamente, conjuguem energias em ordem à procura do bem comum.

O Concílio preconiza, outrossim (conseqüência do conteúdo dos mesmos argumentos que acabamos de transcrever) que

"a comunidade política nasce para buscar o bem comum".

O Concílio não se limita a aconselhar a procura incessante do bem comum, qual meta indefinida ou equívoca ou falaz, não! Para fixar decretória e inelutavelmente a sua posição, o Concílio assim define bem comum: "O conjunto daquelas condições de vida social, com as quais os homens, as famílias e as associações podem lograr, com maior plenitude e felicidade, a sua própria perfeição" (43).

A agulha magnética que aponta para o bem comum não sofre, geralmente, acentuadas deflexões. Coteje-se, com a definição do Concílio, esta, de autoria de CATHREIN: bem comum é "o complexo de condições indispensáveis para que todos os membros do Estado, nos limites do possível, atinjam livre e espontaneamente sua felicidade na terra" (44).

DABIN é, por seu turno, prolixo e minucioso. Eis-lhe a definição: O bem comum consiste no "conjunto dos meios de aperfeiçoamento que a sociedade politicamente organizada tem por fim oferecer aos homens, que constituem patrimônio comum e reservatório da comunidade: atmosfera de paz, de moralidade e de segurança, indispensável ao surto das atividades particulares e públicas; consolidação e proteção dos quadros naturais que mantêm a disciplina e o esforço do indivíduo, como a família, a corporação profissional; elaboração, em proveito de todos e de cada um, de certos instrumentos de progresso, que só a força coletiva é capaz de criar (vias de comunicação, estabelecimentos de ensino e previdência); enfim, coordenação das atividades particulares e públicas, tendo em vista a satisfação harmoniosa de todas as necessidades legítimas dos membros da comunidade" (45).

Essas definições refletem, com notável segurança e riqueza de pormenores, a imagem do bem comum. Entretanto, qual o recomenda a boa metodologia, é preciso encarar esse tema de todos os seus lados. BRUGGER chegou a um trívio, onde se assinalam estes rumos:

PRIMO, o Estado tem uma missão (a alma do Estado, um bem) que importa conseguir, de tal modo que não só resulte em benefício dele, mas também lhe favoreça os membros. Tal é o bem comum, que inculca reciprocidade: a perfeição do conjunto se comunica aos membros, e vice versa, donde a intensificação da capacidade com que o supradito conjunto na verdade opera.

SECUNDO, o bem comum é um estado, ou condição da coletividade (valor organizado) isto é, o Estado deve ser uma construção que responda ao cumprimento dos fins a que é ordenado. (Um banco, pelos seus fins, deve ter estrutura diversa da duma empresa pública).

TERTIO, bem comum se diz "conjunto de todas as pressuposições e instituições de caráter público e geral, necessárias para que os indivíduos, como membros da coletividade, cumpram seu destino terreno e, mediante a atividade própria, possam tornar efetivo o seu bem-estar na terra. Assim sendo, o bem comum é um estado ou situação social que, acima de tudo, garante a cada um o lugar que lhe compete na comunidade, lugar em que pode desdobrar as faculdades que lhe foram dadas por Deus, para alcançar sua perfeição corporal, intelectual e moral e, servindo a comunidade, tornar-se, ao mesmo tempo, mais rico de bens exteriores e interiores" (46).

Claro que não é exaustiva a análise, aí delineada, dos pensadores que volveram a sua atenção para os fins do Estado. Muito se pode respigar na vasta seara da Teoria do Estado. Seja como for, apesar da agudeza e solidez da construção filosófica escindida nos três ramos acima indicados, não nos parece esta a última palavra na tarefa classificatória dos sentidos que impende referir ao termo bem comum.

Com efeito, o bem comum pode ser considerado no plano da essência e no plano da existência. No plano da existência é razão inserir o conceito tripartido de BRUGGER, que acabamos de expor. No plano da essência, o bem comum se pode entender como o supremo concerto da Vida e da Verdade, na Liberdade (47).

CAPÍTULO II

2. EVOLUÇÃO POLÍTICA BRASILEIRA (48)

2.1. DE 1500 a 1650

Estendendo-se ao longo de dilatada e quase imperceptivelmente sinuosa costa, a terra brasileira, na época em que os portugueses dela tomaram posse e o comunicaram às monarquias européias, nenhum interesse na verdade lhes oferecia. O testemunho de VESPUCCI: "pode dizer-se que nela não encontrei nada de proveito" repercutiu em Portugal de tal maneira que, após a viagem de PEDRO ÁLVARES em 1500, nada fez a Coroa durante trinta anos pela terra que, na letargia do seu abandono, só os habitantes da idade da pedra, reunidos em tribos nômades, aqui e ali desamodorravam, no estrugir dos seus instintos belicosos ou festivos.

Os franceses, porém, começaram a surgir naquelas prais, ora remançosas, ora bravias, onde se espreguiçavam, ou contendiam, no vazio de sua solidão, as ondas do Atlântico, e em vários pontos dos territórios que lhes quedavam contíguos estabeleceram ativo tráfico de madeiras e de outros produtos.

Para obviar a esse inconveniente, que poderia, talvez, em futuro próximo ou remoto, suscitar equívocos de jurisdição, disputas de propriedade ou de soberania, e até (quem sabe?) a perda total da possessão, decidiu-se colonizar a nova terra, único recurso de que então era capaz de valer-se a Coroa para eficazmente defendê-la. A colonização só se poderia deveras levar avante, com tal que simultaneamente se executasse em toda a extensão do território, e não em pontos solitários. Nesta última hipótese, permeabilizar-se-ia o ter-

ritório às incursões estrangeiras. A iniciativa privada haveria de caber a ocupação da terra, desonerando a Coroa das vultosas despesas que tamanho empreendimento haveria de requerer.

Se na América do Norte, adotado que foi o sistema das capitâneas hereditárias quase um século depois; se nas ilhas da Madeira e dos Açores adotado que foi também pelos mesmos portugueses (antes de fazer-lhe a experiência no Brasil) obtiveram-se, em ambos os casos, os efeitos desejados, isto é, alcançou esse regime pleno êxito para a colonização incipiente, no Brasil, entretanto, as capitâneas hereditárias, tirante raras exceções, fracassaram completamente, por causa da vastezã do território, verdadeiro e insuperável estorvo às boas intenções dos donatários, muitos dos quais gastaram até o último real a sua fazenda, inutilmente, porque o desafio, como regra geral, lhes era superior às forças.

O investimento de capital desses novos senhores feudais foi, portanto, inteiramente baldado, e a terra, passados quinze anos de enfeudamento, continuava a resistir aos bons propósitos da ocupação, salvo em Pernambuco e São Vicente, onde havia franca prosperidade quando se instituiu o governo geral em 1549.

Se os donatários não tinham a propriedade direta das terras (tolhiam-nos os forais de possuir mais de dezesseis léguas, ainda assim descontínuas) poderosamente detinham, em contrapartida, um direito quase soberano sobre todo o território da capitania. Não era de desprezar, senão de admirar, o potencial tributário que se lhes reservava, por outorga do Rei: a redízima dos frutos, a dízima do quinto do ouro e das

pedras preciosas, o monopólio das marinhas e dos engenhos etc. Ainda lhes remanescia o direito de prover cargos e ofícios.

A verdade é que essa tentativa de feudalismo caiu no oblívio e não deixou marcas sensíveis na formação da história brasileira. A Coroa, mediante resgate, foi-se imitando no domínio direto, de que dantes permanecera afastada por causa do enfeudamento. Desaparecidos ou desinteressados os sucessores de alguns donatários das capitâneas do extremo norte, vieram estas, ao cabo, coerir às demais já absorvidas pela Coroa, independentemente de quaisquer ressarcimentos.

Com efeito, a colonização só poderia fazer-se com estes instrumentos fixadores do homem: a criação do gado ou o amanho do solo, como decorrência inelutável da posse fundiária. Se os portugueses originariamente eram exímios comerciantes, tiveram de mudar de ofício no trato da terra brasileira.

As sesmarias, cuja delimitação e distribuição entre os candidatos ao meio de vida agrícola e pastoril se submetia a forma e fundo jurídico expresso nos forais dos donatários, tinham amplo caráter alodial, ressalvada quando muito a dízima devida à Ordem de Cristo e respeitadas naturalmente os monopólios da Coroa e as servidões consagradas nas vetustas Ordenações Manuelinas.

As sesmarias eram alienáveis. Nas relações entre sesmeiro e moradores, não havia, contudo, obrigação de vassalagem. Cláusulas de foro só apareceram, nas escrituras de outorga de terras, a partir de 1780.

Estatuam as sobreditas Ordenações que as cartas de doação de terras fixassem termo para o seu cultivo, sem o qual

se lhes impunha volverem aos anteriores proprietários, a par da injunção legal de pagar coima, às vezes inexoravelmente cobrada do outorgado inadimplente.

A terra só se transferia a pessoas abastadas, pessoas que possuíssem gado e escravos e instrumentos de lavoura, assegurada assim a perspectiva de produtividade, de interesse do donatário e da Coroa.

No norte é que se concentravam as maiores sesmarias, e onde as parcas riquezas se começaram a acumular devagarzinho, continuamente, não só por virtude do êxito de muitos, com fundamento na produção das supraditas sesmarias, que se estendiam naquela região por dezenas e até centenas de léguas, como por motivo da existência ali de colonos privilegiados, detentores de poder, prestígio e recursos (altos funcionários régios, nobreza, certos protegidos de pessoas poderosas) tudo contrastando com a pobreza do sul, onde pululavam colonos desvalidos e onde as doações de terra não sobrepassavam o magro limite de três léguas!

Pois bem! As lavouras de cana, os indefectíveis engenhos de açúcar que lhes ficavam adjacentes, a pecuária, tudo apoiado no trabalho escravo, eis a economia brasileira nos primeiros anos após o descobrimento.

O mais característico nesse período é que só os latifúndios prosperavam. Os minifúndios quedavam na inópia de sempre, sem horizontes, nem esperanças. Deles mal hauriam frutos os seus proprietários para a própria sobrevivência e da família. Há explicação ecológica para isso: as culturas tropicais têm ou tendem a ter baixa produtividade (49).

Eis porque, naquele tempo, adotando práticas agrícola

las cōngruas com os conhecimentos da época, de inelutável primitividade, executadas por escravos rudes e indolentes, só os latifúndios podiam decididamente sobreviver.

Foi-se eliminando, portanto, a pequena propriedade, e se foi consolidando o grande domínio rural.

Por outro lado, a economia urbana vegetava na placidez dos casais de arquitetura primitiva e simples, amortecidamente alumiados nas longas noites da modorra tropical e colonial. Não havia indústria, e insignificante era o comércio, este exercido por mercantes, que deambulavam de vilar em vilar, no afã de achar compradores para os seus panos, gêneros e quinquilharias. O comércio urbano só veio a embastecer no curso do século XVII. A indústria (carpintarias, serriarias, sapatarias etc.) continuaram a desenvolver-se no meio rural.

Por outro lado, para os proprietários de terra fluía a riqueza, que gera prestígio. Tão poderosos senhores constituíam um centro de polarização de uma cópia de gente, que os servia e lisonjeava e lhes obedecia. A instituição da escravatura ainda acrescentava parcela maior de poder aos senhores rurais.

As cartas de outorga de terras aos donatários incluíam cláusulas que autorizavam, para a tarefa de colonização, reduzir o gentio a escravo. Desde então, e pelo tempo avante, os silvícolas passaram a embeber-se cada vez mais na vasteza ocidental do país, até o âmago e confins das florestas, para fugir aos efeitos das tarefas predadoras das bandeiras, que se empenhavam em cativá-los (50).

A Companhia de Jesus opôs-se à rudeza do tratamento

irrogado aos índios e, pondo em ação o seu prestígio, obteve que a Metrópole lhes estabelecesse limites legais à cata crimiosa e crua.

Da contenda entre colonos e jesuítas derivou curiosa distinção jurídica: escravos de pleno direito se diziam os índios capturados em guerra justa; os demais indígenas se diziam livres, mas ficavam sob a administração dos colonos (os administradores, em oposição aos "administrados" ou "peças forras"). Tratava-se evidentemente de mero eufemismo. Os administradores empregavam os "forros" em suas fazendas, como escravos. Tudo não passou de artifício para manter, à revelia das intenções de Lisboa, a escravatura do gentio.

O Marquês de Pombal, ao cabo, pôs fim à escravidão dos indígenas.

Pois bem! A escravidão dos negros de origem africana na Portugal já vinha perpetrando desde o século XV. E de tal maneira foi mantido o tráfico que, ao terminar o primeiro século da colonização, já havia no Brasil cerca de 14.000 escravos negros. Constitua, assim, vultoso contingente, em relação aos 60.000 habitantes da colônia, então existentes, incluídos neste número os índios catequizados.

O pequeno proprietário, por seu turno, não passava de um escravo, porque dependia inteiramente do incontrastável domínio latifundiário.

Existiam, naquele tempo, os chamados "agregados" ou "moradores", como, aliás, ainda hoje. E também a classe dos rendeiros. Os assalariados eram raros.

Em suma condensação, pode afirmar-se ter havido duas classes: a dos proprietários de terra e dos senhores de enge

nho, de um lado; de outro lado, o povilêu ignaro dos operários do campo, a massa abjeta dos escravos etc.

Volvamos, agora, nossas vistas para o Poder. Cumpre distinguir, naquele tempo, entre poder do senhor rural e poder da Coroa. Aquele se exercia irrefragavelmente sobre a classe dos desvalidos e dependentes, adstritos à escala que começava no escravo, passava pelos semilivres e minifundiários e atingia alfim os rendeiros, os mercadores e os artífices. A raridade de assalariados e de funcionários régios não podia alterar a tradicional divisão de classes, entre poderosos e inopiosos. O poder político dos senhores rurais era total e irrecusável, e de tal modo enturvava o da Coroa portuguesa, teoricamente estabelecido, que até, às vezes, se lhe mostrava superior.

É essa realidade que explica a famigerada autonomia das câmaras municipais, na arrogância e desenvoltura de suas decisões. Os membros dessas câmaras eram os senhores rurais, indeclinavelmente eleitos pelos homens bons, isto é, pelos da sua classe, privilégio a que eles outorgavam permanentemente a defesa mais cuidadosa e pervicaz. Detinham as câmaras tamanho poder, que podiam regular, a seu talante, o curso e valor das moedas, prender e pôr a ferros funcionários régios e até manter delegados em Lisboa, para diretas vindicações ao Rei.

Disso se segue que, se o poder político, de iure, pertencia à Coroa portuguesa, de facto nele se investiam os senhores rurais. A quantas câmaras, pois, respondiam tantas autonomias, uma colcha de retalhos de poderes, de normas legais, de preceitos consuetudinários, em toda a vastidão do

território, a que emprestava uma pretensa unidade o laço comum da Coroa, teoricamente aceita e ratificada na presença faustosa dos Governadores gerais.

A medida que rolava o tempo, mais se apertavam as tenazes do jugo português, na tentativa de por cobro à derrocada da economia interna e ainda compensar, de certa forma, a perda do comércio das Índias e a insuficiência do tráfico de negros na África.

Era, assim, o Brasil uma espécie de tábua de salvação, que os governantes lusos divisaram, para a exaurida mercancia do reino.

A torquês vai comprimindo em gradação crescente: proíbe-se, primeiro, a entrada de navios estrangeiros nos portos da colônia; depois, fica defeso a navios saídos do Brasil surgirem em portos estrangeiros; por fim, habitantes do Brasil dele não podiam traspasar à procura de outro país, sem desembarcar primeiro em Portugal.

Afora isso, criaram-se companhias privilegiadas, que se ajustavam ao gosto e à avidez feneratícia da Metrópole. Se um colono pretendesse exportar diretamente os produtos de sua fazenda ou do seu engenho, houvera de fazê-lo consignando-os obrigatoriamente à companhia. Estranho e oneroso entrave!

Era ainda a companhia que comprava os produtos dos particulares, cujo preço se esforçava adrede por aviltar, tudo em ordem a obter, ao cabo, fartos lucros. Conseqüência: inópia generalizada.

Eis que na colônia se descobrem minas de diamante e de ouro. O regime de sua exploração, seguindo a esteira das

experiências vividas, era simplesmente oprobrioso. Não é razão descer-lhe a pormenores. Ninguém, que haja lustrado os fastos da história pátria os pode de saber!

No Governo de D. Maria I, "foram fechadas no Brasil as fábricas de tecidos, manteve-se o estanco do sal, proibiu-se o uso das estradas do interior para o litoral e ordenou-se a cobrança dos quintos atrasados, que não haviam sido pagos evidentemente pela exaustão em que já se encontravam as minas de ouro e pela resistência natural e compreensível dos colonos aos seus opressores" (51).

Impende lembrar alfim que se proibiu até manufaturar no Brasil, exceto panos de algodão em teares caseiros; proibiu-se também plantar oliveiras! Tudo para impedir concorrência com a produção agrícola e industrial lusitana.

2.1.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA

Econômico

A colonização se adscrevia ao amanho do solo e à criação do gado, como decorrência inelutável da posse fundiária. Ambos repousavam no trabalho escravo.

Social

A estrutura social era constituída dos detentores de cabedais e dos desprovidos de recursos.

Político

A Metrópole tinha interesse em defender a terra brasileira das incursões marítimas dos seus inimigos. Era preciso, portanto, povoá-la e fazê-la progredir. Entretanto, não dispunha de recursos para tamanha interpresa. A colônia ha-

veria de manter-se e desenvolver-se com os seus próprios recursos, privada de ajuda externa.

Consequência

A autonomia das Câmaras Municipais (compostas da nata) que se acostumaram a exercer poderes incontrastáveis. Podia comparar-se o país a vasto aquipélago, formado de unidades políticas autônomas. Eis a origem das tendências brasileiras para o federalismo.

Direção dos influxos

A ordem econômica e a estratificação social, fatores predominantes, comunicaram o poder a uma minoria privilegiada, o qual hipertrofiou em virtude de não o haver contestado, nem embaraçado, a própria Metrôpole (sem nada gastar, esta nada podia exigir...).

2.2. DE 1650 A 1808

Ao passo que, nos primeiros tempos da colônia, coincidem interesses portugueses e brasileiros, de tal maneira que a Coroa sempre se achava disposta a concordar com as vindicações das câmaras e com as rogativas dos senhores rurais, é nesta fase da evolução política, todavia, especialmente depois das guerras holandesas, que os interesses brasileiros se foram afastando aos poucos dos interesses lusitanos, até o extremo de, em muitos casos, se tornarem contraditórios, devido à concreta impossibilidade de a economia vernácula, começando a agigantar-se, continuar sujeita ao rigor e estreitura do regime colonial, que a Coroa, em moldes rígi-

dos, pretendia e insistia em manter.

Pois bem!

Nesse estádio da evolução política brasileira, os proprietários rurais já começam a perder aquele privilégio, que zelosamente têm guardado: a nobreza, adquirida à força de nutridos patrimônios. E a perderam para a burguesia do comércio, esta formada exclusivamente de portugueses, muitos dos quais ligados por interesses financeiros às famigeradas companhias de navegação. Enquanto os senhores rurais se debatem em dívidas e prejuízos, oriundos da manutenção pela Metrópole do regime de monopólio, os comerciantes de origem portuguesa, geralmente credores daqueles, vão acumulando, por seu turno, enormes cabedais.

Eis que os abastados comerciantes, não contentes com os êxitos logrados, se abalançam a concorrer às eleições das câmaras e, prestigiados, começam a tomar aos senhores rurais os lugares que estes tradicionalmente ocupavam na administração municipal.

É nesse ponto que ocorre neural e crucial mudança de caráter político, com repercussões pelo tempo avante na história nacional, como se verá no devido tempo: tramontou, por fim, o poder das câmaras municipais, a tempo que, em correspondência, crescia o prestígio e a autoridade dos delegados régios. Era uma troca de posições que pouco a pouco se ia operando, imitando-se os governadores progressivamente nas atribuições dantes reservadas às câmaras e por elas até então ciosamente guardadas.

Em suma: são fenômenos sucessivos, em termos de causa e efeito, a intervenção econômica da Metrópole e o declí-

nio da autoridade local.

Desse contexto é que germinam os retilhos dos insopitáveis antagonismos, que marcam o processo da emancipação nacional.

2.2.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA

Econômico

A economia portuguesa definhava, agravada com os gastos militares destinados à segurança do reino recém-restaurado, com a perda do comércio das Índias, e a insignificância do tráfico de negros da África.

Social

Vai-se formando, por esse tempo, nova classe na colônia: a burguesia portuguesa do comércio, ligada aos interesses das célebres companhias. A estrutura social, por conseguinte, passa a constituir-se: a) de uma burguesia decadente, a dos proprietários rurais crivados de dívidas; b) uma burguesia emergente, a dos comerciantes portugueses, geralmente credores dos senhores rurais; c) a classe alta, composta do clero, que monopolizava o ensino, dos bacharéis, e literatos, e magistrados; d) dos habitantes das vilas e cidades e dos artesãos; e) os trabalhadores servis (a maioria da população).

Político

Os estadistas portugueses só vislumbraram uma alternativa para a economia lusa: transfundir as riquezas da colônia no organismo caquético da Metrôpole, de tal modo que, robustecido, pudesse (quem sabe?) readquirir a rizeja das épocas

áureas dos descobrimentos marítimos...

Entretanto, na expectativa de autoridades mais sensatas, era preciso, a todo custo, manter a prosperidade do reino às custas da colônia, para compensar a perda do comércio asiático. E assim se fez, em ordem a proporcionar ao povo luso a suficiência de vida, a tranquilidade e a segurança, no exato figurino da trípole de WOLFF.

Resiliu das mãos das Câmaras municipais a espada do poder que até então indisputadamente exercia, acontecimento que marca o início do desprestígio e das crises que padecerão, pelo tempo em fora, as Casas de representação política do país.

IDÉIAS

As classes cultas estavam impregnadas da ideologia revolucionária do Enciclopedismo. Assoalhavam-se opiniões antiabsolutistas, que grassavam na Europa. O exemplo das colônias inglesas da América, logo depois que o Parlamento britânico lhes exagerara os ônus impostos à economia, veio encaixar-se na moldura de suas expectativas. ROUSSEAU e VOLTAIRE eram, de cote, lidos e debatidos na Bahia.

Estado de espírito

Ebuliente inconformação e insofreável revolta dos colonos oprimidos.

Consequências

A instauração dum regime tirânico, executado pelos vice-reis e governadores das capitanias.

Direção dos influxos

As idéias de HOBBS (Estado onipotente, com poder ilimitado sobre os indivíduos) e mais tarde (quem sabe?) as de WOLFF; sobre a teleologia estatal, teriam justificado filosoficamente aquele salto de hiena faminta sobre a presa brasileira, expresso numa intervenção espoliante, ditada pelas agruras da combalida economia reinol, causa primeira (ou fator predominante) da racionalização daquelas medidas políticas, das quais são corolários duas conjurações: uma, a conjuração mineira de 1789, movimento de inspiração liberal e republicana; outra, a conjuração baiana de 1798, por um "governo democrático, livre e independente".

2.3. DE 1808 A 1849

2.3.1. A FAMÍLIA REAL PORTUGUESA NO BRASIL

A opressão econômica, como se viu, se elevava a limites insuportáveis, a par da opressão política, resultante esta da vastidão de poderes dos delegados régios, em detrimento das câmaras municipais, privadas, agora, daquela espécie de soberania, de que dantes justificadamente se ufanavam.

A estreiteza de visão dos estadistas lusos fomentou incompatibilidades insuperáveis na colônia.

É nesse contexto que D. João, chegando ao Brasil, imprime ao governo um dinamismo de sede. A consabida primeira providência foi a abertura dos portos às nações amigas. Na verdade, abriram-se os portos ao comércio inglês, ávido, de longa data, de exercer domínio econômico sobre a colônia por

tuguesa na América do Sul. Trasladando a família real para o Brasil, a Coroa britânica, sob color de protegê-la da sãna expansionista de Napoleão, alcançou os seus objetivos, na execução de um plano, que os acontecimentos na Europa viêram favorecer e precipitar. O comércio inglês no Brasil, a partir de 1808 (quebrada a espinha dorsal do monopólio de navegação, eliminado o parasitismo luso com a ocupação da península ibérica pelas forças francesas) prejudicou os interesses dos imigrantes lusitanos estabelecidos na colônia, invadindo-lhes, com a vantagem até de juizes privativos, a área comercial dantes cuidadosamente defendida, e se espalhou por toda a parte, sob as vistas complacentes da Casa Real, cuja dívida de gratidão à Inglaterra destarte persolvia, a tempo que, sob o novo regime, supressos os entraves de toda ordem dantes existentes, se propiciava ao país inegável surto de progresso.

Vem à colação asserir que a independência do Brasil ocorreu, de facto, em 1808, se se permitisse estabelecer os marcos históricos tomando como definição a essência dos acontecimentos, e não as exterioridades ou formalidades de que geralmente se revestem.

Desalojados os comerciantes lusos dos privilégios próprios de uma espécie de burguesia nascente que se consolidava, passaram estes a opor-se ao regime e a dar vazão a sentimentos nostálgicos de um passado recente, em que tudo lhes corria às maravilhas. Eram estas as forças reacionárias, que aspiravam ao status quo anterior à vinda do Regente.

Por outro lado, havia os que, beneficiados pelo novo regime de liberdade política e econômica, pretendiam continuar fruindo as vantagens adquiridas, e eram assim contrários ao retorno

dos ignominiosos tempos em que os produtos se vendiam, ao desbarato, às companhias de navegação.

Finalmente, havia a ânsia, mal sopitada, de libertação econômica e social das massas populares, maceradas, desde muito, no crisol da penúria.

Nesse comenos é que se consolida o "partido brasileiro", constituído das classes sociais cultas, dos representantes do latifúndio brasileiro, a que, de onde em onde, se agregavam comerciantes nativos e prósperos etc. nativos e prósperos.

O entrechoque dessas correntes todas explica a turbulência que culminou na emancipação pátria, emancipação de iure que o "partido brasileiro" soube lograr, usando habilmente o herdeiro real como eficaz instrumento. O fato é que o país já não cabia na moldura estreita do opressivo regime colonial, em que dantes permanecera engastado. Embuti-lo de novo naquela moldura era tarefa impossível. Mas testudamente o tentaram as Cortes de Lisboa. E a moldura partiu-se!

2.3.2. ASSEMBLÉIA CONSTITUINTE DE 1823

As novas condições econômicas e sociais imperantes na colônia, portanto, geraram certos efeitos no processo político. Assinalados acontecimentos, de cuja superveniência nem sequer se poderia suspeitar, qual a mudança da sede do governo para o Brasil, vieram, de qualquer sorte, antecipar o desfecho daquele processo, tudo desandando num fato: de 1808 a 1822, com estar aqui a sede do Poder, o Brasil não se podia considerar autônomo; em contrapartida, sem ser autônomo, não havia dizer-se propriamente colônia! Eis porque o

recurso às pugnas armadas não caracterizou o processo de independência do Brasil.

Na realidade, a formalização dessa independência foi o resultado duma ação encoberta e arguta, executada sem buíha nem matizada, por aqueles que tinham acesso ao príncipe regente. Pode dizer-se o remate de um trabalho vagaroso e perverso, que as classes cultas do país, naquele tempo, independentemente concluíram. Formalizou-se, pois, a independência sem o intrometimento popular direto, fato que se repetirá na história do Brasil, em inúmeras oportunidades, nas quais, obliquando o povo em relação ao centro de decisões, são estas ditadas efetivamente só por uma ou por algumas classes que, depois, invocam aquele mesmo povo, em cujo nome proclamam ter operado.

Pois bem! Agora, toca a perguntar: por que foi efetivo o primeiro reinado? É simples a resposta. Foi tão somente mais um exemplo de desconciliação entre, de um lado, o poder, e de outro, o plano sócio-econômico, sobre que se exerceu o dito poder. D. Pedro, até a independência, foi instrumento meramente ocasional dos desígnios do "partido brasileiro". Na verdade, sentou ele por simples acaso no trono, o qual, por lhe faltarem fundamentos, começou logo a vacilar; bambeou em seguida o cordame dos partidos, que o segurava; dessoldou-se, por seu turno, o travejamento das armas, que o mantinha; e afinal desabou o dossel, fragorosamente, levando de baldão a quem sob ele pomposamente repolteava.

Impende memorar, como justificação desses fatos, que aos senhores rurais, pouco antes oprimidos e quase dessanguados, havia retornado vigoroso alento. Reunindo forças, elã-

boraram, por seus representantes, na Assembléia Constituinte, um projeto de constituição, em que imprimiram ênfase à recuperação da maior parte dos seus privilégios, enquanto pretenderam afastar, de maneira eficaz, a ameaça dos estrangeiros.

Proclamava-se a liberdade econômica.

A doutrina do contrato social, à moda brasileira, foi o pano de fundo na elaboração da lei maior. Na França, aquela doutrina espelhava os interesses do Terceiro Estado, precipuamente os da burguesia mercantil e industrial, à face dos privilégios da nobreza. Aqui, singular e perplexamente, é contra a burguesia mercantil indígena e alienígena, especialmente a lusitana, que se assesta, em nome do contrato social, as armas políticas da nobreza fundiária! Afinal de contas, os meios foram os mesmos. As metas é que foram diferentes!

Pois bem! Doutro ponto de vista, a vida citadina foi influenciando, com seus saraus, festas, solenidades e recepções, no costume rural, assim desconfiado e retraído, como conservador e sotranção, na verdade quase impermeável a mudanças. Esse influxo dos que, tendo passado algum tempo na Corte e, polidos, de lá retornaram ao interior, foi dando azo a incidirem neste as pressões da moda (anteriormente só exercidas naquela) sobre desdobrar, em toda a parte, o dilatado leque das aspirações, generalizadamente acoroçadas. Os novos estilos de vida foram mudando insensivelmente os estilos da produção. Já se não colhiam os frutos do trabalho para o consumo do proprietário, e de sua família, e de seus fâmulos, e de seus escravos etc. mas sim para venda, e até para exportação. É por isso que a demanda do braço escravo aumentou e o tráfico

de negros atingiu o clímax nesse período, em detrimento do trabalho livre, donde se segue haver-se tornado mais entenebrecida a inópia das massas, que planejaram, nesse ínterim, mudanças sociais, para minorar-lhes a penúria, mudanças nunca atingidas, todavia, por faltar aos seus idealizadores a necessária objetividade, antes não passando tudo de romântico e abstrato anelo, do que expressão de um programa sério e definido.

Enquanto a realidade social assim ebulia, incorreram os Andradas no desagrado do Imperador, a quem forcejavam por manobrar no exercício de um como absolutismo neutral nas disputas entre nativos e lusos, por eles unicamente exercido. A José Bonifácio substituem agora os partidários do extremoso absolutismo do monarca. É sob esse ministério absolutista que se dissolve a Assembléia Constituinte, fato encarado como a primeira providência para o retorno do país à condição de colônia, uma vez que, com isso, se consolidou o poder incontrastável do Imperador, ao qual iria caber, também, por direito hereditário, em futuro próximo, a coroa de Portugal.

Entretanto (e não se sabe até que ponto convicta e lealmente o fez) o Imperador nomeia uma comissão, a que comete o encargo de redigir um projeto constitucional, cuja singularidade se resumiu em entronizar-lhe no texto o chamado Poder moderador.

Cumpriu o Imperante a Constituição que outorgou e jurou, e que as câmaras municipais dócil e apressuradamente aceitaram? De modo algum. Havia até os que o aconselharam a rasgá-la, agraciados, por isso, com insígnias e títulos!

Se quiséssemos resumir a história do primeiro reina

do, seria suficiente afirmar que, na verdade, foi uma sucessão ininterrupta de choques incruentos e cruentos entre absolutistas (partido português, de que D. Pedro era uma espécie de corifeu) e nativistas (partido brasileiro).

Diante de dificuldades financeiras, que ameaçavam seriamente a estabilidade do Tesouro, convocou-se a Assembleia em 1826. O conhecido estratagema de que usou o Imperador para a composição do Senado, embora contrabalançasse a cerrada oposição dos deputados eleitos ainda em 1824, não impediu a continuação da crise política, que se foi avolumando, de tal modo que, com o passar dos dias, mais larga e funda se abria a cárcova interposta entre nação e Estado.

Em tais circunstâncias, voltam os nativistas ao ministério, sem que a ebulição política moderasse, donde são por fim escorraçados a 5 de abril, com a prevalência dos mais reacionários absolutistas, adrede convocados pelo Imperador, qual cartada última naquele jogo esfalfante, que para ele já se estava protraindo demais.

Foi o bastante para desencadear-se a revolução, que obrigou o Imperador a abdicar.

Numa análise mais profunda, pode evidenciar-se que, indiscutivelmente, da urdidura sócio-econômica da nação brasileira não poderia, jamais, brotar o poder autocrático. Se transplantado, não vingaria. É o que se deu: o tenro arbusto, arrancado antetempo às terras lusas pelo vendaval napoleônico, e surto nas prais do Rio de Janeiro, onde esperou viçar, não criou raízes profundas, e ao rugir de nova procela, as ondas prestes o levaram de volta à pátria, donde saíra por mero acaso!

2.3.3. DE 1831 A 1849

Após o 7 de abril, transuda no comportamento do partido absolutista o inconformismo com a abdicação do Imperador, e cedo os seus membros e assecclas vão engrossar o caudal dos restauradores, cujas esperanças a pouco e pouco, porém, se desvaneceram.

Eliminados os motivos que justificavam a existência do partido português, os seus sectários tiveram de optar por outras bandeiras, segundo a isso os aconselhavam os seus interesses.

No episódio da abdicação, a vitória coube às camadas populares, a que entusiasticamente e à última hora a milícia se agregou. Estas mesmas classes populares, todavia, serviram apenas aos desígnios dos senhores rurais, cujos privilégios, com a revolução, foram amplamente garantidos. A estes, portanto, é que sorriu a verdadeira vitória. Ao povo insurreto nada sobrou, nem mudanças na sua abjeção social, nem vantagens no seu desemparo econômico.

Como o movimento sedicioso em nada as houve beneficiado, as massas populares, atônitas com o impacto da desesperança, continuaram nutrindo sentimentos de revolta, cujas faúlhas, despertadas pelo ciclone dos antagonismos, logo se transmudaram em incêndio que, mal dominado aqui, irrompia prestes acolá, numa sucessão desconcertante, por quase toda a vastidão do território nacional.

Esses focos de insurreição, todavia, vão situar-se aquém dos limites que razoavelmente se lhes poderiam assinar, ponderados os motivos que os haviam originado, ou exa-

cerbado: o que fizeram os seus fautores foi, no máximo, empalmar o poder local, enquanto dele os não desalojavam as forças legais. Ao malogro dos seus improvisados condutores, as mais das vezes saídos da massa anônima e por isso mesmo mal preparados para tal necessidade e ministério, seguiu contristador desar, isto é, a perda dos seus desígnios, de cujo naufrágio lhes haveria de remanescer tão só a quietação e o conformismo, com que se assinalaram os fastos do segundo Império.

A revolta dos cabanos, no Pará; dos balaios, no Maranhão; dos farrapos, no Rio Grande do Sul; e a agitação praieira em Pernambuco, bem caracterizam, nos seus macabros estertores, a eclampsia popular no parto da Independência.

Dai em diante, o poder haveria de incumbir, com exclusividade, à burguesia nacional.

2.3.4. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA, DE 1808 A 1849

Econômico

Perspectivas de lucro atraíram navios e capitais ingleses. A despeito de se haver decretado, no dia 1º de abril de 1808, a liberdade de indústria no país, a economia continuou a empregar técnicas rudimentares e a depender quer de excessivas importações, quer do trabalho escravo. O urbanismo, que então se começou a expandir, propiciou condições para tornar-se o país razoável consumidor de produtos da indústria estrangeira. Forte crise econômica ocorreu posteriormente a 1822, por causa da ruína da navegação portuguesa e da

perda do próprio mercado luso depois da independência. O café é que, entretanto, salvou o país da derrocada, uma vez que não havia compradores para os produtos do Norte, tudo agravado ainda com a volta da família real e sua comitiva, em 1821, perdendo o erário as suas reservas em ouro, trasladadas então para Portugal.

Social

A par do desenvolvimento da vida urbana, começou a tomar forma e a desacanhara uma nova classe social, constituída ou de elementos administrativos, ou de profissionais vinculados às atividades citadinas. Foi então que comerciantes ingleses aqui se estabeleceram, concorrendo com as atividades lucrativas da burguesia comercial portuguesa. Os comerciantes ingleses levavam vantagem aos comerciantes portugueses até no privilégio de eleger os seus próprios juizes, os quais o governo português se limitaria a confirmar. Era uma iniqüidade, consagrada pelo Tratado de Comércio e Navegação: enquanto os ingleses no Brasil ficavam com a prerrogativa de eleger seus juizes, os súbditos portugueses na Inglaterra ficavam, como os demais estrangeiros, submetidos "à reconhecida equidade da jurisprudência britânica e excelência de sua Constituição". Pois bem! As massas populares continuavam esmagadas sob o peso de toda sorte de carências, ao passo que os proprietários rurais, livres das agruras curtidas na tirania colonial, de que o país há pouco se havia desprendido, recobriram o antigo domínio e influência, comprovados, às escâncaras, com a eleição da maioria da Assembléia Constituinte, saída das suas fileiras ou das fileiras dos seus

sequazes. Convém assinalar, outrossim, que a corte, por esse tempo, começou a comunicar o vezo da moda aos meios rurais, onde desencadeou o bulício das expectativas e o arruído das aspirações.

Político

Existia a ânsia da libertação econômica e social das classes populares, a cujos flancos se desenrolava a surda porfia entre portugueses (absolutistas) e brasileiros (nativistas) tornada ostensivamente cruenta no episódio das "garrafas". Cumpre referir a indisciplina militar, de caráter político, encontradiça amiúde na época da regência. Em Pernambuco hostilizavam-se o elemento português, que com desenfreada exploração dominava o comércio da capital, e os nativos; no interior, a oligarquia dos latifundiários se mantinha irredutível, no uso e gozo da mais desenvolvida prepotência econômica e política.

Idéias

Tinham curso no país as idéias que se propalavam ao tempo das revoluções inglesa, americana do norte e francesa: soberania nacional exercida através do sistema representativo de governo; regime constitucional, que traça lindes ao poder de mando e garante a supremacia da lei etc.

Estado de espírito

No episódio da abdicação, a vitória coube às camadas populares (ansiosas por mudanças) a que a milícia, ocasionalmente, se agregou. Garantidos os privilégios dos lati-

fundiários, ao povo insurreto nada remanesceu. Sob o impacto da desesperança, as camadas populares continuaram alimentando sentimentos de indignação, traduzidos por rebeliões em vários pontos do país, espartadas, nalguns casos, por ebulliente nativismo.

Consequências

As consequências foram estas: a) predominância das idéias em voga na época, em oposição às veleidades absolutistas de D. Pedro I e seus sectários, predominância inteiramente patenteada no ponto culminante do contraste: o episódio da abdicação; b) preparação, no período da regência, conforme o demonstram os acontecimentos, do parlamentarismo, que consolidaria, no segundo reinado, a unidade nacional.

Direção dos influxos

Das idéias para a política

a) A nobreza fundiária brandiu as suas armas políticas contra os burgueses comerciantes indígenas e alienígenas sob o pendão do contrato social (paradoxo da política brasileira);

b) o imperialismo português, acalentado desde o século XV e jamais sopitado, ainda tentou, no século XIX, realizar uma proeza: incorporar ao país a província cisplatina, cuja desagregação foi, afinal, facilitada pela política de D. Pedro em 1828;

c) As tendências absolutistas de D. Pedro I, que desaguaram ao cabo na dissolução da Assembléia Constituinte.

Do social para o econômico

Os novos estilos de vida mudaram os estilos da produção. Já se não produzia para o consumo da família, mas para a exportação.

Do econômico para o político

a) a burguesia portuguesa, perdidos, com a transmissão da família real para o Brasil, os privilégios de que gozavam, passou a opor-se ao regime;

b) Em contrapartida, os comerciantes ingleses e os proprietários rurais passaram, a fim, a defender o status quo reinante;

c) A ânsia de libertação econômica das massas populares.

Fator predominante

Como fator predominante, apontamos o ideário político que, vindo da Europa, criou compactas raízes no Brasil, onde propiciou o advento de um regime liberal, que irá perder, esmagadas que foram as pretensões, na verdade nebulosas e indefinidas, das camadas populares, garantindo-se, em consequência, os privilégios da nobreza fundiária.

O ideário e o sentimento nativista, refundidos, deram origem à Revolução de 1817, em Pernambuco, a que, para sustentar-se, faltou apenas o comando de um enérgico e sagaz chefe militar.

É a propagação dessas mesmas idéias em Pernambuco, agora feitas por deputados à Assembléia Constituinte dissol-

vida, que vai atear a chama da Revolução de 1824 (Confederação do Equador).

São ainda as idéias de reforma social, a que comunicou força a prepotência econômica e política dos latifundiários, associada à exploração gananciosa dos grandes comerciantes, a causa da Revolução Praieira, que começou em Olinda, em 1848.

2.4. 2º REINADO, A PARTIR DE 1850

Passado o ciclo revolucionário, impende agora voltar a atenção para este fato, cuja importância, às vezes, tem passado despercebida ou tem sido menoscabada: os capitais ingleses investidos, nas Índias Ocidentais, para a produção de açúcar, mal podiam aceitar a concorrência do açúcar brasileiro, que o tráfico de negros ajudava a manter em níveis de competição. O desconforto dos banqueiros londrinos ecoou no Parlamento, na expectativa de lograr a abolição do tráfico. E o conseguiu. A lei brasileira de 4 de setembro de 1850 veio, afinal, coroar os incansáveis esforços da diplomacia britânica, apoiada no suasório argumento dos canhões de suas belonaves.

Mas é a partir da segunda metade do século XIX que começaram a realizar-se grandes obras públicas características da modernização do país, que então se operou. Essa modernização foi imperativo das exigências do progresso europeu e estadunidense, cuja pujança econômica havia de refletir-se aqui, seja à maneira de anseio local, muito justo aliás, de não quedar em permanente atraso, incompatível com as as-

pirações do jovem império, seja pela natural escolha do Brasil para investimentos vultosos de capital estrangeiro, ávidos de remuneração compensadora e garantida. Assim é que se implantaram as primeiras estradas de ferro e se estenderam os primeiros fios telegráficos.

A burguesia tradicional, encastelada nos domínios latifundiários, veio contrapor-se a novel burguesia, oriunda do germinar de negócios lucrativos no feraz alfobre da economia do tempo. Havia, portanto, de um lado, os burgueses progressistas, e de outro, os burgueses retrógrados e conservadores. Eis, aí delineada, a matriz de todo o enredo político desenrolado no palco do segundo reinado.

A verdade é que os progressistas acabaram logrando a primazia, uma vez que o elemento servil, sobre que se apoiavam os retrógrados, pela primitividade do seu trabalho, já era inconciliável com o surto de progresso, que necessitava, então, de braço livre, e de mão de obra menos ruda, que a dos escravos.

Só a cultura do café é que, em termos de mercado, ousou daí em diante manter o trabalho escravo. Outras culturas, menos lucrativas, já o não puderam suportar, e esta foi a causa da alforria geral, em 1884, no Ceará e no Amazonas, antes, pois, da abolição oficial a 13 de maio de 1888.

A abolição não foi só um movimento humanitário, mas foi precipuamente o simples efeito da própria inutilidade do regime da escravatura para acompanhar o desenvolvimento econômico nacional, premido sob novas exigências, adstritas ao alcanceamento de novas metas, no contexto e sob o impacto das novas condições da economia mundial.

É essa tendência incoercível que vai desenhar os contornos do capitalismo brasileiro, que então medrou, prosperou, esgalhou, floresceu e hoje frutifica, colocando-nos em posição de relevo entre as potências econômicas emergentes.

2.4.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA

Econômico

A abolição do tráfico, determinada pela lei de 4 de setembro de 1850, produto de gestões da diplomacia britânica, reduziu a prosperidade dos senhores de engenho. A produção de açúcar passou a manter-se em níveis estáveis, para depois declinar progressiva e perigosamente (52). Criam-se e desenvolvem-se empresas industriais; fundam-se bancos; há empresas de mineração em atividade; o governo constrói estradas, e com elas os capitais amealhados nos rincões da hinterlândia vão fluindo para os centros industriais. O café passa a constituir, a partir de 1850, o maior produto de exportação, uma vez que as grandes safras algodoeiras dos Estados Unidos abafaram as ardentes esperanças dos nossos cotonicultores. Enquanto ascendia a produção do café, descendia a do açúcar e a do algodão. Assim se explica a gradativa decadência do Nordeste e a acelerada prosperidade do Sul, onde, a par da imigração européia, com seu influxo novidadeiro e dinamizador, uma classe laboriosa vai adquirindo terras e empregando barata mão-de-obra, avolumada com a imigração de escravos forros oriundos das culturas decadentes do Norte; é essa mesma classe laboriosa que organiza e comparte a produção; celebra contratos; vindica e recebe financiamentos; e

acaba influenciando na política econômica e financeira do país (53). Em suma, a taxa de crescimento econômico, qual se poderia então inferir do trépido desempenho da máquina dos negócios, foi relativamente alta.

Social

A tradicional burguesia do Nordeste, acastelada nos seus vastos domínios rurais, mais uma vez decadente, associase à nova burguesia latifundiária dos "barões do café", partilhando entre si (uma e outra burguesia) o domínio comum da ascendência econômica e política.

A tímida classe média, que já se vinha formando a partir da chegada ao Brasil da família real portuguesa, adquiriu agora contornos nítidos, compondo-se, em geral, de religiosos, funcionários, pequenos produtores agrícolas, militares e profissionais liberais. Na base da pirâmide restavam os assalariados, colonos, trabalhadores livres e escravos.

Político

Houve paz interna durante quase quarenta anos, que medeiam entre 1850 e 1889, quando se proclamou a República. O sistema parlamentarista, que a argúcia de notáveis estadistas então estabeleceu, assim funcionava, em termos gerais: "Para manter-se no governo, devia o Gabinete, encarregado do Poder Executivo, merecer, simultaneamente, a confiança da Câmara dos Deputados, órgão transitório do Poder Legislativo, e do Imperador, titular do Poder Moderador. Quando o ministério entrava em divergência com a maioria da Câmara, cabia

ao monarca decidir pela continuação daquele ou desta, dissolvendo-a ou não, ouvido o Conselho de Estado, e no segundo caso, exonerando e substituindo o gabinete. Havendo a dissolução, marcavam-se imediatamente novas eleições. O Senado, órgão permanente do Poder Legislativo, não fazia política, isto é, não provocava a demissão dos ministérios, pois nele poderia haver, em razão da vitaliciedade de seus membros, maioria adversa ao partido então no poder, que não deveria ficar sujeito à sua confiança. Era, portanto, o Imperador o único árbitro das circunstâncias políticas, o intérprete da opinião pública, o juiz da oportunidade das reformas sugeridas nos programas partidários. Consistia nisso a parte mais delicada do exercício do Poder Moderador, funções nas quais era auxiliado pelo Conselho de Estado, órgão superior, composto dos mais notáveis políticos do tempo, pertencentes a ambos os partidos, escolhidos pelo chefe da Nação" (54).

Fator predominante

Fator predominante foi a harmonização das necessidades e tendências da burguesia, habilmente pinçadas e extraídas de suas lâtebras pelos estadistas, com a estrutura da organização política da época, que souberam construir.

Idéias

Nos últimos anos da Monarquia o positivismo fez muitos prosélitos entre intelectuais, políticos e militares, fato que iria repercutir intensamente no comportamento futuro da nata.

Direção dos influxos

Do político para os social

Mutismo das massas populares, sob leis e instituições, cuja eficácia se comprovou à sociedade.

A burguesia coube fruir as regalias do seu status, na paz social e política então lograda, e para a qual contribuíram estes fatos:

Do político para o econômico

A abolição do tráfico de escravos em 1850 foi acontecimento que verdadeiramente pede meças a qualquer outro da daquele tempo para ser reconhecido o mais importante e causador das mais profundas repercussões. Senão, vejamos: "Este fato (a supressão do tráfico) ...teve um imenso alcance, mudando completamente a face das coisas na agricultura, no comércio, na indústria. Os capitais que eram empregados nestas ilícitas transações afluíram à praça, de que resultou uma baixa considerável nos descontos; o dinheiro abundava e uma subida extraordinária teve lugar nos preços das ações de quase todas as companhias"(55). É nessa época que muitos enriqueceram repentinamente, engrossando o caudal da burguesia indígena.

Do econômico para o político

Seja como for, tal surto econômico veio proporcionar à plebe meios que, apesar da insignificância destes, lhe franquearam as portas da sobrevivência. Eis mais uma explicação para o mutismo em que até a República invariavelmente se conservou; deliu-se-lhe, nesse período de bonança, a vida

política, em contraste com a intensa atividade que precedentemente desenvolvera.

2.5. A REPÚBLICA, DE 1889 A 1930

Ruiu o trono como consequência inevitável da desconciliação entre a marcha modernizadora do país e a incapacidade do governo de a ela adaptar-se.

É de ver que se originaram de decisões do poder central, assim a Independência, como a República, a primeira por obra do chefe do governo, a segunda por obra dos comandantes militares integrantes do centro de decisões. Impediu-se, em ambos os casos, a deflagração de luta fratricida, e preservou-se a unidade nacional.

A República foi buscar o seu modelo institucional no sistema estadunidense, para cá transplantado de maneira simplista, ignorando as exigências da cultura nacional e as peculiaridades do meio em termos de formação política, de aspirações, de crenças, em suma, indiferente aos anelos que pulsavam no coração da nacionalidade, donde se seguiu, necessariamente, a inaptidão do sistema, por falta de meios idôneos ou inadequação dos instrumentos existentes, para bem gerir a res publica, em ordem ao alcance dos fins do Estado. A constituinte de 1891, traspassando para o Brasil o sistema estadunidense, que era elástico, elaborou uma Constituição rígida, isto é, uma moldura de aço, cuja resistência se mostrou insuficiente para soffrear o vulcão de gases em que se transfez a realidade política nacional. Houve explosões sucessivas, erupções intermitentes, perfeitamente explicáveis

no império de uma constituição formal, isto é, que não queda va em concerto com a realidade social e política do Brasil.

Além disso, e seguindo a evolução cronológica dos acontecimentos, impende considerar que, apesar das alterações da vida rural, executadas mercê do abandono obrigatório ou voluntário do trabalho escravo, a influência dos proprietários de terra, todavia, não diminuiu. De PRUDENTE DE MORAIS a NILO PEÇANHA, ao passo que os partidos políticos se debilitavam, os coronéis da hinterlândia se robusteciam. A política dos Estados era a política nacional! Conseqüentemente, aos grandes Estados é que pertencia o poder federal. O Congresso Nacional, por seu turno, carecia de relevo. Observe-se, portanto, a tendência histórica, desde então diagnosticada, da irrelevância política do Parlamento brasileiro.

As deploráveis mazelas da República Velha estadearam, nesse comenos, toda a sua virulência: consolidou-se o coronelismo (regime de predomínio dos caciques, que mandavam e contra-mandavam, em tudo, a seu bel-prazer, os tabaréus insipientes) e a malfadada política dos governadores (que desandou em caudilhismo, nepotismo e oligarquia); os primeiros instituíram os clãs eleitorais, verdadeiros currais de votantes dóceis e obedientes que, a par da fraude generalizada das atas de votação, garantiam ao situacionismo a estabilidade de sua ascendência; os segundos consagraram, na cúpula federal, o revezamento de paulistas e mineiros na presidência da República.

Mas que eram, na verdade, essas famigeradas oligarquias da primeira República? É RUY BARBOSA quem no-lo explica: "Uma espécie de satrapismo irresponsável e onipotente,

que as sangra (as antigas províncias), as exaure, as absorve, em proveito de um grupo, de uma família, ou de um homem. Os governos se revezam ali entre meia dúzia de individualidades lígias, ou filiados na mesma parentela. ...Daí o letargo das populações aparentemente mortas, que habitam vastas regiões do Norte, inanimadas, imóveis, como cadáveres, num pântano, cobertas de sanguessugas. Um trabalho contínuo da opressão, da corrupção, da miséria deprimente, e adormentou ali uma raça inteligente, de grande vitalidade, cheia, na história brasileira, de belas e gloriosas tradições. A indigência, o abandono, a desesperança converteram esses Estados em gleba do parasitismo constituído, que os usufruta". E, pateticamente, blaterava RUY: "Cesse... a União de ser o guarda-costas das oligarquias locais, e estas, dentro em breve, expirarão naturalmente, asfixiadas na sua impopularidade. Esta reforma da moral republicana devemo-la instantemente, não só aos interesses da União, mas ainda aos da humanidade, para com a qual, na pessoa dos oprimidos, o Cristianismo e a civilização nos exigem, ao menos, que pratiquemos" (56).

Para oferecer um conspecto claro, embora imperfeito e parcial, do contexto político de então, é suficiente meditar este excerto da conferência, que RUY pronunciou, em 20 de março de 1919, no Teatro Lírico do Rio de Janeiro: "O Brasil ... não são os comensais do Tesouro. Não são os mercados do Parlamento. Não são as sanguessugas da riqueza pública. Não são os falsificadores de eleições. Não são os compradores de jornais. Não são os corruptores do sistema republicano. Não são os oligarcas estaduais. Não são os ministros de tarraxa. Não são os estadistas de impostura. Não são os diplomatas de marca estrangeira. São (sim)

as células ativas da vida nacional. ..." (57)

Eis aí, pois, em traços veros e arrojados, um desenho do Brasil republicano até 1919. A burguesia rural, sintetizada nos coronéis, que sustentava as oligarquias estaduais, apoiadas pelo governo central, produto delas aliás, fruía o poder, de assento e a regalada, indiferente e questões morais...

Mas a burguesia urbana, que a industrialização ascendente e a multiplicidade dos negócios foi gerando e engrossando em número, não foi tão feliz na espoliação das massas trabalhadoras, qual o lograram os poderosos caciques do interior em relação aos camponeses. É o próprio RUY quem apontou o perigo: "Operários brasileiros... a importância do elemento que representais cresce a olhos vistos, dia a dia, mas não principalmente, por irdes crescendo em numerosidade, não por engrossardes em vulto, não por aumentardes em materialidade bruta; sim porque melhorais em moralidade; sim porque vos desenvolveis no sentimento de vós mesmos, do vosso valor no meio dos outros fatores sociais, das vossas necessidades, na cultura desse valor. Os homens não se governam pela inconsciência do peso, mas pelo peso da consciência" (58).

As massas trabalhadoras começaram a tomar, pois, consciência dos seus direitos e do seu valor, a que as idéias, transvertidas em conteúdo da chamada democracia social, vigentes então na Europa, vieram comunicar novo ânimo.

Efetivamente, ainda ecoavam por todo o orbe as palavras candentes de LEÃO XIII: "O que é vergonhoso e desumano é usar dos homens como vis instrumentos de lucro e não os estimar senão na proporção do vigor dos seus braços" (59).

A partir de 1920, tocada da magia e da nobreza das motivações políticas agora em curso, a média hierarquia do Exército deu sinais de inconformismo e impaciência, agravados com a certeza da corrupção eleitoral e administrativa, que cumpria eliminar e passou a apregoar ostensivamente os ideais de mudança, a cada dia mais instantes, à face da repulsiva estrutura e desempenho dos estratos governamentais, hebetados num tradicionalismo sancarrão, e surdos aos clamores do bom senso.

Eis como se explicam as ações do tenentismo, movidas contra o coronelismo.

A crise econômica de 1929 veio transvasar, na taça das ponderações pacificadoras, aquela gota de indignação que fez derramar a iracúndia revolucionária.

2.5.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA

Econômico

A partir de 1894 houve séria crise financeira, seja em consequência do ambiente revolucionário que caracterizou os primeiros anos da República, seja daquilo que se convencionou chamar "encilhamento", fatídica herança da orientação imprimida no regime financeiro do país por RUY BARBOSA, Ministro da Fazenda do Governo Provisório. Apesar de aconselhada por elevadas e nobres intenções, na prática, no jogo das variáveis oriundas do espírito brasileiro, imprevidente e improvisador, logo redundou em fracasso, haja vista o surto inflacionário então ebulitivo.

Para combatê-lo, elevaram-se impostos e restringi-

ram-se despesas, a tempo que os capitais estrangeiros, no início do século, encorajados com esta e outras medidas de austeridade, foram-se assenhoreando da indústria nacional. O certo é que o desenvolvimento industrial no Sul do País, quatro anos depois, já era suficiente para não haver dúvida de que o eixo econômico para ali se deslocara definitivamente.

Deflagrada a primeira guerra mundial, garrotaram-se de repente as artérias marítimas, através das quais, com a nutricional espécie dos produtos fabris, se irrigavam os embrionários tecidos da economia nacional. Isso foi causa, sob o império das circunstâncias, de se despertarem tais energias que, acumuladas, provocaram novo surto industrial.

A partir de 1926, se por um lado havia o apuro de as colheitas de café extrapassarem, de muito, as necessidades da exportação e do consumo interno, doutro lado havia o aperto de caírem as cotações do cacau. Nesse entremeio, abateram-se de golpe sobre a economia do país os efeitos do calar se da bolsa de Nova York. A crise, pois, era desmesurada.

Social

A aristocracia rural da cana de açúcar aos poucos ia perdendo status e poder, enquanto os prósperos fazendeiros do café e as novas classes urbanas se confrontavam na disputa política de primazia e valimento. É então que os operários brasileiros principiaram a tomar consciência de sua importância.

Político

Foi o Presidente CAMPOS SALLES o idealizador da "po

lítica dos governadores", segundo a qual os senadores e deputados correligionários dos governadores ficariam automaticamente prestigiados junto ao Governo Federal, que seria, em troca, apoiado pelos governos estaduais a propósito de tudo quanto se relacionasse com a política geral da União. Destarte é que se conceberam, nas provetas da colácia política, os famigerados grupos oligárquicos estaduais, fomentadores de eleições fraudulentas. O país, contudo, não poderia continuar indefinidamente à discrição dos sobas-estaduais, nem as eleições entregues à sanha cavilosa das oligarquias. A reação haveria de vir. E veio, nos pendões do tenentismo.

Estado de espírito

Nos últimos anos da República Velha, à resignação generalizada sucedeu o trépido alancear das exigências morais em oposição ao atascadeiro da politicaria, teúda e manteúda, dos grupos oligárquicos. Insurretos de São Paulo e do Rio Grande do Sul, expressão do descontentamento reinante, perlustraram cerca de 25.000 quilômetros dos sertões brasileiros, em aberta e armada rejeição do regime, que ficou obrigado, então, a circunvalar-se do sítio.

Consequências

Instauração dum regime ditatorial, sob o nome de "Governo Provisório", em cujo ideário se inscreviam as aspirações de radicais reformas, eliminatórias das mazelas do "antigo regime", com que a mentalidade progressista das novas classes sociais já se não podia compadecer.

Direção dos influxos

Do político para o econômico

A austeridade financeira do governo CAMPOS SALLES salvou o país da insolvência, mas não lhe proporcionou condições imediatas para desenvolver-se.

Do econômico para o político

A crise de 1929 suscitou desalento ou furor, ambos em níveis exponenciais pela amplitude de seus reflexos, donde a geral blateração por mudanças imediatas.

Do social para o político

O descobrimento de sua própria valia e poder pelas classes operárias urbanas veio opor novas resistências e atritos ao funcionamento da máquina política das famílias rurais, há muito unidas e reunidas no pacote usufruto da nação, contra cujas regalias se foram alevantando, ao mesmo tempo, os recém-egressos da nova sociedade urbana e industrial, e os representantes da burguesia do café.

Fator predominante

A moral pública prática está sujeita a mudanças no tempo e no espaço.

Como fator preponderante no episódio da ruína da República Velha cumpre apontar o processo inelutável, em curso no Brasil, do contínuo e geral aperfeiçoamento no cadinho da moral pública.

2.6. A REPÚBLICA, DE 1930 A 1964

Duas tendências podem ser apontadas depois da Revo-

lução de 1930: a dos que ansiavam por reformas políticas, e a dos que clamavam, não só por essas, mas por reformas sociais, dando ênfase à reforma agrária. Porta-bandeiras do segundo pendor eram os tenentes, que já começavam a aborrir o imobilismo do Governo Provisório. A irrupção do movimento revolucionário paulista, vindicativo de uma Assembléia Constituinte, uniu o tenentismo e o getulismo diante do adversário comum. Importa supor nutrissem os tenentes a expectativa de que VARGAS, afinal de contas, não houvesse de ceder à rotina, nem abjurar os compromissos com a evolução política e social, solenemente proclamados nos manifestos de 1930.

Apesar de ter sido criada a Justiça Eleitoral e adotado o voto secreto, que teve o dom de circunscrever o âmbito de influência do coronelismo, apesar de se ter promulgado uma Constituição, redigida sob o influxo salutar da Constituição de Weimar, tendências extremistas se manifestaram como resultado da importação de ideologias estrangeiras (60) aqui aculturadas incipientemente, tendo como ponto de partida a impotência da Revolução de 1930 para inovar a estrutura social, onde grupos oligárquicos, apoiados no latifúndio, continuaram a fruir de tradicional ascendência política, e a constituir um foco de resistência, impermeável a mudanças de vulto (61).

Pois bem! O movimento armado do Partido Comunista, em 1935, foi jugulado com energia. O Exército operou na intenção com decisão e rapidez, em justo e elogiável repúdio a um regime que, esmagando a liberdade, não seria capaz de outorgar ao povo brasileiro o bem comum, uma vez que, de mais a mais, quedaria em frontal oposição com as tradições e a

ideologia nacional (62).

O integralismo, por seu turno, combatendo ao mesmo tempo o comunismo e a democracia liberal, não alcançou a meta de estabelecer no Brasil um sistema corporativo, copiado do da Espanha. O Governo pôs cobro, a tempo, à desenvoltura dos seus líderes.

Pode dizer-se que o golpe de Estado de 1937 foi conseqüência do caos político em que mergulhou o país, sob a pressão de fatores internos e externos. Dele exsurgiu a ditadura paternalista de VARGAS, cujos efeitos ficaram expressos nos incontestáveis avanços da legislação social, que tinha também o objetivo larvado de converter o ditador em "pai dos pobres", na expectativa da percepção oportuna de dividendos políticos. De fato, na reeleição de VARGAS, em 1950, para a Presidência da República, as massas persolveram a sua dívida de gratidão com o ex-ditador, cuja popularidade era então incontestável (63).

Gra (volvendo a 1945) sob o impacto da flagrante contradição entre, de um lado, a ditadura de VARGAS, tirante ao colorido nacionalista e antiliberal do regime que vicejou na Itália de MUSSOLINI, e doutro lado, a vitória das forças que o combateram, junto às quais figurava o próprio exército nacional, através de sua força expedicionária (FEB) o país decidiu, prestes, sacudir, longe de si, o jugo que o embaraçava e o singularizava entre as nações, reintegrando-se nos quadros institucionais (em seus grandes lineamentos) à moda estadunidense, de que, por algum tempo, se havia afastado.

A Constituição de 1946 restaurou o regime liberal,

com ênfase na limitação do poder executivo, cuja hipertrofia, durante o Estado Novo, deu azo ao surgimento de fortes correntes reacionárias dentro da Assembléia Constituinte, expressas, em parte, nas referidas limitações.

A desvalorização das reservas cambiais amealhadas, no curso da guerra, nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, aliada à liberdade de importação, então vigorante, suscitou o agravamento das dificuldades econômicas do país.

O Partido Comunista ganhou forças nas eleições de 1945 e de tal modo empolgou as massas dúcteis que esfervilhavam na paupérie, que as classes conservadoras se julgaram precedentemente ameaçadas no seu status. Eis senão quando, ocorreu um incidente com o embaixador brasileiro em Moscou. O desprezo, pelas autoridades soviéticas, dos comezinhos princípios de inviolabilidade, de que gozava aquele representante, foi a centelha que desencadeou o processo de rompimento de relações diplomáticas entre o Brasil e a Rússia, além da aprovação, em seguida, pelo Congresso, com aplauso das classes conservadoras, do projeto de lei que tornava ilegal no país o Partido Comunista.

As correntes de opinião favoráveis às mudanças sociais, agora aglutinadas (em ordem a alcançar os mesmos fins) às camadas populares, que nutriam sentimento de gratidão a VARGAS, cuja taciturnidade, durante os cinco anos do governo DUTRA, nas lonjuras de São Borja, lhe preservou o prestígio e a imagem carismática, concorreram para elevar, como elevaram, de novo, o ex-ditador à curul presidencial.

A corrupção, nesse ínterim, começou a lavrar desembaraçadamente, tendo sido esta a causa remota do suicídio de

VARGAS, cuja deposição, precipitada com o assassinio do Major Vaz, da Aeronáutica, já se não poderia evitar - inesperado desfecho a que só poderia conduzir uma política de campanário então desenvolvida, aqui e ali envenenada dos ódios e da dicacidade de CARLOS LACERDA.

Com JUSCELINO KUBITSCHEK instaurou-se no Brasil a mentalidade desenvolvimentista e a preocupação do planejamento. A invasão das empresas transnacionais sucedeu amplo surto de progresso industrial, fazendo intumescer, no organismo da nação, a adiposidade da burguesia urbana, enquanto nos aclives dos outeiros e no sopé das montanhas se desdobravam, a perder de vista, os casais primitivos das favelas.

A construção da nova capital, empreendimento faraônico mas de inegável virtude integradora, deu asas à inflação, de que o país só iria poder desembaraçar-se, em parte, aliás, depois da Revolução de 1964.

Sob o guante da inflação e das suas conseqüências, o povo entendeu converter JÂNIO QUADROS, líder carismático, célebre por suas excentricidades, arrebatamentos e imponderações, num símbolo da insatisfação política e social, que de longa data o transia. Moralista e autoritário, menos por temperamento do que por ser intérprete dos ressentimentos da classe média esmagada sob a inflação, quis forjar novos padrões administrativos, a par duma política externa independente. Vendo-se embaraçado em seus movimentos pela rede de obstáculos legais, além daqueles representados por uma estrutura político-social que desejaria romper, apelou para a renúncia, na esperança, presume-se, de que o povo, inconformado, o reconduzisse, nos braços, já então livre de peias e amarras, à

presidência da República. Engano ledo e cego! O Congresso aceitou-lhe a renúncia e o povo, desiludido, o abandonou.

Depois de várias peripécias, e para acalmar a repugnância das Forças Armadas à ascensão de JOÃO GOULART à presidência, justificadamente escaldadas com o populismo que pregava, por causa do qual já fora, dantes, obrigado a resignar o cargo de Ministro do Trabalho, adotou-se, de afogadilho, um sistema parlamentar de governo, mediante emenda à Constituição, aprovada celeremente no Congresso, sistema tão enfezado e enfermigo que não durou, sequer, um ano e meio!

A ambigüidade do governo GOULART, no terreno econômico, administrativo e político, foi responsável, remontadamente, pelo advento da Revolução de 31 de março de 1964. A demora na opção de um rumo definido instigou o aparecimento de campanhas de agitação e de radicalização política, exacerbando, nesse entremeio, o temor das classes dominantes, zonzeadas com a bulha por "reformas de base", assoalhadamente estrididas pelos que se diziam delegados ou mentores, assim das ligas camponesas, como dos sindicatos de classe.

Grassava a corrupção. As pressões de fora, significadas nos empeços ao reescalonamento da dívida externa ou à obtenção de novos empréstimos, vieram lançar mais combustível à fogueira das insatisfações.

Em palestra pronunciada em Recife, no dia 21 de março de 1964, o deputado BILAC PINTO tocou a rebate: "O Brasil tem revelado, em todo o processo de sua evolução, desde a era colonial até os dias atuais, uma relativa estabilidade, que tem emprestado às suas transformações políticas, econômicas e sociais, um panorama isento de quadros contundentes e chocan

tes, de violências e crueldades, observados nos demais países da América Latina. Seu povo, altamente tolerante e ordeiro, tem suportado graves crises com manifesto otimismo, que não se confunde com apatia, mas, antes, externa características elevadas de prudência. ...Compreendem os líderes vermelhos que a mais segura forma de implantação comunista, em nossa terra, é através dos processos pacíficos de paciente proselitismo, onde a perseverança substitui a violência, e onde a malícia se sobrepõe à força. ...Todavia, as condições atuais da crise brasileira começaram a alterar as características do processo revolucionário, propiciando-lhe uma precipitação evidente, onde as perspectivas de uma conquista fácil e abreviada animam seus executores a subverter acintosamente os padrões tradicionais. É que o desequilíbrio econômico, sofrido pelo país, em razão de um acelerado processo inflacionário, criou uma situação de contrastes e inflexões psicológicas na qual se passou a atribuir ao obsoletismo das instituições e organizações toda a culpabilidade dos malefícios, das necessidades e das restrições. A reforma total, radical, apregoada demagogicamente, apareceu à imaginação assustada do povo como o remédio milagroso, a panacéia infalível para a grave enfermidade. Era preciso reformar tudo, mesmo sem saber por quê, nem como. ...No Brasil, pretende-se destruir a estrutura agrária, não para em seu lugar implantar outra, que assegure melhores condições econômicas e sociais ao trabalhador do campo e maior produtividade agrícola. A destruição da atual estrutura agrária tem o objetivo exclusivo de agravar as tensões sociais no campo e, por esse meio, criar formações de guerrilheiros, etapa indispensável da "guerra revo

lucionária" (64).

Pois bem! No dia 31 de março de 1964, o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, General PERY CONSTANT BEVILACQUA visitou o Presidente JOÃO GOULART no Palácio das Laranjeiras e o exortou a fazer "uma opção imediata entre as Forças Armadas e os sindicatos dominados pelos comunistas, quanto ao apoio de seu Governo, por não parecer compatível a coexistência do Poder Militar com o "poder sindical" ideologicamente antagônicos, considerando que ainda seria possível restabelecer a unidade moral entre o Comando Supremo das Forças Armadas e estas, mediante atitudes afirmativas que sensibilizassem a opinião pública, e especialmente a militar; deveria o Presidente governar com os Partidos Políticos em vez de sindicatos representados por ajuntamentos espúrios - e apoiado pelas Forças Armadas, as quais lhe abririam um amplo crédito de confiança" (65).

O Comandante da EMFA entregou, nessa oportunidade, ao Presidente GOULART, um documento, no qual se exara com franqueza: "As Forças Armadas do Brasil ... são profundamente democráticas e, portanto, favoráveis às Reformas de Base, cristãs e democráticas, em benefício do povo brasileiro, e não contra o povo brasileiro, servindo de mero pretexto para manobras políticas de ambiciosos e desalmados inimigos da "Ordem e Progresso", que supõem poder reduzir a nossa gente a um povo sem ideal cívico, de eunucos morais, destituídos de amor à Liberdade e incapazes de reagir" (66).

A verdade é que já não havia tempo para opções tardias. E ainda que as houvesse, os acontecimentos, ingovernáveis, vieram abicar, a voga arrancada, a seu natural fundeadoiro e termo: a operação militar, desencadeada naquele mes-

mo dia. O êxito dela é o mesmo deputado BILAC PINTO quem no lo explica: "Julgamos que a brevidade da operação militar de ve-se, entre outros fatores, muitos dos quais fortuitos e imponderáveis, à inteligente aplicação, que as forças armadas revolucionárias democráticas empreenderam, do clássico princípio da surpresa, aliada a condições indiscutíveis de apoio maciço da opinião pública, revoltada contra as condições opressivas de uma inflação insustentável, os exageros de uma radicalização ideológica e os abusos de uma corrupção despu~~da~~da" (67).

2.6.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA DE 1930

A 1945

Econômico

A economia nacional, com a Revolução de 1930, continuou oprimida, haja vista o número de desempregados, que então ascendia a cerca de dois milhões. Entretanto, é a partir de 1930 que começa a arrancada para a industrialização efetiva do país.

Político

As tão ansiadas reformas, que a vociferação geral reclamava, não chegaram no ritmo e na medida das expectativas. Nos partidos políticos o personalismo e as tradições oligárquicas permaneceram; de tal modo se lhes incrustavam no arcabouço, que resistiram até mesmo às inovações salutares introduzidas pela Justiça Eleitoral, criada em 1943 para fiscalizar o processo das eleições.

Ao elaborar a Constituição de 1934, preocuparam-se os constituintes com a questão social, a tal ponto que, copiando estrangeiros vezos políticos, chegaram a instituir a representação de sindicatos profissionais de patrões e empregados no Congresso Nacional.

Pode dizer-se que a questão social foi também o canteiro onde germinaram as duas organizações políticas de inspiração exótica: a Aliança Nacional Libertadora (de cunho comunista) e a Ação Integralista Brasileira (de cunho fascista).

Os mecanismos de defesa das tradições indígenas conjuraram o abatesma dos exotismos, mas em troca estabeleceram uma ditadura institucionalizada, expressa na Carta de 1937. Os mesmos textos constitucionais outorgados que previam representação política jamais foram cumpridos. Jamais também se havia armado o Executivo de tantos e tão vastos poderes!

Social

Êxodo rural em direitura aos centros urbanos, onde novas fábricas surgiam com o convite dos estímulos protecionistas então em voga.

A mulher deixou o lar, despojando-se das antiquadas e cartorárias "prendas domésticas" e saiu à rua para concorrer profissionalmente e em igualdade de condições com o homem.

Vão-se consolidando as estruturas das novas classes urbanas. Neste ponto, vem a pelo referir: estes quatro pon-

tos cardeais é que serviram de orientação para consolidar a mudança no sistema de classes que se vinha operando paulatinamente: a) industrialização; b) urbanização; c) expansão do sistema educacional; d) burocratização das empresas privadas e do serviço público. A resistência a esse processo diversificante reside no fenômeno da concentração da renda, mais agudo nas fases apogísticas do esforço industrializador. É o chamado efeito neutralizador dos ensaios de vôo econômico que a classe média sempre está disposta a intentar. Prendem-nas também ao solo os grilhões da inflação, obrigando-as a proletarizar-se. São fenômenos que perduram até hoje e não há para eles termo previsível.

Fator predominante

A Segunda Grande Guerra, para a qual o Brasil havia sido arrastado pelo injustificável afundamento de cinco navios de sua marinha mercante, gerou, afinal, uma contradição: as ditaduras européias, recém-diruídas, à face da ditadura vernácula, que forcejava por sobreviver e, o que é mais esquisito, que ajudara a esmagá-las com o holocausto de dois mil soldados! Pois bem! Cinquenta milhões de seres humanos foram sacrificados naquela guerra e, de certa forma, não seria esse exício, se entre os vencedores do Ocidente prosperasse algum regime, na tradição daqueles, que haviam sido recentemente derrocados.

Conseqüências

Ocorreu no Brasil, inevitavelmente, o ressurgimento e, em seguida, a predominância das idéias liberais, tempera-

das segundo o modelo da ordem social que se herdou do constitucionalismo de 1934, acomodada, por seu turno, ao contexto histórico no qual se intersere.

Direção dos influxos

Do político para o econômico

O protecionismo com que se amparou a indústria nacional fê-la crescer em pouco tempo. É então que, velozmente, qual uma aeronave que parte, despega da terra o desenvolvimento industrial, cuja consclidação definitiva se operou a partir de 1950.

Do econômico para o social

A decolagem industrial, atraindo os campinos para as cidades, expandiu a área das favelas. A mulher, porfiadamente, buscava misteres, ofícios ou profissões, dantes só reservados ao homem.

Do social para o político

As massas trabalhadoras acabaram de tomar consciência de sua importância. Primeiro que lhes surgissem reivindicações na materialidade das greves ou de outros atos de semelhante gravidade, o governo de propósito se adiantou, ou melhor dizendo, para aplacá-las e depois contejá-las, principiou a editar avançada legislação social e criar os meios de sua eficaz aplicação. (68)

Por outro lado, sob o influxo de idéias hauridas nas reações de certos povos europeus aos erros do liberalismo, não se há de negar o contributo social autóctone à formação de

partidos de direita e de esquerda.

Idéias

Agriculturalismo e industrialismo

A aristocracia rural indiscutivelmente exerceu, nos altos e baixos das quadras prósperas, ou adversas, ininterrupto domínio no país até 1950 (época da consolidação do desenvolvimento industrial brasileiro) quando o teve de partilhar com a burguesia industrial nascente. Por causa da influência irresistível das idéias em voga entre os senhores rurais, divulgou-se no Brasil, desde longa data, a tese de que a agricultura permaneceria a cavaleiro da indústria, e na da seria capaz de alterar-lhes as posições, uma de sobrançaria, outra de subalternidade, já que os produtos agrícolas aqui produzidos se privilegiariam sempre de condições competitivas no mercado internacional, em contraposição à indústria, que sempre haveria de produzir a altos custos, ainda que apoiada em medidas protecionistas.

Ao contrário disso, os novos grupos sociais se convenciam de que um país desenvolvido não se construiria jamais, privado de maciça industrialização. A princípio, contravinham eles, era necessária, para alcançar tal desiderato, a ajuda do governo; mas, a longo prazo, o processo se animaria de espontânea aceleração.

Cosmopolitismo e nacionalismo

O cosmopolitismo era a opinião da aristocracia rural, vinculada ao capital estrangeiro. Sustentava não poder desenvolver-se no Brasil uma grande civilização, por causa

das condições desfavoráveis de clima e raça nele imperantes. Era, pois, o cepticismo, que rondava as virtualidades da nação. Segundo essa tese, o progresso do país estaria sujeito ao capricho dos investidores estrangeiros, únicos árbitros do nosso precário desenvolvimento.

Já o nacionalismo era a tese das classes emergentes do processo de industrialização. Cumpria pertencesse tal processo a uma burguesia genuinamente nacional, que excluiria, à força de perseverante ampliação e consolidação, o capital estrangeiro, responsável pela feição semicolonial do país. Só assim se lhe faria a independência econômica.

Liberalismo e intervencionismo para o desenvolvimento

É de ver que o liberalismo indígena, fortemente apregoado pela aristocracia do campo, era diverso do liberalismo europeu, assente na burguesia industrial.

Mas as novas classes sociais, animadas do espírito da época, opuseram-se ao liberalismo latifundiário, asseverando que só a intervenção do Estado na economia seria capaz de comunicar a este rápido processo desenvolvimentista.

Realidade ideológica vitoriosa nesse estágio da evolução política

As disputas do agriculturalismo e industrialismo, cosmopolitismo e nacionalismo, se exauriram por volta de 1950. Quanto às idéias do liberalismo e intervencionismo para o desenvolvimento, impende lembrar que a vitória dos exércitos aliados contra o nazismo e o fascismo in

fundiu ânimo às energias adormidas da nacionalidade. E ao re-
 bentarem os grilhões da ditadura (69) exigiram a volta do
 país aos seus quadros institucionais. As idéias democráti-
 cas, apesar de submetidas à erosão do tempo e das circunstân-
 cias, souberam recusar os defeitos e incompatibilidades do
 liberalismo (ainda defendido pela aristocracia rural) do mes-
 mo modo que os inconvenientes e perigos do marxismo (não eram
 muitos os seus adeptos no país), razão pela qual instauraram
 um liberalismo evolvido, cujas características foram a inter-
 venção na ordem econômica, arbitragem nos conflitos entre o
 capital e o trabalho, e supervisão dos processos produtivos,
 distributivos e de consumo.

2.6.2. DE 1945 A 1964

Componentes:

Econômico

É o período da consolidação do processo industrial
 brasileiro. É o período, também, das grandes rodovias e hidre-
 létricas. A construção naval, a expansão da indústria do aço
 e do petróleo, a implantação da indústria automobilística, tu-
 do comunicou ao país inegável pujança econômica, em crescen-
 te evolver. A inflação, contudo, corroía o cerne do esforço
 desenvolvimentista, transformando a euforia em apreensão, não
 só por causa dos perniciosos efeitos, que provoca,
 mas também, do temor do caos, a que inevitavelmente conduz,
 se se lhe não tolhe, a tempo, o acelerado curso (70).

Político

Vários episódios: o suicídio de VARGAS, a deposição de CARLOS LUZ, o impedimento de CAFÉ FILHO, a renúncia de JÂNIO QUADROS, o parlamentarismo alinhavado de afo-gadilho para aplacar a ira dos militares contra a ascen-são de JOÃO GOULART à presidência da República, são exemplos de continuada instabilidade política, a demonstrar o mau fun-cionamento do liberalismo no Brasil.

Por fim, o regime informal síndico-comunista (71) de JOÃO GOULART o poderia ter conduzido a metas imprevisí-veis, não fosse o decidir e rápido operar das Forças Armadas.

Social

Definem-se, com nitidez, os contornos estruturais da nova sociedade:

A ALTA CLASSE URBANA METROPOLITANA abrange a mino-ria governante, grandes industriais, banqueiros, grandes co-merciantes, profissionais liberais de alto nível e incontes-tada fama, e ao cabo funcionários de primeira plana.

A CLASSE ALTA RURAL se compõe dos grandes proprietá-rios rurais e arrendatários capitalistas. Podem incluir-se-lhe no âmbito as pessoas gradas das cidades do interior: pe-quenos industriais, comerciantes atacadistas, gerentes de ban-co, delegados, padres, magistrados, profissionais liberais de pingues rendimentos, médicos, proprietários, professores e assalariados que consuetamente usam colarinho e gravata (sím-bolo de distinção e status) as mais das vezes descendentes das famílias tradicionais do meio.

A CLASSE MÉDIA URBANA exhibe dois estratos:

a) o moderno, que ocupa o ápice das grandes empresas industriais, comerciais, bancárias e de serviços;

b) o tradicional, constituído de funcionários civis e militares, profissionais liberais em geral, professores, universitários, jornalistas, empregados nos misteres de direção e capatazia, artesãos urbanos, e outros grupos desse jaez. Caracteriza-os o estarem eles sob permanente ameaça de proletarização, que deriva do surto inflacionário e do fenômeno da concentração de renda.

A CLASSE MÉDIA RURAL abarca os pequenos proprietários rurais que mantêm empresa do tipo familiar, às vezes assistidos do trabalho assalariado; os administradores de fazendas e cooperativas rurais; afinal, os comerciantes das zonas rurais.

A CLASSE BAIXA URBANA se constitui dos assalariados e dos flutuantes das metrópoles, com emprego irregular, tudo caracterizado pelo estado de inópcia e anomia, no qual vivem, ou melhor, sobrevivem.

Finalmente, a CLASSE BAIXA RURAL. Encerra os assalariados rurais e os não assalariados, quais os parceiros, os meeiros etc. (72).

Idéias

Conservadorismo e reformismo

As metas juscelinistas "estradas, energia, transportes", a par da industrialização intensiva do Centro-Sul, despertaram, entre conservadores e reformistas, o interesse político-ideológico sobre desenvolvimento, sua praticabilidade, e seus processos. A tese conservadora valorizava a edu-

cação, dava preferência ao desenvolvimento econômico e imprimia ênfase à moralidade administrativa, de tal modo que, afirmavam seus defensores, a justiça social haveria de chegar como decorrência do aperfeiçoamento desses dados ou premissas fundamentais.

O reformismo é posterior a 1960. As esquerdas, antes dessa data, preconizavam as mesmas idéias desenvolvimentistas do empresariado vernáculo. Intensando o progresso industrial a partir de 1960, o empresariado que lhe seguiu as pegadas, exaltado à classe capitalista, integrou o poder ao lado dos remanescentes da aristocracia rural, dando azo a que as esquerdas se afastassem da ideologia dos empresários, e articulassem uma tese autônoma e belicosa, vindicando a reforma das estruturas, a extinção dos privilégios e o soerguimento do padrão de vida a níveis compatíveis com as aspirações das massas, menos pelo desenvolvimento econômico, do que pela distribuição da renda.

Alarmismo e radicalismo

Depois da ascensão de JOÃO GOULART à presidência da República, o regime síndico-comunista, então informalmente instaurado, consentiu ou estimulou slogans que não deixaram dúvida respeitante à próxima revolução comunista.

Espavorecidos, quiseram muitos folgar enquanto havia tempo, e fruir os últimos instantes do conforto burguês, primeiro que a revolução se desencadeasse. Desse alarmismo tirou partido, explorando-o a pleno, a radicalização da esquerda.

O radicalismo, por seu turno, significava a mudança

diruptiva do passado, a eversão das estruturas, tudo elevado ao sumo grau. Estridia o vozear das esquerdas, clamando por reformas de base: agrária, bancária, fiscal, de empresa; pela ampliação dos sindicatos e dos seus quadros; pelo redistributivismo; pela regulamentação do capital estrangeiro; pela crescente estatização etc.

Fator predominante

No episódio da queda do presidente JOÃO GOULART e ruína do seu regime informal síndico-comunista, constituiu fator predominante a coincidência entre, de um lado, a intervenção militar de fundo ideológico e, de outro lado, o contexto histórico em que ocorreu, caracterizado pela ampliação do consumo de massas, modificação na base dinâmica do sistema produtivo, importância dos quadros sociais expressivos do capitalismo internacional, harmonia entre os setores das Forças Armadas e a Tecocracia com a ideologia e o pragmatismo do novo eixo de ordenação política e econômica, e ao cabo, desvio do influxo de poder dos antigos estratos dominantes (73).

2.7. GOVERNOS REVOLUCIONÁRIOS

O preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, esclarece que "a revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da nação".

E mais adiante, admoesta: "Para demonstrar que não

pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la, apenas, na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas".

Vai aumentando, contudo, gradualmente, a distância que separa os opositores entre si, e vai-lhes intensificando progressivamente a radicalização das posições. É por isso que a prolusão do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, increpa o desvario político do tempo, já expressa a contestação ostensiva dos princípios revolucionários: "Agitadores de vários matizes e elementos da situação eliminada teimam, entretanto, em se valer do fato de haver ela (a Revolução) reduzido a curto tempo o seu período de indispensável restrição a certas garantias constitucionais, e já ameaçam e desafiam a própria ordem revolucionária, precisamente no momento em que esta, atenta aos problemas administrativos, procura colocar o povo na prática e na disciplina do exercício democrático".

E acrescenta, numa asserção premonitória: "A Revolução está viva e não retrocede. Tem promovido reformas e vai continuar a empreendê-las, insistindo patrioticamente em seus propósitos de recuperação econômica, financeira, política e moral do Brasil".

Impende afirmar que o primeiro governo revolucionário (CASTELLO BRANCO) tem a seu crédito o haver procedido a

eficaz saneamento financeiro e à reforma administrativa e tributária, condições indispensáveis ao surgimento de uma espécie de arrancada, a partir da qual começou efetivamente o país a galgar o fosso do subdesenvolvimento e a emergir como potência (74).

Mas é durante o segundo governo revolucionário (COSTA E SILVA) que ocorre a primeira grave crise institucional, em decorrência de injúrias irrogadas ao Exército da tribuna da Câmara, pelo Deputado Márcio Moreira Alves, a quem o Congresso não deu permissão para o Ministério Público processar. Esta, a causa imediata da edição do Ato Institucional nº 5, cuja causa remota, porém, residia na permanência das tensões, geradas por aqueles mesmos "agitadores de vários matizes", que continuavam ameaçando e desafiando a ordem revolucionária, com a qual se não podia compadecer. É no mesmo prólogo do AI-5 que figura esta revelação: "Atos nitidamente subversivos, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa, desenvolvimento e bem-estar do seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la".

Descendendo a exame filosófico dos atos da Revolução, cumpre antecipar que se toda intervenção da milícia no Poder Político, de 1889 a 1964, era sempre decisiva, era, contudo, até então, temporânea. Pois bem! Agora, em vez daquela temporariedade, o que se verifica é a continuidade militar no Poder nestes 13 anos, com projeção no tempo. Essa permanência não é acidental, mas essencial; não é pessoal, mas ideológica. Rompeu-se com o passado jurídico -

civilista e instaurou-se uma ordem militar-tecnocrática (75). E a filosofia social ínsita nessa nova ordem consiste no primado da segurança (base do desenvolvimento) e na incoercível adesão à necessidade de emenda do gênio brasileiro, que se caracteriza pela propensão à indisciplina, assim do povo, como da nata. E a emenda dessas tendências para a desordem e a confusão dos espíritos só se pode obter, na óptica do sistema vigente, mediante "um regime de autoridade, de disciplina, de ordem, de conservação, de enquadramento e de rigidez, que consigam, na opinião dos seus dirigentes, substituir a liberdade pela disciplina, a vulnerabilidade pela couraça, a imprevidência pela estratégia (76).

Em virtude da mesma filosofia política, impende preparar o país para realizar e fruir uma democracia integral, de que adiante, por menor, trataremos.

Devido a lacuna de planejamento, jáça do contributo humano ou eiva da estrutura sócio-econômica, o certo é que têm implicado os fios dos diversos subsistemas, na urdidura das expectativas oficiais, e não se lograram ainda os êxitos esperados.

2.7.1. COMPONENTES DO PROCESSO DA REALIDADE POLÍTICA

A consideração desses componentes será objeto do Capítulo seguinte.

CAPÍTULO III

3. PROGNOSE, CIRCUNSCRITA AOS FINS DO ESTADO MODERNO, DA REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA (77)

Impende partir de um princípio, adotado pela ordem militar-tecnocrática, segundo o qual o país deve animar - se de um desenvolvimento integral e humanizado, ou, por outras palavras, de um processo global de transformação econômica, política, social e cultural.

Operação dos subsistemas

Vem a pelo fazer esta prelução: "O poder político, incontrastável pela essência, se sobrepõe aos poderes dos demais subsistemas da sociedade global; ele é deles o regulador e garantidor". (78)

Examinemo-los, pois, em sua correlação com as preocupações teleológicas do Estado.

3.1. SUBSISTEMA ECONÔMICO

Deixamos de lado inúmeros componentes do subsistema econômico (79) para deter-nos na análise da distribuição da renda, e da estrutura fundiária, mais diretamente relacionados com a teleologia estatal.

Há duas opiniões, a propósito do primeiro componente: a que preconiza uma política de concentração de renda para redistribuição serôdia, e a que defende uma política de redistribuição da renda no decurso do processo.

A primeira (concentração gigantesca da renda) se fundamenta nas seguintes razões: 1ª Sem poupança o país não po

de sustentar a desejável sucessão de investimentos e reinvestimentos de que precisa, para assegurar o seu contínuo desenvolver. Ora, a poupança, de que hão de promanar aqueles investimentos, não se pode fazer senão nas camadas de alto poder aquisitivo; 2^a É necessário que o consumo de bens duráveis, de fabricação requintada, originários das indústrias epitetadas "de ponta", não minua, mas avulte. E só as classes abastadas, a quem esses produtos são acessíveis, podem manter e aumentar os níveis de consumo de tais produtos; 3^a Redistribuir a renda antetempo exporia o esquema da poupança e investimento a grave risco, uma vez que só do crescimento exponencial porfiadamente favorecido e conservado a longo prazo de avolumados cabedais haverá esperar resultados que aproveitem a todos.

Da segunda opinião (redistribuição da renda no decorrer do processo, isto é, pari passu com o crescimento da economia importa que vá minguando a distância entre a opulência e a pobreza) oferecem-se as seguintes razões: 1^a o equânime participar do povo na riqueza nacional significa uma providência salutar em ordem à realização da justiça social(80); 2^a Gerar-se-ia também a poupança nas camadas populares, por causa da própria redistribuição que, passada a primeira fase da tendência à sua consumpção, cedo redundaria em novas poupanças; 3^a A redistribuição prematura traria o benéfico efeito de aumentar o consumo de massa, que suscitaria a exacerbação das demandas, causadoras, por seu turno, de modificações na industrialização; 4^a A estabilidade social resultante da redistribuição antetempo seria inevitável, não só por causa dos efeitos psicológicos e materiais defluentes da participa

ção real, como por causa daqueles, oriundos da dinâmica econômica então instaurada.

Qual é a posição do Brasil, à face dessas opiniões, armadas ambas de tão ponderosos argumentos?

É o próprio II PND que a isso responde, asserindo não anuir em que só o crescimento econômico se arrogue executar a distribuição natural da renda. São-lhe palavras textuais: "Há necessidade de, mantendo acelerado o crescimento, realizar políticas redistributivas "enquanto o bolo crescer". Confessa ainda, em abono dessa decisão, que "a estrutura da distribuição de renda é insatisfatória, e com ela a Revolução não se solidariza", ressalva que gera salutar compromisso.

Que medidas, porém, têm sido tomadas em ordem a iniciar o processo da distribuição antetempo da renda nacional?

Na política econômica há institutos cujo estabelecimento evidencia essa preocupação: por exemplo, o programa de integração social (PIS), o programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP) e o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS). Ascende a 74 bilhões de cruzeiros a estimativa, para 1979, da arrecadação acumulada PIS-PASEP, e a 98 bilhões, a arrecadação do FGTS! Dessas poupanças forçadas afloram copiosos mananciais de renda, que se destinam a temperar a marginalização das áreas de pobreza no campo e na periferia dos centros urbanos, impedindo-as de perdurar na inóxia absoluta, enquanto, num esforço simultâneo, os instrumentos do subsistema cultural funcionam, de rota batida, para alçá-las do nível estamental de base a um estrato mais alto, que se assinale pela alforria da penúria em que vegetam.

O governo militar-tecnocrático, portanto, não con-

corda em esperar primeiro o crescimento econômico para que este, de per si, posteriormente, redistribua a renda (81).

E assim o faz por dois motivos: 1º a evolução dos fatores de mercado não oferece certeza de uma redistribuição adequada no futuro; 2º o crescimento que se espera pode reter a sobredita redistribuição muito mais do que o tolere a consciência social, ávida de participar da riqueza que a circunda, expressa na justa exigência de melhoria do nível do seu bem-estar (82).

2º componente: a estrutura fundiária (83).

Sendo a estrutura fundiária brasileira obsoleta e defeituosa, decidiu-se-lhe proceder a reforma, assentada numa política de amparo à propriedade da terra e de orientação racional às atividades agropecuárias, em ordem a alcançar pleno emprego, harmonizando-as ao mesmo tempo com o surto industrial do país (84).

A reforma agrária abrange: 1º A reforma fundiária, que pretende eliminar prejuízos para a economia nacional, oriundos do latifúndio e do minifúndio, mediante mais justa e apropriada distribuição das terras; 2º A reforma agrícola, que visa ao incremento da produtividade; 3º A reforma rural, que preconiza o cooperativismo. A união das pequenas propriedades (asseguradoras, presume-se, de um mínimo de bem-estar e dignidade para os seus donos) dá azo a que se nutram estas das vantagens econômicas da grande empresa. Com tais vantagens, ditas propriedades se vigorizam, sobre gozarem os seus donos dos benefícios sociais de que a grande empresa carece; 4º A reforma do regime das relações de poder, isto é, o estabelecimento de recursos legais, destinados à vindicação

de direitos por parte dos operários campinos.

Viu-se no Capítulo II (Evolução Política Brasileira — ra) que nos primeiros anos da colonização lusa se outorgou ao país um arremedo de feudalismo, comensurado por sesmarias e donatários. Dessa traça inicial se foram desprendendo, na evolução da economia brasileira, duas linhas paralelas, gizadas no espaço e no tempo: o latifúndio e o minifúndio.

Tendo sido, entanto, por motivos ecológicos, antieconômico o minifúndio nos primórdios da história pátria (sendo-o também hoje se se não auxilia das modernas práticas agrícolas embasadas em tecnologia aprimorada) a verdade é que girava, naquele tempo, em derredor do latifúndio, e por este era frequentemente absorvido, não só física, mas também economicamente. Apesar, todavia, das condições sempre adversas à sua medra, "bebendo o sol, comendo o pó, mordendo a rocha" (85), o minifúndio resistiu heroicamente à adustão do meio. Ei-lo hoje, porém, como ditame de velha estrutura agrária, a obstruir os canais do desenvolvimento e das mudanças (86).

A ordem fundiária, tal qual se nos apresentava até pouco tempo, opunha sérios empecos ao bem-estar rurícola e ao desenvolvimento nacional. Veio na ocasião própria o cadastramento rural. A partir de 1965, ficou o governo em condições de passar ao segundo estágio do programa, que se impôs, da reforma agrária, uma vez que, com o cadastramento, já conhecia por menor a realidade fundiária, pressuposto indispensável à execução de qualquer providência. Sabendo que 30% das áreas aproveitáveis dos latifúndios são inexploradas (70 milhões de hectares, quase o duplo da área total dos minifúndios) vê-se quão

injusta era a distribuição das terras no Brasil, onde incontável número de camponeses vivia oprimido no arado nada útil dos minifúndios (agricultura de subsistência) em prejuízo próprio e do país, tudo em contraste com o chocante desaproveitamento latifundiário.

Urge, pois, expropriar, para redistribuir. E é o que já se começou a fazer, aliás.

A melhor redistribuição parece ser mesmo a cooperativa, por virtude da suposta eficiência dos serviços fundamentais (técnicos, creditícios, educacionais etc.) e a par da criação, nos novos proprietários, de uma mentalidade empresarial, indispensável à sua autopromoção e ao surgimento de um certo espírito comunitário, de que importa estejam sempre animados.

A reforma agrária implicará a extinção do desemprego no campo (87).

3.2. SUBSISTEMA BÍOSSOCIAL

É tolerável o crescimento populacional brasileiro, estimado em 2,9% ao ano?

Ora, a cada país importa irrogar uma taxa ótima de crescimento demográfico, em concerto com os fatores da produção. Posições ceteriores ou superiores a esse marco significarão desenganadamente míngua ou malogro do empenho desenvolvimentista. Segundo cálculos geralmente aceites, o ótimo do crescimento da população se situa entre 1 e 1,5%, para os países desenvolvidos, e de 1,5 a 2% para os países subdesenvolvidos.

A essa luz, a taxa de crescimento demográfico no Brasil milita contra nossos esforços afluentes ao bem comum.

Há de mister precaver o país dos efeitos negativos provindos da distribuição de rendimentos decrescentes por culpa da explosão demográfica, à medida que os anos foram perpassando.

Na conferência mundial da população, realizada sob os auspícios da ONU, no ano de 1974, em Bucarest, o Governo brasileiro estabeleceu quatro diretrizes, segundo as quais se há de orientar nessa momentosa questão: 1º A política demográfica é do domínio do governo, que não aceitará interferências externas, de caráter oficial ou privado; 2º O controle da natalidade é uma decisão do núcleo familiar; 3º A capacidade de recurso ao controle não deve ser um privilégio das famílias abastadas e, por isso, cabe ao Estado proporcionar as informações e os meios que possam ser solicitadas por famílias pobres; 4º O governo adotará medidas necessárias para diminuir a mortalidade no país, sobretudo a infantil, promover a integração dos grupos sociais ainda marginalizados, incorporar ao processo econômico os grandes espaços vazios do país e promover o crescimento harmônico dos setores urbano e rural (88).

Comunicando ação às palavras, o Governo brasileiro instituiu, em cumprimento daquelas diretrizes, o Programa de Saúde Materno-Infantil, anunciado no dia 27 de julho de 1977 pelo Ministro da Saúde, PAULO DE ALMEIDA MACHADO (89).

3.3. SUBSISTEMA CULTURAL

Não nos ateremos às origens étnico-culturais do po-

vo brasileiro, nem trataremos das regiões culturais do país, nem dissertaremos sobre a moderna cultura nacional, nem discutiremos a política cultural vigente.

.Adscrever-nos-emos a refletir na realidade educacional, cujos vínculos com o bem comum não há recusar.

A educação, no Brasil, tem sido uma imagem do contexto histórico, em que se insere. Da situação econômica e política de cada época têm derivado a natureza e qualidade do regime educacional, que invariavelmente lhe corresponde. Havia um zelo nessa educação: preservar os privilégios da aristocracia rural nos tempos da colônia; da aristocracia rural e da burguesia comercial, nos tempos do Império; de ambas, da classe alta urbana, do estrato tradicional e do estrato moderno da classe média urbana e da classe média rural, nos tempos da República até quase nossos dias.

Não havia preocupação de mudar, de transfazer, de avultar. Antes, havia a tendência de adaptar ronceiramente, de acomodar a trouxe-mouxe.

Durante a colônia, votava-se agro menoscabo ao trabalho manual ou braçal, que se dizia ocupação das camadas inferiores da sociedade, notadamente de escravos. Eis a raiz do preconceito diuturnamente alimentado contra o ensino técnico-profissional, só iniciado, timidamente aliás, com a presença de D. João VI no Brasil. Eis como se explica a floração dos "bacheréis", nata intelectual que predominou na vida política do país por muitos anos.

De 1549 a 1759, os jesuítas dirigiram a educação brasileira, quer regendo as escolas de ler e escrever, quer pontificando nos estudos de filosofia e teologia, nestes adota-

dos os métodos da Idade Média e os modelos do Renascimento.

Os altos estudos humanísticos se destinavam às classes abastadas. Eis a origem do vezo tão brasileiro de atribuir status a quem quer que logre formação humanística ou acadêmica!

No período republicano houve uma série de reformas, cujo urdume, visto em globo, parecia deveras desordenado. Apesar das reformas, a educação continuava pirronicamente a servir aos propósitos aristocráticos e burgueses.

A Revolução de 1930, em cujos pendões se inscrevia a reforma educacional, inspirada nas idéias então em voga nos Estados Unidos da América, segundo as quais uma sociedade democrática só pode cautelar o seu futuro se garantir a todas as crianças igual oportunidade de atualizarem, em plenitude, as suas potências, só executou em parte esses alevantados ideais, por culpa das contrapressões do tradicionalismo, difíceis de superar.

A reforma FRANCISCO CAMPOS, em 1931, teve o mérito de atribuir ao ensino secundário, pelos programas e pelos métodos, o nobre encargo de tentar incorporar os jovens à vida real, desenvolvendo-lhes, quanto possível, a personalidade, a tempo que excluía das metas daquele ensino o prepará-los para o curso superior.

A Constituição de 1937 imprimiu ênfase ao ensino técnico-profissional; e a reforma CAPANEMA, em 1942, criando no curso secundário dois ciclos, o básico, formador de artifices, e o colegial, preparador de técnicos, veio, inconscientemente talvez, ratificar a velha oposição entre a nata (curso clássico e científico, que colimava o nível superior) e o

povo (curso técnico, destinado à profissionalização).

Sucederam-se a Lei da Equivalência, a Lei da Reforma do Ensino Industrial e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Esta última, na faina de ao mesmo tempo demolir e construir, acabou por confirmar a tradição educacional brasileira, convertendo o curso secundário em passadiço para a Universidade, a despeito de haver previsto e feito executar o ensino comercial, o industrial, o agrícola e o normal, que visavam à profissionalização.

O desenvolvimento nacional, porém, reclamava novos rumos, novos métodos, novas estruturas. Após acurada análise da situação, a que se consagraram os órgãos competentes do MEC, consultos os interesses da estratégia desenvolvimentista, assurgiram as normas enfeixadas na Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, regedoras das diretrizes e bases para o ensino do 1º e 2º grau. Impende lembrar que por esse tempo novos horizontes já se haviam descortinado para a organização e funcionamento do ensino superior, com o advento da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

Pois bem! Segundo a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, há um núcleo curricular comum (obrigatório em todo o território do país) ao qual importa acrescentar disciplinas, que as necessidades locais, ou as diferenças individuais dos alunos (estas, perceptíveis ou assinaláveis pela orientação educacional) possam requerer.

Na verdade, havia clara oposição entre as louvaminhas, com que se haviam galardoado os planejadores, e as perplexidades, que iam abrolhando da prática do novo sistema.

Ora, que é que se há de esperar de um programa de

ensino, simultaneamente profissionalizante e acadêmico, se não indissimulável desalento na obtenção de bons resultados, uma vez que do grupo social, integrado da classe média e alta, necessariamente derivaria, nas mesmas salas de aula, menospreço aos valores adstritos a qualquer vocação para ministério, indústria, ou ofício, de caráter popular, inerente às camadas de base da pirâmide social?

Eis que se não levou em conta o elemento axiológico, para bem estruturar uma reforma de ensino! (90)

Por outro lado, a reforma universitária se fez em franco apoio ao autônomo desenvolvimento nacional que, sendo permanente e progressivo, requer especialistas provenientes de uma estrutura universitária dinâmica e eficaz, produtiva e qualificada, comparte do presente e nuncia do futuro.

A universidade brasileira cresceu tanto quanto não lo evidencia o haver saltado do rês de 150.000 alunos em 1963 ao patamar de 1.000.000, em 1976. É voz geral que, gradualmente, a qualidade de ensino foi minguando à medida que se multiplicavam as escolas superiores.

Pois bem! Esse ampliamto dos institutos de ensino superior deita raízes nas campanhas empreendidas pelas lideranças de esquerda, que afagavam o mal dissimulado empenho de associar-lhes o esforço revolucionário aos estereótipos plasmados na massificação da Universidade, causadores das conhecidas descargas emocionais contra "a ordem estabelecida". A classe média, como o esperavam os líderes de esquerda, deixou-se lograr do arruído e logo, em coro, determinou de vindicar vagas para os filhos, na ânsia de vê-los diplomados.

A nova ordem das instituições, instaurada em 1964, porém, qual cristalógrafo que experimentasse a diversidade de cores pela incidência variável dos raios de luz, soube mudar a posição dos fastos da universidade brasileira, utilizando um como pleocroísmo das potências desta, de tal modo que o avermelhado e radical dos pendores até então dominantes cedeu lugar a um tom mais acomodado à conciliação do ensino superior com o desenvolvimento do país, segundo as justas aspirações expressas nos Planos de Desenvolvimento Nacional (91).

Volvendo, por fim, as atenções para a pós-graduação no Brasil, vemo-la implantada pelo Presidente ERNESTO GEISEL em 1975, para "capacitar" os docentes ao bom desempenho de suas funções, tão aureoladas de nobreza, quanto ouriçadas de dificuldades. Pretende-se, com ela, "qualificar" os professores, isto é, outorgar-lhes mais vasto e profundo conteúdo (status científico), descortinar-lhes novos horizontes, despertar-lhes o gosto da pesquisa, mudar-lhes, se possível, e ousadamente, a mesma cosmovisão, tudo a deslizar nos trilhos paradigmáticos que se impôs a estrutura educacional universitária: promover o homem e assistir as mudanças e o desenvolvimento nacional.

Vê-se, pois, quanto ambicioso é o programa de pós-graduação no Brasil, que se tem posto a descolar resistências e a arrostar incompreensões de toda sorte, no afã de comunicar aos docentes nova mentalidade, a mentalidade do desenvolvimento. Para atingir essa meta, urge oferecer-lhes especialização técnica, cultural e científica em larga escala, o que vai corresponder, inversamente, à gradual e constante eliminação dos focos do tradicionalismo rançoso e contumaz (92).

3.4. SUBSISTEMA DE SEGURANÇA

Para a segurança é razão contribuírem todas as parcelas ativas da nacionalidade. Cumpre, contudo, apartar os conceitos de segurança e de defesa (93).

"Segurança é um estado, enquanto defesa é um ato diretamente ligado a um determinado tipo de ameaça caracterizada e medida. Segurança é um estado que se busca atingir através de ações coordenadas das quatro expressões do Poder Nacional: política, econômica, psicossocial e militar. Segurança não é encargo exclusivo do Poder Militar, embora a ele caiba significativa parcela. Na Defesa é que realça a Expressão Militar do Poder Nacional. Segurança, por ser abrangente, encerra a idéia de Defesa" (94).

Não é, portanto, desarrazoadamente, que a Constituição, no artigo 86, seguindo a esteira da doutrina preconizada pela Escola Superior de Guerra, admoesta: "Toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei" (95).

É a mesma Escola Superior de Guerra que assim define Segurança Nacional: "É o grau de garantia que - através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares - o Estado proporciona, em determinada época, à nação que jurisdiciona, para a conquista ou manutenção dos objetivos nacionais, a despeito dos antagonismos ou pressões existentes ou potenciais" (96).

É inquestionável que a Segurança Nacional, por sua própria natureza, entretenha estreitos vínculos com as preocupações teleológicas do Estado. Com efeito, ensina SALLAN-

TIN que "a Pessoa é, por assim dizer, a primeira fiada de pedras de cantaria sobre a qual, à luz da História, assenta o edifício do bem comum" (97). E à Defesa (que integra a Segurança) incumbe a proteção da Pessoa: "...a preservação da Pessoa, na sua integridade física, psíquica e racional, é, portanto, a primeira tarefa da Defesa" (98).

Não é de outro modo que se exprime, entre nós, a propósito das projeções teleológicas da Segurança Nacional, a Escola Superior de Guerra: o alicerce da Segurança Nacional (função de um Poder Nacional, fortalecido harmonicamente em suas quatro expressões, a política, a psicossocial, a econômica e a militar) é a Segurança Individual. Por outro lado, é finalidade da Segurança Nacional (proporcionando a conquista ou manutenção dos Objetivos Nacionais) o possibilitar, a cada um e a todos, o Bem Comum (99).

3.5. SUBSISTEMA POLÍTICO

Cumprido distinguir entre

- a) Política, orientação do governo, respeitante a certos assuntos, e
- b) Política, conhecimento sistemático dos fenômenos políticos.

A) Orientação do governo respeitante a certos assuntos

3.5.1. SE O DESENVOLVIMENTO É CONDIÇÃO SINE QUA NON PARA ALCANÇAR OS FINS DO ESTADO

Vimos, no debate da questão teleológica do Estado

(Capítulo I) que o Bem Comum é aquele conjunto de pressuposições e instituições de caráter público e geral, necessárias para que os indivíduos cumpram seu destino terreno. Supõe gozar cada indivíduo de bem-estar, que resulta: 1º da realização da justiça distributiva; 2º do desdobramento das faculdades pessoais para alcançar a perfeição corporal, intelectual e moral; 3º dos serviços à comunidade; 4º de mais riqueza exterior e interior (100).

Mais riqueza exterior é componente que está ligado de modo indissolúvel ao desenvolvimento.

Com efeito, é o desenvolvimento que produz ascensão dos níveis do bem-estar. Quem no-lo assegura é o economista JOÃO PAULO DE ALMEIDA MAGALHÃES, verbis: "A partir dos fins do século XVIII, ocorreu algo novo que se tornou conhecido como Revolução Industrial. ...Hoje se reconhece que o termo Revolução Industrial é pouco apropriado, (porquanto) não foi algo que ocorreu em dado momento histórico, produziu efeitos e se esgotou. Pelo contrário, a descoberta e inovação tecnológica se transformaram em processo contínuo, permitindo o constante aumento do capital por trabalhador e, conseqüentemente, do produto por habitante e níveis de bem-estar" (O grifo é nosso) (101).

O bem-estar, portanto, se sujeita a variação, e seus níveis podem subir pari passu com o desenvolvimento.

O Clube de Roma publicou uma tese, segundo a qual o desenvolvimento, em seu contínuo ímpeto de expansão, não se sustentará, por causa da insuficiência dos recursos naturais, cujas disponibilidades se exaurirão em futuro próximo. No ano 2.000 já haverá carência de terras para amanhã. Logo, é

impossível atribuir a todos os povos padrões de vida que rivalizem com os imperantes nas sociedades afluentes. É, pois, inútil, vão, inane de conteúdo e objetivo, por impossibilidade de material, qualquer programa que colime abolir o atraso econômico dos países pobres.

Nesse carrascal de expectativas aflorou, há pouco tempo, certa corrente de idéias, que prega a conveniência da perduração do atraso, sob color de preservar os valores das sociedades primitivas. Que ganhariam, indagam os seus pró-gonos, os povos atrasados com o desenvolvimento? Que é que, afinal, nos exhibe a experiência dos povos desenvolvidos e ricos? Em síntese, isto: um esforço contínuo de exaltação a melhores padrões de vida, que mudam e se transformam ao capricho da moda, as mais das vezes ditada por alguns sob a inspiração de desmesurados lucros, tirania que conduz as classes menos favorecidas das riquezas a, inexoravelmente, imitar os hábitos de uma minoria opulenta e ostentatória que, caprichosa, se desdobra no vão propósito de sempre parecer original, tudo em condições de vida cada vez mais artificiais, em prejuízo das incoercíveis tendências do organismo humano para a natureza e o ar livre, sociedade que vive arquivada nos fichários dos grandes edifícios de escritórios ou de apartamentos, respirando ar condicionado sob luz artificial, a perlongar o sarcófago de estreitos corredores que tresandam a DDT ou donde se evolum essências aromáticas, na tenção mal disfarçada de abafar o mefítico bafio desses verdadeiros túmulos de vivos...

Ora, ora! os povos subdesenvolvidos só teriam a ganhar, se fugissem da miragem do desenvolvimento, e se se de-

dicassem a resguardar os seus próprios valores, na primitividade sadia de sua cultura autóctone, pedindo meças ao ilogismo e desequilíbrio das sociedades afluentes! (102).

Pois bem! Não cabe aqui discutir se há ou não procedência nessas díspares opiniões dos doutos em Economia; tão díspares são elas que existe até quem, para medir o grau de desenvolvimento de um país, adote o critério, por exemplo, da porfia à repulsa à poluição. Dentro dessa craveira, seriam desenvolvidos os povos de ambiente despoluído, e subdesenvolvidos, os países intensamente industrializados...

Entretanto, o que é aceito pela quase unanimidade de abonadas opiniões é que do desenvolvimento, como se disse, deriva a elevação dos níveis de bem-estar. E no caso do desenvolvimento brasileiro, não existe hesitação em asserir: "dadas suas condições específicas, tem (o Brasil) condições de eliminar o atraso econômico, independentemente de medidas especiais de apoio dos países de capitalismo maduro" (103) o que significa: o desenvolvimento do Brasil, já infenso a golpes ou manobras do exterior, não parará, quer queiram (aceitem-no) quer não queiram (exerçam pressões contra ele) os países refertamente capitalistas e bastamente industrializados.

3.5.2. SE A POLÍTICA INERE AO DESENVOLVIMENTO

Volvendo aos fins do Estado, cumpre meditar este si logismo: o Bem comum requer mais riqueza exterior; ora, a riqueza exterior só se logra com o desenvolvimento; logo, o Bem comum requer o desenvolvimento. Pois bem! Reconhecido que o desenvolvimento é uma das colunas que sustentam o arcabouço da teleologia estatal, impende reconhecer tam-

bém que só o fator político é capaz de conduzir, a bom recado, a estratégia do desenvolvimento. Os tipos de empresa, que se escolhem; as pressões, às quais provavelmente se hão de submeter; o rumo e a celeridade do evoluer educacional; o controle da natalidade e o planejamento familiar; a autonomia ou interdependência, que se colima, segundo os interesses nacionais etc., tudo está a exorar, a vindicar, a exigir decisões políticas.

Para o êxito da política de desenvolvimento há mister de existir, porém, uma sociedade consciente da significação do processo desenvolvimentista e dele eficazmente participante.

B) Política, conhecimento sistemático dos fenômenos políticos

3.5.3. AS ESTRUTURAS ENFORMADORAS DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA NACIONAL

Ensina-se, de cotio, que as estruturas de base do país - econômica, social e política - exprimem a organização política. Mas, se se examinar mais detidamente a organização política, encontrar-se-lhe-ão outros componentes, de certo mais discretos, nem por isso menos importantes. Tais são o ambiente espiritual e alguns pressupostos histórico - sociais.

Se se lustrarem as páginas do Capítulo II desta tese, dedicadas à evolução política do Brasil, ali se nos revelará: ou na colônia, ou no Império, ou na República, a estru-

tura geral se constitui de todos ou de quase todos aqueles elementos, com predominância, em cada fase, de um ou dois dentre eles, sobre os demais.

Para lograr penetrante e criteriosa análise da realidade política brasileira, importa encarar-lhe a estrutura no tempo, isto é, vislumbrá-la instantaneamente no seu contexto histórico (ou, por outras palavras, surpreendê-la em qualquer estágio de sua evolução) de onde se vai extrair, o mais autenticamente possível, uma vez que "é erro conceber a estrutura como estática e a mudança como patológica. Devemos antes estabelecer a primazia da mudança, vendo na estrutura a maneira por que a realidade móvel se traduz para o observador, numa observação instantânea e artificial. As estruturas sociais e culturais" (e por que não nos referirmos aqui especificamente ao aspecto político da cultura?) "são apenas as intersecções no tempo e no espaço, do processo da mudança e do desenvolvimento em curso" (104).

Por outro lado, nossa opinião não destoa da dos que consideram a Política uma ciência de resultantes: "A análise Política é sempre repleta de variáveis, já que envolve componentes de todas as outras ciências, e tem como denominador a quase imprevisível natureza humana. O conceito marxista de que o que não é previsível é impossível ainda está por ser demonstrado... Sendo uma ciência que se alimenta de fatos e de informações de todas as áreas, as suas regras se irão modificando rapidamente à medida que se desenvolve o mundo" (105).

Ora, para bem entender a organização política nacional, seja nos dias que correm, seja em qualquer lustração prospectiva, há mister seguir a ordem de sucessão dos aconte

cimentos, isto é, há mister, em cada fase da evolução:

a) Analisar os componentes econômico, social e político;

b) Perscrutar o estado de espírito, que se vê resurtir, às vezes indistintamente, da debilidade ou rijeza dos estímulos, refletidos na intensidade ou tepor dos episódios;

c) Identificar as idéias ou correntes de idéias que foram capazes, pela força de sedução exercida, de materializar-se em ações dignas de registro;

d) Eduzir do contexto histórico (analisados esses itens segundo o mérito que lhes inere) a expressão das estruturas de base;

e) Estabelecer a orientação dos influxos, que o interagir dos componentes, segundo a relação de causa e efeito, permite divisar.

Pois bem! Todos esses dados (os principais, aliás, e os únicos a que nos limitaremos a recorrer), uma vez desbastecidos de arestas, acepilhados e polidos, irão compor o sistema da realidade política brasileira, ponto donde irradiarão as linhas prospectivas, que desejamos traçar.

Por necessidade de método, já se procedeu à análise antetempo dos componentes do processo da realidade política no curso do Capítulo precedente, cuja sinopse ficou adjunta a cada fase da evolução política brasileira. Urge, agora, descender à consideração dos componentes integrantes do estágio pós-revolucionário.

3.5.4. A TRAÇA INICIAL DA REVOLUÇÃO DE 1964

O Presidente CASTELLO BRANCO não gizou planos para colocar o poder deliberada e diretamente sob os auspícios das Forças Armadas. Não. O que o Presidente tinha em mira era, restabelecendo a ordem e mondando o terreno político da erva daninha das ideologias exóticas, restabelecer um regime econômica e politicamente liberal, respeitadas as limitações e condicionamentos a que esse tipo de regime deveria submeter-se, para poder a contento operar em um país subdesenvolvido com as características especiais que o Brasil exhibe. Cumpriria enriquecer-se esse regime de um Executivo forte, revestir-se de representação partidária livre de exotismos, alimentar-se de uma economia de mercado regida de normas adequadas, contando ainda com o fortalecimento da empresa privada, tudo assente numa política de abertura da economia nacional ao capitalismo internacional. Não se previam ainda mudanças burocráticas para harmonizar o estrato administrativo com futuras necessidades de eficiência ou com prováveis crescenças do setor público da economia.

Os capitais estrangeiros, contudo, não chegaram ao país no volume desejado, qual faziam presumir as novas condições de segurança e estabilidade política e de austeridade e saneamento econômico.

Estimava-se, outrossim, que a ingerência das Forças Armadas nos processos decisórios fosse afrouxando à medida que os partidos fossem reassumindo a autenticidade do seu papel, até a normalização geral do funcionamento dos mecanismos políticos.

3.5.5. A CONTINUIDADE NO PODER

Executivo Forte

Alterando traças e expectativas do primeiro governo revolucionário, as Forças Armadas fortaleceram o Executivo e o puseram sob o seu patrocínio, direção e vigilância. Mudou-se o funcionamento da Casa Civil e da Casa Militar da Presidência da República, ampliou-se a margem de intendência e fiscalização exercida pelo Conselho de Segurança Nacional, criou-se o Serviço Nacional de Informações, e vincularam-se os órgãos de planejamento do Executivo aos do Estado Maior das Forças Armadas.

Enfraquecimento do Legislativo. Causas

Quando a intervenção do governo português, com que se tencionava salvar a economia metropolitana da derrocada, arrabatou das Câmaras Municipais os poderes de que, natural e historicamente, se haviam investido, aí impende identificar o marco inicial do desprestígio e das crises de que, pelo tempo avante, iriam padecer as Casas de representação política do país.

O episódio da dissolução da Assembléia Constituinte de 1823 bem poderia ser o marco seguinte na rota dessa depreciação lenta e ininterrupta. Um artigo, sob o título "Umbra sileiro resoluto", publicado nas folhas Tamoio e Sentinela contra oficiais portugueses, foi o suficiente para que estes espancassem a David Pamplona, indigitado autor dos artigos. Prestamente chegou mensagem de D. Pedro à Assembléia, dela exigindo satisfação aos oficiais e às tropas reunidas em São

Cristóvão.

O silêncio da Assembleia valeu-lhe a dissolução, sob cerco militar.

Ora, se perlongarmos as páginas da História, vamos achar semelhante ação catalítica (por virtude da implicação militar) em várias de suas fases. Embora sob outra óptica, mais de um século depois (em 1968, por exemplo) decretou-se o recesso das Casas Legislativas, por causa de um discurso, julgado ofensivo às Forças Armadas. E em abril de 1977, por que não houve maioria para aprovação duma Emenda Constitucional (106).

Esses episódios culminantes, sob uma visão mais ampla, ficam naturalmente diluídos no evolver indiferente dos fatos históricos. Afinal, a dissolução duma Assembleia pode ser acontecimento normal. E não sabemos em que possa constituir escândalo a suspensão temporária das atividades dum Congresso, se decretada em virtude de leis excepcionais.

Mas se verificarmos que a ascendência do Executivo na República (salvo talvez em curto período depois de 1946) foi uma constante, é contrapartida necessária a desenganada carência de relevo das Casas legislativas no Brasil, causa remota da facilidade com que se lhes trancam as portas (107).

Eis o testemunho de RUY BARBOSA:

"Acastelando o governo em um sistema cabal de irresponsabilidade, emancipando-o totalmente dos freios parlamentares, reduziram a tribuna a um simulacro de locutório, insulado no vazio. A nação não ouve o que dali se diz porque o que dali se diz, não tendo autoridade alguma, nenhum prestígio, nenhum eco, nenhuma repercussão pode ter. ...Hoje, po-

der e povo, maioria e minoria, oposição e governo, tudo são nomes. Só uma coisa existe: o chefe do Poder Executivo" (108).

Eis a irrefreável tendência histórica da irrelevância política do parlamento brasileiro, que se acentuou criticamente na atualidade, uma vez que "a República de hoje é presidencialista, mas nela o Executivo tem Poderes semelhantes aos das monarquias absolutas. É federativa, mas nela o Poder central reúne de fato uma quantidade de recursos e de influências que não encontram paralelo sequer nas fases de unitarismo por que passou o país" (O grifo é nosso) (109).

3.5.6. FILOSOFIA SOCIAL DO REGIME

A filosofia social consiste na adesão à necessidade de emenda do gênio brasileiro, propenso à indisciplina.

Toca a analisar-lhe o conteúdo.

A indisciplina do brasileiro é uma crise cultural.

O patriarcalismo, promotor e protetor das economias autônomas, hipertrofiando o individualismo dos proprietários e o privatismo das famílias, fez definhar-lhes o sentimento de solidariedade, que mal repontou nos escravos, unidos pelo padecimento das mesmas agruras.

Tais arroubos de independência ou de auto-suficiência passaram a inerir ao comportamento do brasileiro. Assim se explica a razão por que o mero fato de associar-se pode para ele significar uma restrição ou limitação àquela auto-suficiência (110). Daí o tender à indisciplina, como compensação às limitações acaso impostas à autonomia individual, oriunda de um como culto ao individualismo.

3.5.7. FILOSOFIA POLÍTICA DO REGIME

A filosofia política, por seu turno, se pode inferir de uma série de fatos, que se entrecruzam, se entrelaçam e às vezes se confundem, num labirinto semelhante a uma rede de vielas contorcidas de cidade árabe.

Nem por isso se nos deparam eles infensos à sistematização, que se tentará fazer, em ordem a deles extrair o conteúdo ideológico, que nos interessa.

Consideram-se as Forças Armadas herdeiras do Poder Moderador. Incumbidas de velar pela segurança do país, a causal de sua vigilância pode transbordar, às vezes, as margens que se lhe assinam ao comum ou ordinário exercício. Defere-se-lhes, assim, informal competência para manter a higidez da vida nacional, ou socorrê-la nos perigos que a ameacem, se os seus responsáveis houverem sido infiéis aos nobres encargos de que se incumbiram e para cujo cumprimento a nação nelas fiara.

Mas a intervenção armada só ocorre nos casos extremos de malogro das elites, cujos vazios os militares se apressam em preencher, no uso informal do Poder Moderador, que exhibe características algo semelhantes daquele que se exerceu durante o Império, mudadas as mãos que o acionam.

Com isso se tolhe eficazmente qualquer desvio da nacionalidade, no curso da rota histórica que lhe cumpre percorrer.

Dessa opinião partilha o Marechal POPPE DE FIGUEIREDO, quando advoga a intervenção armada em caráter transitório.

rio, só enquanto se supera o impasse surgido. Logrado esse desiderato, importa devolver a máquina institucional ao seu ordinário funcionamento.

Por outro lado, na moderna conjuntura internacional de divisão do mundo em dois blocos de ideologias antagônicas, cumpre atribuir primazia à segurança, já que há mister de preservá-la, não só prevenindo e reprimindo a guerra psicológica adversa e a guerra revolucionária ou subversiva, mas também arrostando, contendendo e debelando pressões antagônicas à consecução dos objetivos nacionais, cuja garantia é a própria segurança nacional.

É por isso que, para o General GOLBERY DO COUTO E SILVA, "the major political thinker of the School" (111) a intervenção militar se justifica por causa da prioridade de que goza a segurança nacional sobre quaisquer outras considerações, uma vez que tem ocorrido a sucessiva extensão da estratégia sobre a política (112).

Eis o fundamento da doutrina da permanência da intervenção militar, enquanto subsistam antagonismos à consecução dos objetivos nacionais, quedando falidas ou desqualificadas as elites civis, a que normalmente compete dirigir os mecanismos da vida política.

Corolário desses argumentos é a advertência de que importa ao cidadão colocar os interesses nacionais acima de tudo, já que, realizados que hajam sido, vão eles garantir a preservação dos interesses e aspirações da cada qual.

O Estado tem primazia sobre o indivíduo, e até sobre a própria Nação.

Tudo indica que as idéias de HOBBS se insinuaram em alguns pontos do conteúdo teórico da Escola Superior de Guerra. Não é sem razão que MICHEL SCHOYANS tenha deixado escapar este reparo: "Que le Général GOLBERY soit un lecteur attentif de HOBBS on s'en convaincra en lisant le commentaire du Bellum omnium contra omnes sur lequel s'ouvre sa Géopolítica..." (113).

Seja como for, o rompimento com o passado jurídico-civilista foi a consequência prática dessa filosofia?

Para obviar, por exemplo, a indisciplina, o regime restringiu ou regulamentou certas prerrogativas constitucionais, respeitantes às organizações estudantis, às sindicais e às de promoção social. Vigilaram-se também os meios de comunicação. Impôs-se censura à imprensa.

A atividade política se circunscreve de normas rígidas, que apertam, e às vezes impedem o natural desenrolar da crítica e o cumprimento dos deveres de oposição. Em última análise, o Congresso sobrevive menos para o livre exercício dos seus misteres, do que para salvar as aparências de um regime representativo.

Toca a perguntar: que motivos profundos, que causas últimas aconselharam os militares a romper com a tradição jurídico-civilista?

Descendo ao cerne dos acontecimentos, nele vamos vislumbrar a incompatibilidade entre as ordenações e as expectativas. Era o desacordo entre as exigências do desenvolver nacional e o rendimento escasso dos mecanismos políticos para as satisfazer.

BLUNTSCHLI, com a agudeza de espírito de que era do

tado, redigiu um parágrafo, que calha exatamente como resposta a essa pergunta: "Uma forma pode ter sido inspirada por excelente espírito, contudo o tempo a pode envelhecer e torná-la incompatível com o desenvolvimento nacional. Daí, uma sã política não se poderia crer obrigada a conservá-la por respeito aos antepassados..." (114).

E ajunta DEL VECCHIO: "O Estado é um processo histórico; não uma coisa quieta, mas é algo que se move e anda" (115).

Por que, então, o clamor dos saudosistas, ansiosos pela volta do liberalismo tradicional? Liberalismo tradicional coberto da poeira do tempo, ou até mumificado na frieza tumular de suas fórmulas arcaicas e obsoletas? Na verdade, trata-se de "uma realidade já inexistente, que talvez se haja tomado por definitiva, e que passou inexoravelmente, arrastada pelo torvelinho da história, para não ressuscitar jamais, jamais".

3.6. IMAGEM PROSPECTIVA DA REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA

Demonstrado que a mera democracia liberal representativa, qual, com alguns interregnos, a cultivamos até 1964, não alcançou bom êxito no Brasil, importa perguntar: e por que não prosperou? Intuitiva parece a causa: a realidade político-social do Brasil não se lhe harmonizava com as concepções, extraídas de modelos estrangeiros que não respondiam ao ambiente espiritual nem aos pressupostos histórico-sociais aqui vividos. Seria, pois, mais apropriado dizer que a democracia liberal não se aclimou no Brasil.

Era, portanto, preciso mudar.

A Revolução brasileira adotou certos princípios, dos quais impende extrair alguns, que interessam ao nosso tema:

a) O Estado Revolucionário durará o tempo indispensável à implantação das estruturas políticas, administrativas, jurídicas, sociais e econômicas para a integração de todos os brasileiros aos níveis de bem-estar social;

b) A liberdade política não será assegurada em plenitude, sem que desapareçam os conflitos sociais, pela supressão de suas causas, na maior parte de natureza econômica (116).

O primeiro princípio (item a) revela o desígnio das Forças Armadas de instaurar no país uma democracia integral. Integral no sentido de que será simultânea no plano político, social e econômico, tudo com eficiência administrativa e aperfeiçoamento jurídico.

Explica-se: na democracia liberal todos são iguais perante a lei. Na prática, porém, a minoria, proprietária de grandes cabedais, logra proveito sobre a maioria, constituída dos inopiosos.

Utópica é a pretensão de uma igualdade social e econômica, o que se demonstra pelo argumento da desigualdade entre os indivíduos, resultante do modo como diversamente são dotados física, moral e intelectualmente. Observamos, outrosim, filosoficamente, que a diversidade se relaciona com a liberdade, assim como a igualdade se relaciona com a necessidade. Se a igualdade é substância, a diversidade é qualidade. São termos simétricos, que se não podem omitir.

O que importa, na verdade (e aqui é que bate o ponto!) é tornar a desigualdade, assim econômica, como social, menos drástica, menos gritante, menos insultosa.

E como obtê-lo?

A filosofia política da Revolução propõe simultânea participação nos três planos. A idéia de participação se confere, nessa filosofia, inusitado relevo. É a participação, quer nas decisões, quer nos benefícios do sistema. Ao indivíduo não incumbe tão-somente receber mercês ou bens do sistema, senão onerar-se voluntariamente da co-responsabilidade no plano decisório, respeitante ao funcionamento do sistema político, econômico e social!

No segundo preceito (item b) impende apontar a influência das idéias de WOLFF (descritas no Capítulo I) sobre os teóricos da Revolução. De fato, nesse preceito se valoriza a suficiência de vida (pela supressão das causas da inóipia, causas econômicas), a tranqüilidade (pelo desaparecimento dos conflitos sociais) e a segurança (efeito da supressão dos conflitos sociais) esta fiadora, que é, da plenitude do exercício da liberdade política.

São esses princípios, válidos ou não?

Ora, o regime não pode, na verdade, renunciar ainda à restrição de certas prerrogativas tidas e havidas como essenciais às estruturas democráticas, pelos seguintes motivos: Primo, porque não se alcançou a superação dos conflitos sociais pelo desaparecimento de suas causas. Apesar de os subsistemas econômico, biossocial e cultural funcionarem planejadamente e de rota batida sob a orientação do subsistema político, empeços vários se lhes têm oposto à consecução dos

resultados, que a princípio era razoável esperar; secundo, lembre-se a opção nacional pelo neocapitalismo, com que se assegurou a permanência das tradições da propriedade e se garantirá para breve, em plenitude, a tradição da liberdade.

Em suma: é preciso atingir primeiro os níveis de uma sociedade capitalista adiantada, porque "em nenhuma sociedade capitalista adiantada teve êxito revolução do tipo proletário ou bolchevique. ...As revoluções em nome do marxismo conseguiram êxito sem ajuda externa em três países: Rússia, China e Iugoslávia. Contrariando as expectativas marxistas, cada um desses países, à época de sua revolução, era uma sociedade extremamente atrasada. A instalação de regimes estalinistas na Albânia, Romênia, Bulgária, Polônia, Hungria, Alemanha Oriental e Tchecoslováquia, não resultou de revoluções autônomas, proletárias ou não proletárias. Todos eles - tirante a Tchecoslováquia - foram impostos pelas armas russas (nos calcanhares dos exércitos nazistas em retirada)" (117).

Ora, o Brasil se não pode dizer uma sociedade capitalista adiantada. Como ainda não houve tempo para se colherem resultados positivos da atividade planejada dos vários subsistemas, as massas populares, infensas à atividade política, constituem a grande maioria da população. Essas massas são, por sua própria natureza, facilmente manobráveis. Num regime de ampla liberdade, não há afastá-las do messianismo comunista, cujos corifeus já se têm identificado na catequese de operários e estudantes. Destarte, não ofereceriam resistência à revolução proletária, facilitada pela guerra subversiva é exacerbada pela explosão das aspirações, até agora insatisfeitas.

Se sobreviesse a dita revolução, a liberdade seria definitivamente perdida. Isso não precisa de demonstração.

3.6.1. RESISTÊNCIAS AO PROCESSO E ÀS METAS DA REVOLUÇÃO

Por desconhecerem a filosofia política da Revolução, ou por não a aceitarem mercê de princípios de que não se afastam, o certo é que surgem, a todo instante, na imprensa, autorizadas vozes discordantes do regime.

TRISTÃO DE ATHAYDE, por exemplo, observa que o ano de 1977 "movimentou estudantes, cientistas, sacerdotes, memorialistas, empresários, intelectuais, políticos, militares, jornalistas e até mesmo presos e exilados, numa demonstração unânime de revolta da opinião pública nacional contra a sua marginalização pelo sistema político dominante. ...Se o que está por vir em 1978 ... mantiver o mesmo regime de relatividade ditatorial latente e pseudojurídica em que vivemos - toda essa movimentação das forças vivas da nacionalidade terá sido vã" (118).

Também por desconhecer o esforço de planejamento e execução nos vários subsistemas, em cotejo com os resultados até agora a duras penas obtidos em cada um deles, resultados que, pelas dimensões do país e pela gravidade dos problemas, não são ainda satisfatórios, o Deputado FREITAS NOBRE lamenta que "os presidentes do presente ciclo, embora manifestando-se pela redemocratização sempre que assumiram o poder, por razões que ignoramos (o grifo é nosso) ficaram apenas nas cogitações do reprocessamento democrático, sem que quisessem ou pudessem concretizar os pensamentos históricos" (119).

Ao contrário do Deputado FREITAS NOBRE, o Embaixador ROBERTO CAMPOS prova estar bem informado quando, em conferência por ele pronunciada na BBC, em Londres, confessou que "existem nos países em desenvolvimento regimes autoritários de transição que mantêm formas e ideário democrático, ainda que impregnados de comportamentos autoritários (o grifo é nosso). Estes comportamentos, explicou, ora resultam da necessidade de conter a infiltração subversiva, ora da economia de mobilização, que visa a conter a expansão do consumo em favor dos investimentos" (120).

Bem informado também, o Deputado GUIDO MOESCH adverte: "Estamos em pleno processo revolucionário e a Revolução de Março tem ainda propósitos que se elevam aos dos políticos. Há conveniências superiores que se sobrepõem aos interesses dos políticos ou de grupos. Não estamos ainda onde queríamos, mas temos de entender que estamos na fase de que o Brasil necessita para alcançar o aperfeiçoamento das instituições. Não estamos em plena normalidade democrática, mas lenta e seguramente marchamos para ela" (121).

Esse período de regime autoritário é, portanto, transitório, e será oportunamente ultrapassado. Cumpre, a todo transe, evitar precipitações, que ameacem derrocar tudo que já se construiu. Além disso, é inviável a reinstauração dum regime liberal saudosista. É o próprio professor MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO que no-lo afirma peremptoriamente: "O estabelecimento de um modelo democrático possível para o Brasil tem de assegurar determinadas garantias de que esse processo não degenerate numa volta ao status quo ante ..." (122).

A "abertura política", pródromo da democracia inte-

gral

O regime autoritário e de austeridade ora vigente, na transição do seu domínio, tem desbordado, contudo. Podem apontar-se excessos de zelo dos seus executores, e desvios na derrota a princípio estabelecida por seus teóricos.

"O AI-5 ... submeteu a Nação ao regime do arbítrio, pondo nas mãos do Presidente da República a formidável capacidade de dispor, num simples gesto, da vida e até mesmo da morte de qualquer cidadão, e isto numa Nação de mais de 100 milhões de habitantes. ... Sob o regime do AI-5, escolheram-se governadores tirados do bolso do colete, como na Primeira República; ... vivemos um negro instante de censura aos órgãos de comunicação" (123).

Exprobra, por exemplo, o Deputado FREITAS NOBRE o processo de sucessão: "Num país de mais de 110 milhões de habitantes e quase 50 milhões de eleitores, o Presidente da República é escolhido por um voto, isto porque a ARENA, nem o chamado Colégio Eleitoral tem qualquer possibilidade de influir neste processo. Os governos estaduais nem chegam mais à condição das satrapias do Império Persa, pois à testa destas existia um sátrapa que era nomeado pelo Rei e que segundo os historiadores gozava dos mais amplos poderes civis. Ora, hoje os governadores de Estado são simples vassallos, talvez os mais subservientes da história da República e não chegam sequer a ser consultados sobre aqueles que os deverão substituir" (124).

Sem embargo do azedume desses requisitórios, CARLOS A. DUNSHEE DE ABRANCHES proclama que "transcorridos mais de 13 anos, o nosso regime alcançou a maioria de seus objetivos,

especialmente nas áreas do saneamento da vida pública, do desenvolvimento econômico, da integração territorial e da segurança nacional. Abriu ainda o caminho para uma autêntica revolução social pacífica, como a que resultará da melhor repartição do produto do trabalho do nosso povo e das riquezas do nosso território" (125).

Seja como for, o certo é que já está ocorrendo "um consenso em favor da constitucionalização e da democratização do país. O prolongado processo dito revolucionário, ao longo do qual o Brasil foi governado pelo arbítrio, gerou cansaço e explodiu ... num coro de manifestações reivindicantes do reconhecimento, pelo Governo, dos direitos do cidadão e da normalização das instituições políticas". O universo brasileiro "que se definiu pela constitucionalização e pela redução substancial da taxa de arbítrio no Governo do país ... compreendeu estudantes e professores, individualmente ou por suas entidades de classe; empresários e trabalhadores, igualmente por seus órgãos representativos e pelas manifestações das suas lideranças; os partidos políticos, incluídas parcelas substanciais da ARENA, do clero, pelos órgãos que oficialmente o representam, como a CNBB ou o Cimi; os jornalistas, os advogados, os cientistas, os artistas, os intelectuais e as organizações respectivas. A difusão das reivindicações não se restringiu a entidades e pessoas geralmente identificadas como membros da sociedade civil, pois igualmente militares, seja militares da reserva renumerada, seja eminentes expressões da atual hierarquia, manifestaram-se pela restituição dos direitos populares e pela devolução ao povo do poder de indicar nas urnas os seus governantes. O Presidente

da República ...mostrou-se sensível a essas manifestações e autorizou missões destinadas a restabelecer, mediante negociações, a esperança de que o próprio Governo, oriundo do Movimento de Março, atenderia aos compromissos das Forças Armadas para com a Nação, promovendo a volta do Estado de direito, mediante uma Constituição (126).

Quem ler com atenção o último parágrafo desse artigo, da lavra do jornalista CARLOS CASTELLO BRANCO, perceberá que ele estima estar o Presidente sensível à reinstauração da democracia liberal inserida na tradição jurídico-civilista da República, com que se teriam comprometido as Forças Armadas.

Ora, se a volta ao status quo ante está definitivamente descartada, por outro lado, ainda não chegou o momento de instituir aquele regime que seja real e efetivamente do povo, pelo povo, para o povo e com o povo, ou, por outras palavras, de instituir o protótipo da democracia integral, uma vez que está em acelerada formação a "massa crítica" que lhe desencadeará o surgimento.

O que, de modo efetivo, está fazendo o Presidente, sensibilizado pelo clamor público, é isto: proceder à abertura política, dar o primeiro passo no alentado processo de aperfeiçoamento das instituições políticas. Outros passos serão dados, devagar, paulatinamente, na exata proporção dos resultados positivos do trabalho realizado por cada um dos subsistemas. É isso que o Presidente da República quis significar, ao fazer a solene indicação do General JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO e ANTÔNIO AURELIANO CHAVES aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, com estas palavras, então pro-

nunciadas: "Na escolha desses dois nomes tive em vista encontrar quem fosse capaz ...de, em nosso quadro revolucionário, levar avante o processo de institucionalização, ... de obter para o país determinadas salvaguardas que lhe permitam caminhar pacificamente e, dessa forma, fazer com que cada vez mais a nossa democracia, não apenas democracia no papel, mas na vida real, se aprimore, se aperfeiçoe" (O grifo é nos — so) (127).

Enquanto se não chega à meta, pode epitetar-se o regime intermédio, isto é, resultante dessas sucessivas aberturas, como democracia relativa, sem nenhum rigor científico naturalmente; é mera designação vulgar ou de ocasião, para significar uma realidade política transitória. Aliás, há outras designações, das quais já se fez uma fiada, de cunho quase anedótico: Aureliano Chaves sugere a democracia solidária; Armando Falcão prefere a democracia moderna; Francelino Pereira corteja a democracia forte; Manoel Gonçalves Ferreira Filho propugna a democracia possível etc. (128).

Por outro lado, são sofisticadas as afirmações de que há democracia, ou não há democracia. Há autoritarismo, ou não há autoritarismo. A verdade é que o exercício das prerrogativas públicas comporta graus.

Para concluir: no espectro da realidade política futura há duas raias: uma, a democracia integral, cujos pródromos estão inscritos na próxima "abertura"; outra, uma ditadura. Poderá, na eventualidade remota de uma cisão das Forças Armadas, promovida por setores radicais nelas esquistados, reforçar-se o arbítrio do autoritarismo anti-jurídico, e o país descambar para uma ditadura, com prejuízo das fases sucessi-

vas em direitura à democracia integral.

3.6.2. ALTERNATIVA PREVISÍVEL

A tese do gradualismo depara-se-nos robustecida, se nos detivermos na análise das causas que moveram o Governo a rejeitar categoricamente a idéia da convocação duma Assembléia Constituinte (idéia aliás abandonada pelos seus promotores) cujas deliberações não coincidiriam jamais com o programa político em curso, além de lhe constituir enorme entrave o fato de a estrutura política, dela derivada, aspirar, como é certo, a permanência.

Para bem compreender a sistemática política em curso, redescendamos às secções, feitas no tempo, da realidade evolutiva brasileira. O exame dos componentes políticos ali enfileirados nos habilita a construir este quadro:

	1500 a 1650	[Fase da medra espontânea de instituições políticas autóctones
	1650 a 1808	[Fase em que a Metrôpole asfixia as instituições políticas autóctones nascentes
Os fatos têm ascendência sobre os textos racionalizados	1º Império	[Fase de racionalização constitucional, caracterizada pelo transplante de instituições políticas, predominantemente francesas
	2º Império a partir de 1850	[Fase de aclimação e regular funcionamento das instituições políticas transplantadas
	República	[Nova fase de racionalização constitucional, caracterizada pelo transplante das instituições políticas americanas do norte
A racionalização institucionalizada comanda os fatos	A partir de 1964	[Rompimento das tradições jurídicocivilistas de inspiração estrangeira e racionalização autóctone das instituições políticas

Volvendo ao tema do gradualismo, cumpre observar: o

Congresso, munido de poderes constituintes derivados, será induzido a proceder a mudanças paulatinas, só conduzidas pelo Presidente da República, único juiz da oportunidade e da conveniência delas, uma vez que é ele o supremo intérprete daquela racionalização autóctone que comanda os fatos.

Justifica-se a dita racionalização autóctone, que comanda os fatos, por quatro razões:

Primo, a falência, comprovada pela história, da racionalização de transplante;

Secundo, a inevitabilidade, numa Assembléia Constituinte, do influxo: a) da racionalização de transplante; b) dos princípios de um liberalismo ultrapassado, de que ainda se não abluíram distintos setores formados na escola do bacharelismo brasileiro;

Tertio, a necessidade de formar novas lideranças políticas, capazes de desfaldar novas bandeiras, inspiradas em novos ideais, cômgruos com novas realidades, em substituição às lideranças antigas, que o tempo se vai encarregando de eliminar; espera-se, aliás, que as novas lideranças surjam, após as aberturas políticas prestes a realizar-se.

Quarto, a dialética inevitável: ou a racionalização vernácula, de rota batida, opera, e alcança os seus objetivos, ou o Brasil, na conjuntura atual de interdependência dos Estados e de expectativa de esgotamento dos recursos naturais do planeta, privado de mão forte na orientação de suas metas, jamais escapará ao subdesenvolvimento, com perpétuo e irreparável prejuízo para o povo.

3.7. TENTATIVA DE INTERPRETAÇÃO DE ALGUNS ASPECTOS DA DEMOCRACIA INTEGRAL

Já se disse que a democracia integral é uma resultante, cujos componentes são o esforço bem sucedido de aperfeiçoamento simultâneo nos três planos: político, sócio-cultural e econômico, tudo com eficiência administrativa e apri

moramento jurídico.

Sua característica é a participação ativa de cada indivíduo nas decisões e benefícios do sistema.

A democracia dos três planos simultâneos é um tipo ideal de democracia. Faculta-se o materializá-lo a médio ou a longo prazo, não na perfeição plena das suas metas, a que a condição humana não pode aspirar, mas sim na operacionalidade eficaz de alguns dos seus mais preciosos mecanismos, que tantos serão suficientes, para caracterizá-lo inconfundivelmente.

É falaz a afirmação de que um modelo, atualmente utópico, sê-lo-á pelo tempo em fora. Não é isto o que a História nos ensina. Utópica era, por exemplo, a democracia liberal representativa na época da independência dos Estados Unidos da América e da Revolução Francesa.

No Brasil, esse modelo importado faliu. É preciso urgentemente construir outro, qual os americanos do norte, com a independência, construíram o seu, que (é preciso dizê-lo) já está manifestando lá os primeiros sinais de insuficiência para abarcar a realidade do século.

Pois bem! Cumpre no Brasil preparar os cidadãos para que participem, com coração e consciência, inteligência e vontade, das decisões e dos destinos de sua democracia. E isso requer tempo, uma vez que a organização de um povo, com o cortejo de seus valores e comportamentos, não se altera nem se aperfeiçoa num abrir e fechar de olhos, senão importa que decorram lustros, ao longo dos quais se fará fastioso e exaustivo e crebro aprendizado, primeiro que funcionem, in concreto, a contento, os mecanismos do modelo que se idealizou.

Democracia no plano político (129)Haverá participação

CONSILIO INTERRUPTO, isto é, através do voto. Periódicamente, impende eleger a representação, que espelhe os princípios político-ideológicos e a que incumba a defesa dos programas partidários;

CONSILIO DURABILI, isto é, através dos militantes de partidos ou de organizações de base: associações de profissionais de nível médio e superior, clubes de serviço, associações de bairro, sindicatos, ou ainda cooperativas. Só se realizará a democracia no plano político se funcionarem a contento, sponte sua e simultaneamente, todos os tipos de associação, que todas se destinam à vigilância permanente sobre as autoridades.

Impende surgirem as associações, da base para o vértice, conforme as requeira a exata medidas das necessidades, e nunca de cima para baixo, por sugestão ou iniciativa das autoridades. Obviar-se-á, assim, ao inconveniente da diluição do valor político do indivíduo à face da sólida e especializada instituição política moderna, fazendo crescer aquele por virtude do peso das associações a que pertence, a tempo que reduz a incontrastabilidade desta, frente a frente com o indivíduo, no insulamento de sua desamparada unidade.

Em resumo: a atividade política se há de desenvolver no plano do controle permanente e no plano do controle periódico.

Democracia no plano econômico

Coexistem hoje empresas particulares, estatais e mis

tas e entre elas, felizmente, não há contendidas. É o pluralismo das empresas. A democracia no plano econômico aspira também a pluralismo, este na direção é participação dos bens e lucros das empresas, em condições equas para todos quantos nelas operam. Isso porque - impende confessar - na atualidade, é ainda o capital que detém a parte mais polpuda dos resultados, em detrimento do trabalho, da matéria prima e da experiência técnica.

CONSOCIATIO LABORIS

É a comunidade de trabalho, que importa na participação equitativa de todos, quer sejam acionistas, quer operários, quer técnicos, nas decisões e nos bens da empresa; participação idêntica nos lucros e na gestão dela, respeitada a poupança destinada a reinvestimentos.

Cumpra alcançar essa meta (qual já é corriqueiro e consuetudo na Alemanha) uma vez que, se se não chegar, o maior ou menor poder econômico continuará a determinar, como até agora, a maior ou menor participação de cada qual nos outros planos em que se expande a vida, com proporcional e indesejável repercussão e intensidade no plano político.

Democracia no plano sócio-cultural

Repousa no princípio de igual oportunidade para todos. No plano da educação se distinguem:

COMMUNITAS DOCUMENTI. Dá-se ênfase à cooperação entre alunos, pais, mestres, funcionários, comunidade e autoridades, em ordem a alcançar bom êxito no processo da educação e aprendizagem.

CULTUS POPULARIS. Importa alçar a cultura do povo, da vulgaridade, olvido ou menosprezo, em que vegeta, a um livel de dignidade, respeito e interesse dos especialistas e estudiosos, que lhe devem aproveitar os elementos nobres ou robustecedores da nacionalidade.

3.8. ASSIMILAÇÃO DAS MASSAS NO PROCESSO POLÍTICO

A racionalização autóctone reduziu temporariamente o grau de participação popular no processo político, em ordem à obtenção da estabilidade. E o fez com fundamento nas lições da história.

Descendamos, uma vez mais, ao exame daquilo do Capítulo II onde se desdobram os componentes do processo da realidade política relativos ao 2º Reinado a partir de 1850. Vê-se ali que "houve paz interna durante quase quarenta anos, que medearam entre 1850 a 1889, quando se proclamou a República".

E no parágrafo "direção dos influxos" se lê que uma das causas da paz política então lograda foi exatamente o imobilismo ou mutismo das massas em contraste flagrante com a intensa atividade que precedentemente desenvolveram.

Pois bem!

ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, em comentários à situação política imperante após a Revolução de 1964, judiciosamente ponderou: "O bem precioso da estabilidade política foi alcançado em parte por uma redução do grau de participação popular no processo político. Sendo essa situação transitória, é urgente melhorarmos o nível de institucionalização po

lítica, a fim de acomodar demandas maiores de participação e criar mecanismos de legitimação e lealdade sistêmica"(130).

Assim, cumpre ser transeunte a redução das virtualidades participantes das massas, porquanto um modelo que verbera as luzes da verdade política não dispensará a participação do maior número (131).

A absorção das massas no processo político é, portanto, imperiosa. O seu concurso, todavia, se submete à condição de que saibam o que fazem, isto é, de que estejam esclarecidas sobre a importância de sua participação e consciências dos seus deveres.

CAPÍTULO IV

4. A REALIDADE POLÍTICA BRASILEIRA E SUA POSSÍVEL APROXIMAÇÃO DO ESCOPO IDEAL DO BEM COMUM

O bem comum é um ideal que importa alcançar, não na plenitude de sua perfeição, com a qual é incompatível a falibilidade humana, mas nos graus supremos a que o homem, mesmo falível, for capaz de alcandorar-se.

O tentâmen do regime, de atingir a meta da democracia integral, corresponde ao tentâmen de obter meios idôneos para realizar os fins do Estado.

A sociedade política brasileira, sem dúvida alguma, franca e continuamente se vai aproximando do escopo ideal do bem comum.

Dentre os diversos estalões, geralmente empregados para aquilatar o aperfeiçoamento político em termos de teleologia estatal, ressaem, em nossa opinião, pelo menos no estágio atual do seu evolver no Brasil, estes três: legitimidade, legalidade e moralidade. Examinemo-los.

4.1. LEGITIMIDADE (132)

Partiremos da consideração de um postulado, quase unanimemente aceito e reconhecido: o de que no Brasil vige a ideologia democrática.

Ora, a ideologia democrática só a possuem os estratos sociais politicamente vivos, atuantes. Às massas, incapazes de participar conscientemente desse processo, a revezes refratária a ele, não se lhes pode na verdade referir uma ideologia. São simplesmente amorfas, fervilham, so-

brevivem.

Assim, urge concluir que as crenças, o consenso, a ideologia dos setores capazes de atuar politicamente constituem, por ora, o substratum revelador da legitimidade.

Se (como vimos) após a Revolução de 1964, "o bem precioso da estabilidade política foi alcançado em parte por uma redução do grau de participação popular no processo político" (133) é urgente e imperatório que as massas sejam chamadas a integrar conscientemente a vida política nacional "para criar mecanismos de legitimação e lealdade sistêmica" (134)

É isso que o Governo, perversamente, vem tentando fazer (observe-se que o país já conta com quase cinquenta milhões de eleitores) mediante o vário e planeado operar dos subsistemas, a propósito do qual já tecemos suficientes comentários no capítulo III.

Por outro lado, a legitimidade dos atos da Revolução está inscrita e justificada no Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, onde se enuncia enfaticamente que "a revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a Revolução vitoriosa, com o Poder Constituinte, se legitima por si mesma (O grifo é nosso).

Sem o espavento e o alto coturno das solenidades promulgativas, o jurista CARLOS MEDEIROS SILVA já não adere coram populo a essas idéias, mas admoesta, sóbria e sisudamente, numa entrevista a repórter, que "os textos excepcionais têm merecido ratificação por via indireta, ou seja, por sua

observância pelo Congresso e tribunais (o grifo é nosso). Do ponto de vista técnico-constitucional, esta legitimidade continua a ser contestada por uma parte ponderável da opinião pública" (135).

Da prolusão do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, e da entrevista do ex-Ministro CARLOS MEDEIROS SILVA, da qual extraímos o trecho supratranscrito, bem se pode eduzir este corolário: há legitimidade originária (ou intrínseca, ou racional) que eflui de eleições, que descende do povo e que só este é capaz de outorgar; e há legitimidade radical, que deriva de movimentos revolucionários vitoriosos.

Os tribunais (e o Congresso, onde o houver), segundo aquele jurista, cumprindo as normas editadas pelo Poder que as armas hajam instituído, é que referem legitimidade aos textos de exceção.

Seja como for, o certo é que o país, como se disse, vai caminhando em direitura à democracia integral, de vagar, ininterruptamente, passo a passo, de tal sorte que, ao longo desse caminho, que não será breve, a legitimidade originária do Poder se afirme definitivamente.

De resto, o Poder revolucionário, no Brasil (importa dizê-lo) não se acha, grosso modo, em contradição com o sentimento e o modo de pensar da maioria dos governados, sem embargo da existência de inúmeras e ponderosas vozes discordantes. A ascendência do Poder Executivo foi sempre uma tradição no Brasil, ainda quando singrasses a nau do Estado as águas da liberal democracia. Além disso, a racionalização que comanda os fatos foi aceita e aplaudida. Há uma espécie de legitimidade tácita (talvez não fosse impróprio asselá-la

por expressa, já que as eleições diretas para a Câmara dos Deputados, por exemplo, sempre atribuíram predomínio ao Partido que divulga, proclama e defende a filosofia do regime). Haja vista que os estratos integrados na economia e nas finanças, a classe média em sua generalidade, os setores de comando político, como se disse, em sua maioria (que refletem, portanto, o pensamento de suas bases eleitorais), os estudantes (só ínfima parcela destes é que forma o contingente impugnante do sistema) e principalmente os militares, todos comungam nos ideais revolucionários e aderem às crenças que informam a filosofia do regime e sua teleologia, cujo lábaro é a democracia e cujo emblema é a liberdade, que tudo se realizará, alfim, uma vez extrapassada a fase transeunte de autoritarismo, necessário para presidir o desenvolvimento do país e evitar que ele caia, enquanto se não desenvolve, no logro dos radicalismos e exotismos políticos, com irreparável prejuízo para o povo (136).

Essa legitimidade radical, como já se explicou, é transitória, uma vez que "a permanência de facto pode bastar para constituir e manter, durante um tempo mais ou menos largo, uma ordem jurídica positiva; em contrapartida, não é suficiente por si só para conferir-lhe legitimidade intrínseca ou racional. ...Nem todo Estado existente, nem toda ordenação positiva que se afirma de facto, é, só pelo fato de sua existência, racionalmente legítima" (137).

Os governantes brasileiros estão todos cômicos disso, e mais cômicos ainda de que é necessário premunir-se contra aquela indefectível tendência, apontada por MONTESQUIEU, naquilo de sua obra onde se enuncia certo "princípio sábio

da universal experiência, segundo o qual todo poder tende a corromper-se e todos os que o possuem são levados, mais cedo ou mais tarde, a abusar do seu emprego" (138).

4.2. LEGALIDADE

A organização e ao funcionamento das instituições políticas têm presidido, no Brasil, até hoje, constituições, refertas de pormenores e de casuísmos, os quais melhor ficariam no plano da legislação ordinária.

Para bem compreender a pirronice brasileira em conservar o vezo das constituições regulamentares, é suficiente fazer este cotejo: a Constituição de 25 de março de 1824 se compunha de 179 artigos. A Constituição de 24 de fevereiro de 1891 exhibia modestamente 91 artigos, afóra oito das "Disposições Transitórias", isso por causa da influência salutar que, relativamente ao número dos dispositivos, exerceu sobre os seus fautores a prática legislativa americana do norte. Já a Constituição de 16 de julho de 1934 passou a ostentar 187 artigos, além dos 26 das "Disposições Transitórias". A Constituição de 10 de novembro de 1937 manteve o mesmo total de 187 artigos. Por seu turno, a Constituição de 18 de setembro de 1946 ampliou para 222 o número dos dispositivos do seu texto, que entanto, foi reduzido para 189 na Constituição de 24 de janeiro de 1967. Com isso, todavia, não se compadeceu a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, que agravou a extensão do texto, nele exarando nada menos que 201 artigos, tudo verdadeira pandemia regimental e achacar as cartas constitucionais brasileiras.

Se compararmos nossas sucessivas constituições com a Constituição estadunidense, composta de sete artigos só, em bora engrossados de várias adscrições ancilares, ditas emendas, vê-se que a disparidade é mesmo chocante! Quando se ar gumente que cada dispositivo da Constituição dos Estados Unidos da América pudera repartir-se em muitos outros segundo a técnica legislativa vigente no Brasil, ainda assim é suficiente atentar o teor da Constituição americana do norte para verificar quão geral e quão denso é o seu razoado, contrapos to à enxundiosa preocupação de redigir por menor, que tem obsidiado os legisladores pátrios!

Agora, a vez dos bons augúrios: a democracia integral, que está nos planos do regime, em plena execução, de cer to terá forma institucional mais aperfeiçoada que a dos Estados Unidos da América. Tem-se geralmente a Constituição estadunidense por modelo universal de carta democrática, tão imitada, quão inviabilizada nas mal alinhavadas cópias que dela têm feito os constituintes (ou então os chefes de governos outorgantes) dos países da América Latina, todos ansiosos por lhe repetir o espírito e os desígnios.

Mas onde é que tal Constituição pode realmente servir de modelo, uma vez que é indubitável serem singulares as condições políticas dos Estados Unidos, razão por que somente lá mesmo seria ela capaz de lograr êxito?

Além disso, a Constituição americana do norte não é tão democrática assim...

Senão, vejamos. Seguindo a argumentação do Diretor da Escola Livre de Ciências Políticas de Paris, o abalizado jurista E. BOUTMY, pode arazoar-se: primo, a Constituição

americana do norte é menos liberal com os poderes que dependem imediatamente dos sufrágios populares, e mais liberal com os poderes que se alonginham desses sufrágios. Prova-se: a Câmara dos Representantes, eleita diretamente pelo povo, é que menor influência política possui; secundo, a escolha em segundo grau é menos democrática que a do primeiro grau. Pois bem! O Presidente dos Estados Unidos, apesar de eleito em segundo grau, detém maior soma de poderes do que a Câmara dos Representantes; tertio, ao Poder Judiciário, que não depende de sufrágios, mas de nomeação do Executivo, a Constituição assegura o fastígio do poder, poder tão celso que o povo lhe não pode pedir contas.

BLACKSTONE referia caráter de aforismo de direito público ao seu asserto de que "em toda constituição há um poder que vigia sem ser vigiado, que superintende e não é superintendido". Pois bem! "Esse poder é representado na sociedade americana por uma pequena oligarquia de nove juizes " !

(139)

Ora, ora! Se na grande República da América do Norte, onde vige e viça um modelo de democracia (vê-se, já, que não é tanto assim...) há o poder incontrastável de uma oligarquia de nove juizes, nomeados pelo Poder Executivo, no Brasil só quem conta consuetamente com privilégio semelhante (isto é, poder incontrastável) malgrado não ser constitucional, mas informal, e apesar de situar-se em faixa diversa de competência e mover-se em outros rumos na sua material operacionalidade, é o Poder Moderador que, depois do Império, se transferiu tacitamente às Forças Armadas, poder intensado e exacerbado, como todos sabem, a partir de 1964. Cumpre aqui fa

zer remissão ao nº 3.5.7 desta Tese, onde se encontrarão suficientes informações respeitantes à natureza e à direção do seu operar.

É preciso referir, alfim, que o Supremo Tribunal Federal criado no Brasil à imagem do dos Estados Unidos da América, jamais gozou da extensão e intensidade dos poderes deste, em termos de capacidade decisória, ou executória, à face dos desmandos do Executivo (140).

Por outro lado, é lícito supor que a futura constituição brasileira, revelando num texto político-jurídico, de caráter genérico e elástico, a democracia integral, conceda à faculdade ordinária de legislar a desenvoltura compatível com a mutabilidade dos acontecimentos e das instituições, e estabeleça critérios próprios de estrutura e funcionamento, longe dos transplantes, que não medram, e das imitações, que não solidam.

Impende arrematar: Sabe-se que as constituições escritas não exprimem o Estado de maneira satisfatória e plena. Não lhe esgotam as potencialidades jurígenas, em termos de institucionalização, tais quais as leis que, no dizer de CLÓVIS BEVILAQUA, por mais que se espiritualizem, não são capazes de abranger todos os fatos que brotam da ininterrupta elaboração da vida.

Pululam, em toda a parte, novas exigências sociais que vêm pedir garantias ao direito, desenvolvendo-se em turbilhão em derredor da imobilidade do texto escrito.

O fim imediato da Política é acolher a norma latente nas aspirações sociais e proteger o direito que, em consequência, vai abrolhando sempre, nessa renovação espontânea,

nesse florescimento perpétuo, símbolo da dinâmica da vida social.

É factível uma carta constitucional que se acomode às peculiaridades do meio e aos anelos da nacionalidade, qual instrumento idôneo e adequado para assistir o país na busca permanente da estabilidade e do progresso, e conseqüentemente, dos fins referidos ao Estado Moderno. Essa exeqüibilidade só pode ter origem numa carta constitucional genérica e elástica, cujos factores repulsem, como ponto de honra, quaisquer preocupações casuísticas, e enxotem, de uma vez por todas, como a cruz ao diabo, o mau vezo das constituições regulamentares.

O "genus" e a elasticidade são condições básicas para o estabelecimento de princípios e a previsão de reformas, segundo o exija a realidade nacional. Destarte, não se deixará margem para a execução excepcional daquela faculdade sancionada pela Política-Arte, segundo a qual "a força eficaz das coisas é mais forte do que qualquer disposição constitucional" (141).

Portanto, a realização da democracia integral implicará o concerto dela com ordenações institucionais genéricas, cujo principal objeto, na verdade, consiste em construir o arcabouço da organização política, em estabelecer acordo entre os Poderes, e mais do que isso, em atalhar conflitos que possam entre eles surgir.

Por outro lado, vem a pelo clamar por que se reacenda, nas virtualidades luminosas da sabedoria latente que contém, o princípio abscôndito no artigo 178 da Constituição de 25 de março de 1824: "É só constitucional o que diz respeito

aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos, e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos".

4.3. MORALIDADE

Afirmava Vacherot que a democracia é a única forma definitiva das modernas sociedades (142).

Entretanto, referia Macaulay, "o sufrágio universal pressupõe a educação política universal" (143). Tal exigência, que promona da natureza da democracia, torna-a um regime de difícil realização. Haja vista este argumento C.Lahr: "Uma nação não é capaz de instituições livres, se não atingir um nível superior de moralidade". E explica: "Embora teoricamente o regime democrático apresente vantagens, contudo o valor das instituições depende, em grande parte, das qualidades dos povos que lhes estão sujeitos; quando um povo o abraça antes de estar preparado, expõe-se aos maiores perigos e desenganos" (144).

Eis porque o atual regime brasileiro, tendo em vista as lições da História, vem dirigindo as mudanças sócio-político-econômicas, de modo que se criam condições, sob a égide da moralidade, para a realização da democracia integral.

Pois bem! Política e moral nem sempre se conciliaram.

Se se volverem os olhos para a história política, verificaremos a existência, em todos os tempos, de uma dificuldade: conciliar os meios da política com as exigências da moral. Por ventura, não será preferível o orgulho que opera e alcança à humildade que entibia e desiste? É nesse sentido que muitos políticos têm preconizado justificarem os fins aos

meios, dado que, se se vitupera tal preceito na moral privada, avulta e se torna indispensável na política. Tal argumento, todavia, é sofisticado. Na verdade, cumprir esse flexuoso e ilícito mandamento seria dar vazão às paixões, ignorar a moral e estabelecer alfim o caos.

O certo é que a moral se há de impor à vida do indivíduo, bem como a todos os atos do Estado!

É bem de ver que, examinando os atos políticos, impende ao julgador referir às exigências da moral valor relativo, em proporção com os níveis da média de cultura da sociedade. Portanto, o cidadão, ou o funcionário, por exemplo, só poderão ser verdadeira e suficientemente avaliados no mérito de um, e na lealdade do outro, se se analisar o lugar e o tempo, nos quais operaram, e o contexto histórico em que viveram, na exata secção do tempo, que se quer perquirir. Demais, urge munir-se o intérprete de disposições absolutórias de espírito, em escala crescente à medida que as épocas focalizadas se forem remontando cada vez mais, em relação ao presente, já que, paulatina e seguidamente, a moral se vai observando com maior intensidade, à medida que perpassa o tempo.

É fácil comprová-lo: gregos e romanos vendiam os inimigos capturados, sob a condição de servos. Além disso, assassinavam, fria e cruelmente, os vencidos inermes, incendiando-lhes as cidades, previamente saqueadas com requintes de exício.

O intolerante comportamento político da Igreja, na Idade Média, fundava-se, por exemplo, no suposto de que não valiam tratados, nem pactos, nem promessas, se uma das par-

tes não era cristã, mas infiel (145).

No tempo em que mandava e se desmandava o famigerado cardeal de Richelieu, qualquer homem de bem do povo era simplesmente execrado! É MONTESQUIEU quem no-lo declara: "Se no seio do povo existe algum infeliz homem de bem (o grifo é nosso), o cardeal de Richelieu, em seu testamento político, insinua que um monarca deve acautelar-se de servir-se dele" (146).

No século XVIII, o Parlamento inglês era um antro de corrupção! Se algum ministro quisesse conservar a maioria, para continuar a fruir as posições privilegiadas do poder, tivera de, eludindo e iludindo escrúpulos, distribuir favores e gastar muito dinheiro, condição sine qua non então, para lograr o apoio de que houvesse mister. "O mesmo Pitt comprou pela corrupção a dissolução do parlamento particular e a união da Irlanda. Um ministro que hoje assim operasse, se perderia na opinião pública" (147).

"Os príncipes, dizia o presidente francês Jeannin, perpetram muitas vezes atos vergonhosos, que se não podem censurar quando úteis a seus Estados, uma vez que, obumbrada a vergonha pela vantagem, logo a nomeiam sabedoria" (148).

Opinava, por seu turno, o Grande Frederico, que houvesse ele de manter sempre a palavra dada, como homem (em caráter privado), mas sacrificara, pela necessidade, como príncipe, a própria honra pessoal, para a salvação do Estado (149).

Pois bem! Hoje, ao contrário disso, se exige que os atos públicos se executem em harmonia com a moral. Até na diplomacia, último reduto de tergiversações (quanta artimanha e quanta malícia na diplomacia dos tempos de Talley —

rand!) já se recusam e repulsam equívocos e ardis, para só empregar-se franqueza e lealdade!

A renúncia do Presidente Nixon, dos Estados Unidos, é exemplo frisante de como questões morais se situam hoje em primeiro plano nas preocupações políticas modernas.

O recente episódio da exoneração de Bert Lance, Diretor de Orçamento do Governo americano do norte, feita a contragosto pelo Presidente Carter, é outra prova inequívoca de que "as instituições representativas parecem embaladas por uma força moral que fixou uma fronteira mais nítida para os negócios públicos. Ao menor sinal de improbidade ou falseamento da verdade, aciona-se um estado de espírito vigilante, que parte da comunidade, com um sentido de punição fulminante" (150).

No Brasil, hoje, assistimos ao estrênuo esforço de esmagar a subversão e a corrupção. Não nos deteremos nós, por amor à brevidade, em considerar fatos mais alonginquados na história pátria, senão acontecimentos mais recentes, comprobativos do acrisolar incessante da vida política, em termos de exigências morais, cada vez mais vivas e veementes.

Redescendamos, por exemplo, à primeira República. Que decepção! Motivos de sobra teve o tenentismo para insurgir-se contra os desmandos e embotamento moral da política-ria então reinante.

Vem a pelo memorar alguns fatos: "A publicidade começou a meter-se em relações suspeitas com o Governo", acusa-va, com propriedade e carradas de razão RUY BARBOSA. E explicava: "Manso e manso foi-se perdendo a cerimônia, passou-se do constrangimento à intimidade, alargou-se a bolsa às

grandes somas. Presidente houve que, à boca aberta, confessou ter deixado sair, por esse rasgão nos cofres do Estado, não menos de cinco mil contos. Foi-se alargando o rombo à nau. Outros Presidentes elevaram ao quadrado esse cinco mil, se daí não passaram".

Em seguida, convicto, afirmava RUY: "Hoje, Tesouro Federal, tesouros estaduais, tesouros municipais, tudo deita para esse vazadoiro" (151).

E blaterava: "É a corrupção das consciências, exercida, não à penumbra das alcovas, como os vícios pudendos nos alcouces, pelos libertinos, mas à luz da publicidade, justamente com aliciação da publicidade, e em prostituição da publicidade. Todo o mundo conhece, nomeia e censura os que compram e os que vendem. Mas o abuso passa a uso, a ignomínia se torna em gala, a condescendência acaba afinal por envolver os honestos e os limpos, os prostituidores e prostituídos. A mais vil das comborçarias se converte, de quadriênio em quadriênio, em moral do regime" (152).

Noutro trecho, de viseira alevantada e dedo em risete, RUY não se continha, mas afrontava aquele regime de desdouros, que o tribuno inimitável da campanha civilista punha a nu sem piedade, como no exercício de um dever: "É o Ministro das Relações Exteriores o corruptor-mor. É o Banco do Brasil o esconderijo dos grandes empréstimos nunca resgatados. É o Lloyd Brasileiro, antigo valhacouto de mil liberdades escusas. ...É a verba secreta da Polícia. São as verbas de Guerra, de uma só das quais denunciava, ainda há pouco, um general da maior autoridade que, em cento e oitenta mil contos para despesas militares, só trinta mil chega —

ram ao seu destino. Tudo isso, lamentava RUY, escapa ao Tribunal de Contas. Tudo isso zomba dos orçamentos".

E arrematava: "Destas ninharias morais, porém, se deliu de todo em todo, o sentimento, na política brasileira, e, com ele, o de toda a probidade; porque a probidade, inteira e indecomponível, não é susceptível de se fracionar, nem admite mescla".

RUY escalpelava, não só os maus vezos políticos, mas a máquina burocrática, pondo-lhe à mostra os nefíticos tumores: "Quem paga as estradas, não de ferro, mas de ouro, para os concessionários bem apadrinhados? ...quem, as dilapidações, peculatos e roubos, de que está covinhada a administração pública do Norte ao Sul, e que a irresponsabilidade habitual dos nossos costumes absolve, estimula, multiplica? quem, a esterilidade, madraçaria e ganância dos burocratas, o vexame do regímen das propinas entre os funcionários, os esbanjamentos das ninhadas políticas nas secretarias de luxo, turba de secretários, adidos, encostados e vadios de todo o gênero, que esfervilham na corte dos ministros como enxames de moscas?"

E sentenciava, com conhecimento de causa: "Neste regímen são os bons os que pagam pelos maus. São os inocentes os que respondem pelos culpados, são as vítimas, os que expiam os crimes dos verdugos. O ladrão rouba: o roubado indeniza. O poder extorsionário esbulha: extermina-se o esbulhado. As malversações, os atentados, os opróbrios não inabilitam ninguém".

Referindo-se aos grandes do regímen, ajuntava, tocado de ira divina: "Quanto mais cadimo na imoralidade, mais

graduado nas posições!"

E não era só isso. A mentira campeava solta, de alto e baixo. RUY não condescendia, antes reduplicava de vigor no zurzir os coetâneos de ignóbil comportamento, qual nesta catadupa de increpações: "Mentira de tudo, em tudo e por tudo! Mentira na terra, no ar, até no céu, onde, segundo o Padre Vieira, ...o próprio sol mentia ao Maranhão, e diríeis que hoje, mente ao Brasil inteiro. Mentira nos protestos. Mentira nas promessas. Mentira nos programas. Mentira nos projetos. Mentira nos progressos. Mentira nas reformas. Mentira nas convicções. Mentira nas transmutações. Mentira nas soluções. Mentira nos homens, nos atos e nas cousas. Mentira no rosto, na voz, na postura, no gesto, na palavra, na escrita. Mentira nos partidos, nas coligações e nos blocos. Mentira dos caudilhos aos apaniguados, mentira dos seus apaniguados aos caudilhos, mentira de caudilhos e apaniguados à Nação. Mentira nas instituições. Mentira nas eleições. Mentira nas apurações. Mentira nas mensagens. Mentira nos relatórios. Mentira nos inquéritos. Mentira nos concursos. Mentira nas embaixadas. Mentira nas candidaturas. Mentira nas garantias. Mentira nas responsabilidades, Mentira nos desmentidos. A mentira geral. O monopólio da mentira. Uma impregnação tal das consciências pela mentira, que se acaba por se não discernir a mentira da verdade, que os contaminados acabam por mentir a si mesmos, e os indenes, ao cabo, muitas vezes não sabem se estão, ou não estão mentindo. Um ambiente, em suma, de mentiraria, que, depois de ter iludido ou desesperado os contemporâneos, corre o risco de lograr ou desesperar os vindouros, a posteridade, a história, no exame

de uma época" (153).

Era isso a República que estertorou e se finou em 1930.

Depois disso, porém, o comportamento aleivoso dos políticos não se extinguiu de todo. Para que se extinguisse, talvez houvera mister decorressem muitos anos, até que o tempo se encarregasse de eliminar-lhes uma geração inteira, com risco ainda de as gerações seguintes de políticos herdarem, por terem convivido com tais práticas, os maus vezos das gerações anteriores (154).

Não há continuar aqui a fazer citações comprobatórias desses vitupérios pelo tempo adiante, que já nos alongamos demais.

É oportuno apenas referir que na ditadura de VARGAS, o célebre DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) montou no país a máquina mais bem concebida e de mais eficaz funcionamento (de que se não havia até então notícia) em termos de publicidade das louvaminhas quotidianamente tributadas ao ditador e ao seu governo.

O último período presidencial de VARGAS se caracterizou por desabalada corrupção, cujo núcleo se escondia nos porões do próprio Palácio do Catete! Ao "mar de lama" que então ergueu a juba em vagalhão formidável, não havia comporta, como de fato não houve, que se lhe opusesse.

No que toca ao período imediatamente anterior a 1964, a corrupção, em mancebia com o peleguismo, e de mãos dadas com a demagogia, oprobriosamente caracterizou o regime, tudo significando, então, um como báratro da abjeção política.

Vem a talho de foice transcrever aqui este excerto

de BILAC PINTO, referido à Revolução de 31 de março, que então se acabara de consolidar: "O que desmoronou nestes dias dramáticos não foi apenas uma administração incompetente e relapsa. Caiu todo um sistema, implantado no País, há muitos anos, sobre os fundamentos da demagogia e da corrupção" (O grifo é nosso). (155).

Pois bem!

O regime instaurado em 1964 procurou erradicar a corrupção, com o mesmo afã consagrado ao esmagamento da subversão. Não se pode afirmar que a corrupção foi extinta. É bem provável que não o haja sido de todo, na incomensurável extensão das sinuosidades de uma organização governamental hipertrofiada, labiríntica, gigantesca (156). Mas a fiscalização, a vigilância, o controle das auditorias, tudo é muito mais intenso e eficaz, do que em qualquer outro período da história pátria. O Tribunal de Contas tem estado atento, e não têm sido poucas as responsabilidades apuradas e escarmentadas. Além disso, órgãos há de cuja presença ou simples existência se despega uma como ação preventiva ou profilática, contra as predisposições à corrupção. Tais, as Comissões Gerais de Investigação (CGI) e o Serviço Nacional de Informações (SNI).

A verdade é que o respeito e a austeridade, a probidade e o decoro, têm presidido a gestão da coisa pública no Brasil a partir do primeiro governo revolucionário. A Revolução de 1964, efetivamente, certou o bom certamen (bonum certamen certavit) para eliminar a subversão e a corrupção deste País!

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

1a. A evolução política brasileira se pode escindir em três estádios: primo, de 1500 a 1808, o da medra espontânea de instituições políticas autóctones (autonomia das Câmaras Municipais) e, posteriormente, o da brutal asfixia, pela Metrópole, dessas nascentes e promissoras instituições; secundo, de 1808 a 1964, o em que os fatos sempre tiveram ascendência sobre as estruturas e o funcionamento dos mecanismos políticos, regidos por textos cuja racionalização de transplante, não conferindo autenticidade aos sobreditos mecanismos, não os sustentou nem conservou, antes, ao primeiro sopro de inquietação social ou política, predispostos que estavam a ruir, logo eram levados de baldão, o que tudo foi causa das sucessivas constituições, com as quais sempre se há tentado lograr estabilidade política, infelizmente jamais alcançada; tertio, de 1964 em diante, o em que a racionalização institucionalizada, de caráter autóctone, comanda os fatos políticos, sociais, econômicos, culturais e de segurança.

2a. A filosofia social do governo revolucionário consiste no primado da segurança (base do desenvolvimento) e na incoercível necessidade de emenda do gênio brasileiro, propenso à indisciplina, assim do povo, como da nata. E a emenda dessas tendências para a ordem e a disciplina dos espíritos só se pode obter mediante um regime de ordem, de austeridade, de rígida organização. Por outro lado, de

acordo com a filosofia política vigente, a intervenção militar se justifica por causa da prioridade de que goza a segurança nacional sobre quaisquer outras considerações, uma vez que, ultimamente, tem ocorrido a sucessiva extensão da estratégia sobre a política. É a doutrina da permanência da intervenção militar enquanto subsistirem antagonismos à consecução dos objetivos nacionais e enquanto quedarem falidas ou desqualificadas as elites civis, a que normalmente compete dirigir os mecanismos da vida política.

3a. São válidos os princípios com que a Revolução de 1964 orientou as suas metas, já que se considera, hoje, mansa e generalizadamente, ser impossível o retorno ao status quo ante, isto é, à democracia liberal representativa (que tateou debalde, durante longo tempo, para equilibrar-se entre nós) fruto do tradicionalismo jurídico-civilista, de imitação européia no Império, e americana do norte, na República, dominante, com algum interregno, até 1964, quando ruiu fragorosamente.

Por que se rompeu tal tradição?

Pondo de lado causas próximas, de todos conhecidas, e descendendo ao cerne dos acontecimentos, neste vamos lobrigar o desacordo entre as exigências do desenvolvimento nacional e o rendimento escasso dos mecanismos políticos, até então vigentes, para as satisfazer.

4a. O regime militar-tecnocrático em vigor se caracteriza pela ascendência e fortaleza do Poder Executivo. É essa, aliás, uma tradição muito brasileira. Ainda quando

singrasses a nau da República as águas da liberal democracia, a ascendência do Executivo sempre foi uma constante. Disso era contrapartida necessária a contumaz carência de relevo das Casas legislativas no Brasil, causa remota da facilidade com que se lhes têm trancado as portas. Aliás, o marco inicial do desprestígio das Casas de Representação Política no Brasil remonta-lhe aos começos da própria história, quando a intervenção provinda da Metrôpole, com que os seus estadistas tentaram salvar-lhe a economia, esmagou na colônia a autonomia das Câmaras Municipais.

5a. Pois bem! Uma vez assegurada a ampliação crescente, em moto contínuo, do desenvolvimento econômico, lograda a formação de respeitável poupança que suporte redistribuição sem traumas, melhoradas efetivamente as condições de vida da base da pirâmide social, fato assinalado por mais alta renda per capita, cumprida a meta da erradicação do analfabetismo, e, ao par, do alcance da eficiência do ensino em todos os níveis, elevados os índices da produção científica e tecnológica, e, ao cabo, assimiladas as massas ao processo político (matriz de lealdade e legitimidade sistêmica) é razão que fiquem inelutavelmente garantidas as tradições de propriedade e de liberdade no Brasil. Então, ao messianismo comunista não remanescerá oportunidade de vir algum dia a impor-se no País, qual no-lo ensina a História, uma vez que só em Estados subdesenvolvidos, aliás em três, foi-lhe vitoriosa a revolução: na Rússia, na Iugoslávia e na China.

6a. É por isso que o Governo parece, aos menos avisa-

dos, estar surdo aos clamores de jornalistas e escritores e intelectuais, formados na escola do bacharelismo brasileiro (integrados que estão nas tradições jurídico-civilistas, rompidas em 1964) todos saudosos do retorno ao status quo ante. Na verdade, o que o Governo está fazendo é cumprir o programa que se traçou, de conduzir o país, qual uma nave sacudida por formidável procela, a imperturbado e garantido fundeadouro.

7a. Que fundeadouro é esse, ou melhor, sem linguagem figurada, que meta é essa?

É a meta de alcançar os fins do Estado na operacionalidade efetiva de um regime.

Cumpra que o governo abranja, nas percussões e repercussões do seu operar, toda a comunidade dos cidadãos (e nunca só pequenos ou alguns grupos sociais) de tal modo que todos possam atingir um nível de vida harmônico com as exigências do respeito e da dignidade, compatíveis com as naturais aspirações do gênero humano, dotado que é de infinitas virtualidades. É isso que se propôs realizar a Revolução.

8a. Cumprindo cuidadoso planejamento, o regime está-se dirigindo, paulatina e ininterruptamente, para a democracia integral, não na perfeição do seu todo, alvo inatingível, por causa da falibilidade humana, mas no funcionamento ótimo pelo menos dos seus principais componentes, ideal que se aproxima evidentemente dos fins do Estado, dos quais o país se mantivera mais ou menos alonginquado, durante toda a sua história.

9a. A democracia integral é uma resultante, cujos componentes são o esforço bem sucedido de aperfeiçoamento simultâneo nos três planos: político, sócio-cultural e econômico, tudo com eficiência administrativa e aprimoramento jurídico. Sua característica é a participação ativa de cada indivíduo nas decisões e benefícios do sistema. É um tipo ideal de democracia que se faculta materializar-se a médio ou a longo prazo, na operacionalidade eficaz, como se disse, de alguns dos seus mais preciosos mecanismos, que tantos serão suficientes para caracterizá-la inconfundivelmente. O que importa na democracia integral é tornar a desigualdade, assim econômica, como social, menos drástica, menos gritante, menos insultuosa. Daí propor a Revolução o simultâneo participar nos três planos. Ilidindo antecipadamente objeções asserimos ser falaz insinuar que um modelo atualmente utópico sê-lo-á pelo tempo em fora. Não é isto o que nos ensina a História. Também era utópica a democracia liberal representativa ao tempo da independência dos Estados Unidos.

10a. Enquanto se não chega lá (isto é, à democracia integral) o regime realizará "aberturas" políticas sucessivas, ensanchadas cada vez mais na exata proporção dos resultados obtidos na melhoria constante das condições econômicas, culturais e biossociais imperantes no país, que o Governo está empenhado tenazmente em conseguir, "aberturas" que se farão a juízo do Presidente da República, árbitro que é da conveniência e da oportunidade da progressiva ampliação do grau de liberdade outorgada ao povo (157).

11a. A democracia integral cumpre responder uma consti-

tuição genérica e elástica, de racionalização quanto possível autóctone, liberta de transplantes temerários, que revele autenticamente os anseios da nacionalidade e onde fulguem, em primeira plana, os direitos políticos e individuais dos cidadãos, e se estabeleçam, à justa, acertados limites e atribuições dos poderes políticos, tudo sob a égide da Liberdade, necessária e gloriosamente reinante num governo do povo, pelo povo, para o povo e com o povo, sob que se epiteta, significativamente, o venturo regime político (já se avoluma e adensa a "massa crítica" que o desencadeará) para onde, portanto, incoercivelmente, sem solução de continuidade, mas passo a passo, se está dirigindo o Brasil.

N O T A S

N O T A S

(1) Ao escrever o Capítulo I, sobre a evolução da teleologia do Estado, supomos naturalmente conhecidas e aceitas, dentro do sistema adotado, certas premissas fundamentais, como as que informam a urdidura doutrinária seja de uma teleologia universal, seja de uma teleologia do homem, cujo desenvolvimento, se intentado, deveria logicamente preceder a análise evolutiva, que aqui fazemos, da teleologia estatal. Não é de omitir, ou trossim, e só coincidentemente, o ficar demasiado volumosa esta tese, de si já tão crescida nas suas 245 páginas, se se pusesse, entre os seus capítulos, mais um, que respeitasse às sobreditas questões.

(2) Cf. De la Cueva, Mário. La Idea del Estado, México, Universidad Autónoma de México, 1975, p. 17.

(3) Na tradução da segunda edição alemã por Fernando de los Rios: "Los griegos llamaron al Estado polis, que era idéntico a ciudad, razón fundamental por la cual la ciencia del Estado entre los griegos hubo de construirse sobre el Estado ciudad o sobre la ciudad Estado, y nunca pudo llegar a comprender el Estado como dotado de una grande extensión territorial. Cuando se habla de tales Estados, se los describe como un conjunto de habitantes. Pero un nombre que exprese aquella relación en que se encuentra el territorio respecto a los habitantes, no tuvo jamás significado entre los griegos. ... La comunidad de ciudadanos se identifica con el Estado; por esto precisamente, la situación del individuo dentro del Derecho Público, no está condicionada jamás por la pertenencia a un territorio, sino por el hecho de formar parte de una comunidad de ciudadanos, o por una relación de protección respecto a estos. La terminología política de los

romanos corresponde al mismo tipo. El Estado es la civitas, la comunidad de los ciudadanos o la res publica, esto es, la cosa común al pueblo todo..." JELLINEK, GEORG. Teoría General del Estado, Buenos Aires, Editorial Albatros, 1973, p. 95.

(4) Na tradução de Mario de la Cueva: "Los romanos no co nocieron el concepto frío y abstracto del estado como una personalidad jurídica invisible. En su tesoro lingüístico no se encuentra ninguna palabra que expresara ese concepto, y resulta falso traducir los términos status rei romanae o res publica con la desnaturalizada palabra latina estado. Res publica significa lisa e llanamente el ser común y status rei publicae la condición ordenada sistemáticamente del ser común, que le permite cumplir sus múltiples tareas. De ahí que los jurisconsultos romanos no tuvieran necesidad de atormentarse como nosotros con la pregunta acerca de si el estado era una persona jurídica invisible, una persona colectiva real o un simple instrumento, sino que más bien, el pueblo romano constituía el fundamento y la piedra angular del derecho público; por lo tanto, cuando nosotros empleamos la palabra estado como concepto jurídico, los romanos hablaban normalmente del populus. Pero el pueblo romano tampoco era una persona jurídica, sino una comunidad. ... La vida política descansa en la acción conjunta de todos los ciudadanos!" KLOSTERMAN, VITTORIO. Das römische Volk, Franckfurt an Main, 1955, p.469. Apud DE LA CUEVA, MARIO. La Idea del Estado, México, Universidad Nacional Autónoma de México, 1975, p. 27.

(5) Apud DE LA CUEVA, MARIO. La Idea del Estado, Méxi-

co, Universidad Autónoma de México, 1975, p. 30.

(6) "Lex est summa ratio, insita in natura, quae iubet ea quae facienda sunt, prohibetque contraria". De legibus, Lib. I, 18. Cf. CICERÓN, MARCO TULIO. Las Leyes, Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1970, p. 66.

(7) Apud DE LA CUEVA, MARIO. Opus citatum, p. 30.

(8) Confer DE LA CUEVA, MARIO. Op. cit., p. 17.

(9) Essa divisa era um ideal, que Cícero sabia muitíssimo longe de realizar-se. Ele mesmo blaterava, num dos discursos contra Catilina: "O tempora! O mores!" Ele mesmo cuidadosamente se acautelava contra as insídias dos seus inimigos políticos: "Quid est quod possit graviter a Cicero-ne scribi ad Curionem, nisi de re publica? Atqui in hoc genere haec mea causa est ut neque ea quae sentio audeam, neque ea quae non sentio velim scribere". Ep. ad Fam., II, 4.

(10) Na versão espanhola de Luis Tobío: "Los historiadores suelen considerar al "Estado estamental" de la Edad Media siguiendo a Gierke, como un Estado dualista (Spangenberg, p. 36, A. I). Utilizan para ello como criterio el monismo de poder del actual Estado; pero, si tal se hace, la división del poder político en la Edad Media no era, ciertamente, dualista sino más bien pluralista o, mejor, como dice Hegel, una "poliaquia" (Obras, IX, p. 403). Casi todas las funciones que el Estado moderno reclama para sí hallábanse

entonces repartidas entre los más diversos depositarios: la Iglesia, el noble propietario de tierras, los caballeros, las ciudades y otros privilegiados. Mediante el enfeudamiento, la hipoteca o la concesión de inmunidades el poder central se vio privado, poco a poco, de casi todos los derechos de superioridad, siendo trasladados a otros depositarios que, según nuestro punto de vista, tenían carácter privado. Al soberano monárquico del Estado feudal le vienen a quedar finalmente sólo muy pocos derechos inmediatos de dominación. ... La misma jurisdicción, que estamos acostumbrados a considerar como la función más privativa del poder estatal, había pasado en gran parte a "manos privadas". (Below, Staat, p. 244).
 HELLER, HERMANN. Teoria del Estado, México, Fondo de Cultura Económica, 1971, p. 142.

(11) "Omnis anima potestatibus sublimioribus subdita sit: non est enim potestas nisi a Deo: quae autem sunt, a Deo ordinatae sunt. Itaque qui resistit potestati, Dei ordinationi resistit. Biblia Sacra iuxta Vulgatam Clementinam, Matriti, B.A.C., MCMLIII, p. 1461.

(12) Evoque-se aqui a gradação de VIEIRA: "Haviam de achar homens homens, haviam de achar homens brutos, haviam de achar homens troncos, haviam de achar homens pedras": Apud PEREIRA, EDUARDO CARLOS. Gram. Expositiva, Curso Sup., São Paulo, Cia. Edit. Nacional, 1953, p. 305.

(13) Na versão francesa de M. Armand de Riedmatten: "L'État féodal est surtout un État de droit (Rechtsstat). Le

principe du bien public s'y est obscurci, mais les nombreux droits politiques y sont déterminés avec précision. On en dispose d'ailleurs comme de droits privés, par vente, échange, donation etc. Ils sont généralement protégés dans la forme du procès civil: mais au besoin, chacun se fait justice à soi-même. Un ordre juridique roide et ordonné, donnant la liberté aux individus et non à l'ensemble, aux corporations et aux fondations isolées et point au peuple; d'autre part, une guerre intestine continue, une anarchie toujours renaisante: telles sont les deux manifestations opposées de l'État féodal, semblables aux deux faces de Janus". Théorie Générale de l'État, Paris, Librairie Guillaumin et Cie., 1881. p.345.

(14) No original: "Sed faciamus aliquem, qualem canit poetica et fabulosa narratio; quem fortasse propter ipsam insociabilem feritatem, semihominem quam hominem dicere maluerunt. Quamvis ergo huius regnum dirae speluncae fuerit solitudo, tamque malitia singularis, ut ex hac ei nomen inventum sit; nam malus graece cacos dicitur, quod ille vocabatur: nulla coniux ei blandum ferret referretque sermonem, nullis filiis vel alluderet parvulis, vel grandiusculis imperaret nullo amici colloquio frueretur, nec Vulcani patris, quo vel hinc tantum non parum felicior fuit, quia tale monstrum ipse non genuit. ... Talis ergo homo, sive semihomo, melius, ut dixi, creditur, non fuisse, sicut multa figmenta poetarum". De civitate Dei, XIX, 12, 2. Confer La ciudad de Dios, Madrid, B.A.C., MCMLXV, II, p. 483 e 484.

(15) No original: "Quapropter possumus dicere, fines bonorum nostrorum esse pacem, sicut aeternam esse dixi-

mus vitam". De civitate Dei, XIX, 11.

"Quandoquidem et ipsi qui bella volunt, nihil aliud quam vincere volunt: ad gloriosam ergo pacem bellando cupiunt pervenire. Nam quid est aliud victoria, nisi subiectio repugnantium? quod cum factum fuerit, pax erit. Pacis igitur intentione geruntur et bella, ab his etiam qui virtutem bellicam student exercere imperando atque pugnando. Unde pacem constat belli esse optabilem finem. Omnis enim homo etiam belligerando pacem requirit: nemo autem bellum pacificando. Nam et illi qui pacem, in qua sunt, perturbari volunt, non pacem oderunt, sed eam pro arbitrio suo cupiunt commutari. Non ergo ut sit pax nolunt, sed ut ea sit quam volunt". De civitate Dei, XIX, 12. 1.

"Pax itaque corporis, est ordinata temperatura partium. Pax animae irrationalis, ordinata cognitionis actionisque consensio. Pax corporis et animae, ordinata vita et salus animantis. Pax hominis mortalis et Dei, ordinata in fide sub aeterna lege obedientia. Pax hominum, ordinata concordia. Pax domus, ordinata imperandi atque obediendi concordia cohabitantium. Pax civitatis, ordinata imperandi atque obediendi concordia civium. Pax caelestis civitatis, ordinatissima et concordissima societas fruendi Deo et invicem in Deo. Pax omnium rerum, tranquillitas ordinis. Ordo est parium dispariumque rerum sua cuique loca tribuens dispositio". De civitate Dei, XIX, 13, 1. Confer La ciudad de Dios, Madrid, MCMLXV, II, p. 480, 481, 482 e 486.

(16) Já CÍCERO, na sociedade paganal do tempo em que viveu, divisara, com olhar nitidamente estóico, o hori

zonte terreno do ser humano: "e não há homem de raça alguma que, tomando a natureza por guia, não possa alcançar a perfeição". O grifo é nosso. No original: "Nec est quisquam gentis, qui nactus naturam ad virtutem pervenire non possit". De Legibus, X, 30, in fine. Cf. CICERON, MARCO TULIO, Las leyes, Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1970, p. 78 e 79.

(17) O fim do Estado, entre os romanos, é o bem público: res publica, salus publica. O princípio público: salus populi suprema lex esto dá asas, porém, à exageração do poder do Estado. V. BLUNTSCHLI: "Loin d'être trop étroit, le principe public de Rome: salus populi suprema lex esto pousse plutôt à l'exagération de la puissance de l'État". Théorie Générale de l'État, Paris, Librairie Guillaumin et Cie., 1881, p. 285.

(18) Na versão espanhola de José Luis Álvarez López: "El antiguo Estado germánico ofrece como una corporación para la guerra y para el derecho de los miembros libres del pueblo; descansa, pues, sobre bases democráticas, si al afirmarlo se prescinde del dato de que carece de derecho la parte de la población que vivía en servidumbre y que la aptitud para tomar las armas constituía el supuesto previo de la capacidad jurídica plena. Los escritores romanos distinguen en los germanos la civitas y el pagus, nación, y el gau (distrito, cantón)... La civitas es una comunidad de población singular, cerrada y con substantividad política. El gau es una subdivisión, una asociación territorial... Las gentes del gau se

encuentran ordenadas en un cierto número de pequeñas agrupaciones personales, las centenas, que sirven a los fines del ejército y de la administración judicial". Historia del Derecho Germánico, Barcelona, Editorial Labor, S.A., 1956, p.16 e 17.

(19) O jusnaturalismo escolástico, é bem de ver, revela o homem através de óptica pessimista. Estimavam SANTO AGOSTINHO e SANTO TOMÁS DE AQUINO que a instituição da escravatura, apesar de a lei eterna a anatematizar, haveria de perdurar enquanto existisse o populus duce principis regido pela lei humana. O bem e o mal, conatos no homem, e desvelados pelo pecado original, engendraram-lhe dupla face. De tal dualismo provém o "mal necessário" do Estado, cujo melhor governo diziam cifrar-se na monarquia, sendo a forma democrática de governo algo logínquo e talvez impossível de alcançar, desde que esta se supunha adequada somente a homens incontaminados e intemeratos e redimidos.

(20) Do mesmo modo, BARUCH SPINOZA, para quem o fim do Estado é a segurança da vida. Confer NJAIM, HUMBERTO e outro, Selección de textos en torno al concepto de Estado, Caracas, Universidad Central de Venezuela, Facultad de Derecho, 1968, p. 7.

Também FREDERICH JULIUS STAHL, que proclamava ser o fim do Estado a proteção e promoção dos homens. Idem, ibidem, p. 13.

(21) BONAVIDES, PAULO. Dos Fins do Estado. Fortaleza, Ins

tituto do Ceará, 1955, p. 28 e 29.

(22) BONAVIDES, PAULO. Dos Fins do Estado, Fortaleza, Instituto do Ceará, 1955, p. 29.

(23) Ius naturae, VIII, § 4º, apud FERREIRA, PINTO. Teoria Geral do Estado, São Paulo, Saraiva, 1975, p.200.

(24) Vale memorar que HOBBS seguiu a GROTIUS naquilo da sua doutrina onde preconiza que o contrato social resultou da necessidade de uma ordenação pacífica. Mas divergem no ponto em que, afirmando GROTIUS haver o arbítrio estabelecido o contrato (donde a sua variabilidade segundo os casos) mostra-se HOBBS, por sua vez, convicto da sujeição incondicionada dos indivíduos a uma autoridade, em cujas mãos coere o poder íntegro de todos os indivíduos. Para GROTIUS, a renúncia aos direitos individuais é uma das diversas opções, características da variabilidade do contrato social; para HOBBS, tal renúncia é efeito da razão objetiva, pressuposto necessário de qualquer constituição política. Confer DEL VECCHIO, GIORGIO, História de la Filosofía del Derecho (versão espanhola de Luis Legaz y Lacambra) Barcelona, Bosch, 1963, p. 59.

(25) Epígono de KANT é o jurista chileno J.V. LASTARRIA, que assevera: "O objeto (do Estado) não é nem pode ser outro senão ministrar em seu conjunto o direito e aplicá-lo à sociedade tomada coletivamente, assim como a cada um de seus órgãos, nas diversas esferas em que desenvolvem ativida

de". Lições de Política Positiva, Rio, Francisco Alves, 1912, p. 219.

(26) Na versão francesa de M. Armand de Riedmatten: " Ce n'est pas suivant KANT (Rechtslehre, § 47 a 49) "le bien ou le bonheur des citoyens, mais l'accord de la constitution avec les principes du droit qui fait le salut (le but) de l'État". Pour FICHTE (Nurrecht, III, 152) "la volonté générale, la volonté de l'État ne veut qu'une chose, la sûreté des droits de tous". Partant de là, GUILLAUME DE HUMBOLDT restreint étroitement "l'action et le but de l'État au maintien de la sécurité intérieure et extérieure". De nos jours encore, Eötvös (Moderne Ideen, II, § 91) affirme que "l'État n'a pas d'autre but que la sûreté des individus". ... Cette étroite limitation ne pouvait satisfaire les modernes. La sûreté du droit est sans doute un devoir principal de l'État; mais jamais aucun gouvernement ne restreindra son activité à cette seule mission. Les partisans du système furent eux-mêmes obligés de l'élargir. ... En réalité, la formule est incomplète, surtout pour des États civilisés du monde moderne; elle peut tout au plus convenir au système mêlé de droit privé de l'Europe féodale. ... L'insuffisance de la conception amène pratiquement: a) La négligence des intérêts politiques de l'ensemble; b) La négligence des intérêts communs de culture; c) La paralysie et la mort de l'esprit politique des citoyens, par suite, l'affaiblissement de la puissance publique; d) un système étroit, égoïste et mesquin de droit et de jurisprudence, un esprit de chicane fatal à l'autorité de l'État". Théorie Générale de l'État, Paris, Librairie Guillau

min et Cie., 1881, p. 281 a 283, passim.

(27) Cf. BONAVIDES, PAULO. Dos Fins do Estado, Fortaleza, Instituto do Ceará, 1955, p. 47.

(28) Idem, ibidem, p. 46.

Os conceitos, para HEGEL, estão animados de movimento, de que é expressão o fluir perpétuo de sua dialética. Essa dinâmica tolhe a determinação de um fim, que atribuir ao Estado. A capacidade perceptiva do ser humano não é capaz de detectar ou aferrar, em certo momento histórico, a vontade do Estado. O que é perceptível é que a vontade do Estado participa da vontade absoluta (idéia do Estado em si mesma).

(29) Essa pergunta abre o Livro Quinto de sua Teoria Geral do Estado, já citada. V. p. 274.

(30) "Une chose peut, suivant le point de vue, être à la fois, pour l'artiste, un moyen de vivre, et le but suprême de ses efforts, l'expression ardente de ses sentiments, la représentation corporelle de son idéal; il a donc son but en lui même". Théorie Générale de l'État, op.cit., p. 275.

(31) "De même pour l'État: suivant le point de vue, il est moyen au service des individus, ou un but servi ou obéi par eux". Opus citatum, p. 276.

(32) "O primeiro (finis operis) é o destino do objeto, proveniente de sua natureza; ... o segundo (finis ope-

rantis) que é propriamente a intenção, o intento que se propõe o artista ao confeccionar o objeto, pode muito bem não se confundir com o primeiro". Diz-se fim interno o primeiro, e fim externo o segundo. Confer C. LAHR. Manual de Filosofia, Porto, Livraria Apostolado da Imprensa, 1958, p.693.

Sintética e magistralmente distingue SANTO TOMÁS DE AQUINO entre fim interno e fim externo: "Considerandum est autem quod quandoque aliud est finis operantis, et aliud finis operis: sicut patet quod aedificationis finis est domus, sed aedificatoris finis quandoque est lucrum. SUMMA THEOLOGIAE, II, II, q. CXLI a VI.

(33) Ali não há falar em meio (senão como o faz o abalizado professor da Universidade de Heidelberg, e muito apropriadamente, para exemplificá-lo, torná-lo compreensível, qual punctus saliens). Ou, por outras palavras, onde o autor sugere seja o Estado, meio, a serviço dos indivíduos, o que há, efetivamente, é fim externo do Estado; onde o autor explica ser o Estado um fim, a que o indivíduo obedece, o que há, efetivamente, é fim interno do Estado.

(34) Teoria Geral do Estado, São Paulo, Saraiva, 1975, p. 201.

Nessa corrente doutrinária cumpre incluir FICHT, segundo o qual o Estado "é o meio para o fim mais elevado da evolução do puramente humano que progride permanentemente de maneira uniforme". Apud NJAIM, HUMBERTO e outro, Selección de textos en torno al concepto de Estado, Caracas, Universidad Central de Venezuela, Facultad de Derecho, 1968, p. 11.

(35) MACAULAY reproche, comme une faute capitale, à la politique des anciens et à celle de MACHIAVEL, d'avoir méconnu "que les sociétés et les lois ne subsistent que pour augmenter la somme du bonheur privé". Cette école moderne ne voit dans l'État qu'un instrument, une sorte de mécanisme qui assure l'existence, la fortune, la liberté privées ou encore un système ingénieux qui élève le bonheur et le bien-être des individus, au moins de la plupart d'entre eux". BLUNTSCHLI, op. cit., p. 275.

(36) "Si l'État n'est qu'un moyen pour l'individu, si la vie de la nation n'est pas plus précieuse que celle d'un grand nombre, ces actes héroïques ne sont que vaines folies". Op. citatum, p. 276.

(37) "Le but véritable et direct de l'État, c'est le développement des facultés de la nation, le perfectionnement de sa vie, son achèvement, par une marche progressive qui ne se mette pas en contradiction avec la fin de notre humanité, devoir moral et politique toujours sous-entendu". Opus citatum, p. 286.

(38) Confer PINTO FERREIRA, op. cit., p. 201 e 202.

(39) Apontando para a função administrativa, DEL VECCHIO ensina que "o Estado pode e deve atuar concretamente para prover todas as necessidades do povo, assim físicas como econômicas, assim intelectuais como morais, visando ao bem comum". (O grifo é nosso). Cf. Teoria del Estado, ver-

são espanhola de Eustaquio Galán Y Gutierrez, Barcelona, Bosch, 1956, p. 156.

(40) Confer DE LA CUEVA, MARIO. La idea del Estado, Méxi-
co, Universidade Nacional Autónoma de México, 1975,
p. 220.

(41) No original: "(Ad secundum dicendum quod) bonum com-
mune civitatis et bonum singulare unius personae non
differunt solum secundum multum et paucum, sed secundum for-
malem differentiam". SUMMA THEOLOGIAE, II, II, q. LVIII, a VII.

(42) Eis-lhe o original, em portentosa condensação de for-
ma e de idéia: "(Ad tertium dicendum quod) bonum com-
mune potius est bono privato si sit eiusdem generis: sed po-
test esse quod bonum privatum sit melius secundum suum ge-
nus". SUMMA THEOLOGIAE, II, II, q. CLII, a V.

(43) Eis o texto original: "Homines, familiae et varii
coetus, qui communitatem civilem constituunt, pro-
priae insufficientiae ad vitam plene humanam instituendam cons-
cii sunt et necessitatem amplioris communitatis percipiunt ,
in qua omnes, ad commune bonum semper melius procurandum, co-
tidie proprias vires conferant. ...Communitas ergo politica
propter illud commune bonum existit... Bonum vero commune
summam complectitur earum vitae socialis condicionum, quibus
homines, familiae et consociationes, suam ipsorum perfectio-
nem plenius atque expeditius consequi possunt". Comentários
a la Constitución Gaudium et Spes sobre la Iglesia en el mun-

do de hoy, BAC, Madrid, MCMLXVIII, p. 113 e 114.

(44) Apud FERREIRA, PINTO. op. citatum, p. 202.

(45) Apud FERREIRA, PINTO. op. citatum, p. 202.

(46) BRUGGER, WALTER. Dicionário de Filosofia, São Paulo, Herder, 1969, p. 69 e 70, verb. Bem comum.

(47) Ita sentit SALLANTIN, XAVIER, Essai sur la défense, Bruges, Desclée de Brower, 1962, p. 27, que preconiza: "Appelons Bien Commun ce champ qui résulte de l'accord harmonieux et intime, de la communion entre la Vie et la Vérité dans la liberté".

(48) Veja-se, a propósito desse assunto, no período que vai do descobrimento até o fim do segundo reinado, a magnífica, suculenta e algo original contribuição de CAIO PRADO JÚNIOR, no seu ensaio Evolução Política do Brasil, São Paulo, Brasiliense, 1975, p. 13 a 90, de onde, sem embargo de não concordarmos com algumas das interpretações e conclusões nele exaradas, extraímos valiosos elementos que muito nos serviram para compor, na supracitada fase histórica, a despretensiosa urdidura argumentativa do segundo Capítulo.

(49) As modernas técnicas agrícolas eliminaram esses empecos .

(50) Quantas louvaminhas se tributam às bandeiras, mancha

das freqüentemente do sangue dos índios que preferiam a morte ao cativo a que eram, por natureza, infensos, e debaixo de cuja opressão, por fraqueza orgânica ingênita e maus tratos, não podiam sobreviver por muito tempo.

(51) SOUTO MAIOR, A. História do Brasil, São Paulo, Cia. Editora Nacional, 1974, p. 181.

(52) Na Europa se extraía açúcar da beterraba, razão por que minguaram ali as importações desse produto. Cuba, cuja indústria açucareira se desenvolvera rapidamente, guarnia o mercado americano do norte.

(53) A miragem da exploração dos seringais e da produção da borracha cedo esvaeceu, desenganando irremessivelmente os nordestinos que participaram da transumância amazônica.

(54) VIANA, HÉLIO. História do Brasil, São Paulo, Edições Melhoramentos, II, p. 136 e 137, apud SOUTO MAIOR, A. História do Brasil, Cia. Editora Nacional, 1974, p. 261.

(55) NABUCO, JOAQUIM. Um Estadista do Império, II, p. 255, apud PRADO JÚNIOR, CAIO. Evolução Política do Brasil, São Paulo, Brasiliense, 1975, p. 82.

(56) Escritos e Discursos Seletos, Rio, Aguilar, 1966, p. 353 e 354.

(57) Ibidem, p. 424.

(58) Ibidem, p. 424.

(59) Rerum Novarum, II, 14. Confer Iribarren, Jesus, e outros. Ocho Grandes Mensajes, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1976, p. 30.

(60) É consabido que "as idéias, uma vez lançadas em qual quer parte, tornam-se patrimônio da cultura universal, não se deixando confinar a possíveis fronteiras ideológicas". SCHNEIDER, JOSÉ ODELSON e outros. Realidade Brasileira, Porto Alegre, Livraria Sulina Editora, 1977, p. 254.

(61) - Observe-se isto: assim nesse período, como no período liberal e posterior a 1946, reformas sugeridas pelo Executivo ficavam freqüentemente encalhadas no Legislativo, por força da influência imobilista da burguesia rural, cujos representantes, no Congresso, sendo-lhe a maioria, haveriam de defender, como defenderam, mediante omissão, os seus interesses e prerrogativas, de que se não queriam naturalmente despojar.

(62) MAURO GUIMARÃES ocorre em abono dessa opinião ao escarpelar magistralmente a utopia comunista: "É bem conhecido quanto tempo e energia Lênine gastou procurando ligar o acontecimento realisticamente possível da revolução proletária com a imagem de uma sociedade comunista na qual não há classes, nem conflitos, nem Estado, nem realmente divisão do trabalho. Como todos sabemos, na teoria e na prática, Lênine não conseguiu ir além da "ditadura do proletariado" e

não é surpresa o fato de que na realidade social a "ditadura do proletariado tenha promovido cada vez mais a ditadura e, cada vez menos, o proletariado". Para além da utopia dos dois Coronéis, in Jornal do Brasil, 30/11/77, 1º cad., p. 11.

(63) JARBAS PASSARINHO, em discurso durante homenagem que o Senado prestou no dia 29/11/77 aos mortos da intenta comunista, salientou que, não fosse a lucidez de GETÚLIO VARGAS, a revolução de 1935 "teria acabado por nos atirar nos braços do integralismo". Dois anos depois, entretanto, GETÚLIO VARGAS optou por uma ditadura que se apoiaria em dois poderosos braços: "O armado, representado pelo Exército e Marinha revoltados com o comportamento desleal e traiçoeiro de alguns oficiais comunistas, e o braço político, representado pelo trabalhadores a quem GETÚLIO dedicaria uma política assistencial paternalista que, se foi responsável pela criação do peleguismo, é inegável que, igualmente, tratou, pela primeira vez em nossa história, o trabalho em pé de igualdade com o capital". Senador culpa intentona de 35 por levar o Brasil para a ditadura do Estado Novo, in Jornal do Brasil, 30/11/77, 1º cad., p. 5.

(64) PINTO, BILAC. Guerra Revolucionária, Rio Forense, s/d, p. 148 a 151.

(65) Idem, ibidem, p. 205 e 206.

(66) Idem, ibidem, p. 214.

(67) Idem, ibidem, p. 168.

(68) Há cientistas sociais que se comprazem em complicar as coisas, que são simples por natureza. Diz-se, por exemplo, que as classes mercantes e industriais, derrocando o prestígio da antiga aristocracia rural, com ela dividiu a competição pelo poder, mas nessa competição aliou-se com o proletariado industrial urbano. Através desse pacto, "a classe trabalhadora forneceu o número, e a burguesia, a liderança". É essa mesma aliança, continuam eles, que "obrigou" a elite ascendente a elaborar a legislação social e de previdência, mais avançada do que o justificavam as reais necessidades do momento. Para dizer a verdade, a legislação social foi, isto sim, uma dádiva do ditador VARGAS que, em cumprimento às promessas da Aliança Liberal, fê-la mais adiantada do que o requeria o tempo, no visível afã de lograr fartos dividendos políticos. Se a legislação social tivesse sido "extraída" pela aliança das classes mercantes e industriais com o proletariado industrial urbano, tê-lo-ia sido na medida exata das necessidades, ou até menos do que estas o exigiam, e jamais uma legislação que se caracterizasse como uma das mais avançadas do tempo.

(69) "Em verdade, foi uma ditadura absorvente, usurpadora das tradições liberais do povo brasileiro, mas teria sido um mal necessário. Se trouxe muitos benefícios, próprios das ditaduras, por outro lado, prestou assinalados serviços, conduzindo o nau do Estado, num mar encapelado, a um porto de salvação". MALUF, SAHID. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Sugestões Literárias, 1972, p. 149.

(70) Por outro lado, a mudança da capital da República pa

ra Brasília não teve o dom, qual se esperava, de eliminar o atraso e a baixa densidade demográfica da região que teoricamente seria beneficiada com o seu crescimento.

(71) Era assim que o então Chefe do Estado-Maior do Exército, General HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO, epitetava o governo do Presidente JOÃO GOULART.

(72) Confer SCHNEIDER, JOSÉ ODELSON e outros. Opus citatum, p. 213 a 217.

(73) Confer CARDOSO, FERNANDO HENRIQUE. O Modelo Político Brasileiro, Rio, Difel, 1977, p. 54 e 55.

(74) A opção nacional pelo neocapitalismo, a que impende referir o desenvolvimento econômico brasileiro, na verdade assenta numa trípole: a empresa nacional privada, a empresa estatal e a empresa estrangeira. A preocupação é agigantar a primeira, de modo que, havendo maior produtividade e menores preços, fique em condições de competir com a última. Esta, por seu turno, vem sendo apoiada na medida em que se lhe possam conciliar os investimentos seletivos com o fortalecimento da empresa privada nacional. A política respeitante à empresa estrangeira está fixada no II Plano Nacional de Desenvolvimento. Segundo a concepção dominante no atual sistema de governo, é imperioso que o Brasil cresça a taxa superior à dos países desenvolvidos, para encurtar a distância que o separa deles. E essa meta ambiciosa não se poderá alcançar sem o concurso das empresas estrangeiras, incumbin-

do ao governo tornar manifestas as prioridades nas quais importa operarem. As empresas estrangeiras, multinacionais ou transnacionais, são perigosas, uma vez que se lhes atribuírem a inibição a expansão das empresas locais, reduzirem a soberania econômica do país e enfraquecerem alguns instrumentos de política econômica. Não as prende a rigidez dos códigos. Sendo dinâmicas, refogem à estabilidade da lei. Só existe um meio de vigilá-las: tê-las sob a mira de incentivos ou desestímulo fiscais e financeiros. E são essas, exatamente, as armas de que usa o governo brasileiro. (Confer As empresas multinacionais e o modelo brasileiro de desenvolvimento, trabalho de autoria dos magistrandos do curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina apresentado ao Professor Osvaldo Ferreira de Melo, regente da disciplina Aspectos Políticos e Jurídicos do Desenvolvimento, Florianópolis, IOESC, 1976, p. 92 e 93).

São do Ministro CALMON DE SÁ estas palavras, dirigidas aos empresários brasileiros: "Abandonem os extremismos nacionalistas e compreendam definitivamente que o País precisa continuar a receber o aporte de recursos e tecnologia das multinacionais para prosseguir com o seu crescimento a índices elevados". Extremismo nacionalista, in Correio do Povo, Porto Alegre, 02/09/77, p. 1.

Pondo de lado a empresa estrangeira, cuja posição no desenvolvimento brasileiro está definitivamente assegurada, já se começa hoje a esboçar uma visão mais privatista, oposta ao conspecto estatista dos problemas político-econômicos, descortinada na IV Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada no Rio de Janeiro, de 31 de outubro a 4 de novem-

bro de 1977. (Cf. A Conclap e o Regime, in Jonal do Brasil, 07/11/77, 1º cad., p. 11.

(75) MICHEL SCHOOYANS opina em que "La Révolution brésilienne de 1964 n'est pas le résultat d'une improvisation. L'armée, qui l'a conduite de main de maître, s'est préparée de longue date à cette mission". Destin du Brésil, Gembloux, Duculot, 1973, p. 30.

(76) ATHAYDE, TRISTÃO. Porta-voz do bom senso, in Jornal do Brasil, 04/12/77, 1º cad., p. 11.

Cumpra levar em consideração que a doutrina da segurança nacional preconiza: a) As Forças Armadas são órgão essencialmente político; b) Ao invés de fazer a política nas Forças Armadas, impende fazer a política das Forças Armadas; c) Os princípios da organização militar devem reger a reorganização nacional, isto é, não são modelos políticos, mas modelos organizacionais os mais adequados para a reorganização nacional; d) Reorganizada a nação nestes moldes, o Estado haverá de ter perfil centralizado e a nação haverá de ser movimentada por governos fortes apoiados basicamente nas Forças Armadas; e) Tais princípios de reorganização nacional deverão de disciplinar a sociedade civil além de permitirem o máximo rendimento nas diversas áreas da atividade nacional.

A nova filosofia política foi instaurada para pôr cobro à utilização histórica do Exército por grupos, em ordem à realização dos seus propósitos, uma vez que até então a linha mais curta para assenhorear-se do Poder passava infalivelmente pelos quartéis. "Assembléia contra Coroa, republi-

canos contra monarquistas, conservadores contra liberais, Estados contra Estados, partidos contra partidos..." tudo presumia "a utilização do Exército, como se cada protagonista tivesse definido para a organização armada papéis exatamente contraditórios entre si, mas cada qual perfeitamente congruente com a pretensão de legitimidade dos diversos interesses em conflito". Confer COELHO, EDMUNDO CAMPOS. Em busca de identidade: o Exército e a Política na Sociedade Brasileira, Rio, Forense, 1976, p. 166, 167 e 168.

(77) Quando houvesse dúvidas de que seja válido ou prestá-
dio perquirir os rumos da realidade política brasileira, tais dúvidas se dissipariam com o argumento de que, sendo o fim do Estado uma das indagações da Teoria do Estado, a incumbência desta, na verdade, assenta "en determinar el concepto de Estado en cuanto proceso histórico, ... en interpretar el sentido o la significación histórica del Estado en cada una de estas fases, y, en hacer, desde nuestra situación actual, la prognosis del porvenir político". GALÁN Y GU
TIERREZ, EUSTAQUIO. Algunas ideas fundamentales para la elaboración de una nueva Teoría del Estado, in: DEL VECCHIO, GIORGIO. Teoría del Estado, Barcelona, Bosch, 1956, p. 37 e 38.

A realidade política brasileira, naquilo que interessa aos fins do Estado, foi descrita no capítulo II. Caracteriza-se ela por ser renitentemente instável, fato relacionado em grande parte, com a mutabilidade de fatores constitutivos do sistema econômico ou a ele adnatos, uma vez que "há uma correlação necessária entre sistema econômico e modelo de organização social e política". PEDREIRA, JOSÉ LUIZ BU-

LHÔES. Bulhões adverte que país tende a economia centralizada, in: Jornal do Brasil, 1º cad., p. 16.

Basta atentar, a título de exemplo, na História Política, para o iluminismo estatal de WOLFF, expresso na fórmula "tudo para o povo, nada, porém, pelo povo", essência da filosofia política que deu forma à estrutura do Estado policial do século XVIII, contemptor da liberdade. Que era esse Estado? Simples reflexo do regime mercantilista! (Confer BO NAVIDES, PAULO. Dos Fins do Estado, Fortaleza, Instituto do Ceará, 1955, p. 35).

Não só o Estado, mas também a família, é passível à influência econômica, que, aliás, lhe presidiu à evolução. Havendo deixado de ser grupo de produção para tornar-se grupo de consumo, a família consanguínea, extensa, de hábitos patriarcais, se transferiu em família conjugal ou nuclear moderna, de mores democráticos. Não é sem razão que o termo econômico deriva do grego oikos, que significa casa. Em suma, a família se transmudou, injungida pela Revolução Industrial. Confer MACHADO NETO, A. L. Sociologia Jurídica, São Paulo, Saraiva, 1974, p. 23.

Mas é preciso estar precavido, para não cometer equívocos. Se dissermos, por exemplo, que "o liberalismo é a concepção política, econômica e jurídica da burguesia" vemos coalescer concepções várias para delas extrair uma resultante, nesse caso, a filosofia política da burguesia. Avançando mais, ainda podemos, apontando para baixo na escala da especificação, falar a propósito de um liberalismo econômico, onde mais se restringem os conceitos.

Portanto, num conspecto mais alumiado do tema, cum-

pre levar em linha de conta que, no desencadear das mudanças políticas, há muitos outros fatores, ponderáveis e imponderáveis, sabidos e insuspeitados, além daqueles meramente econômicos, como se verá no desenvolvimento deste Capítulo e à sociedade se comprovará.

Na verdade, "as estruturas políticas são produto do seu tempo e estão determinadas pelas circunstâncias reais dentro das quais se desenvolve a vida da comunidade humana". DE LA CUEVA, MARIO. La idea del Estado, México, Universidade Nacional Autónoma de México, 1975, p. 224.

Maior desenvolvimento se dará a este assunto no parágrafo concernente às estruturas enformadoras da organização política nacional.

(78) ABREU, ALCIDES. Análise sistêmica dos partidos políticos, Porto Alegre, Editora Movimento, 1977, p. 61.

(79) No capitalismo (uma das hipóteses fundamentais da vida econômica, aliás a que interessa focalizar no exame da realidade brasileira) o bem-estar econômico do povo depende: 1º da produção de utilidades; 2º do consumo dessas utilidades. A primeira (produção) respeita à quantidade e à natureza. A quantidade depende de recursos naturais e da efetividade do trabalho. A natureza depende: a) das atividades criadas, que podem ser aquelas de tempo, forma e lugar; b) dos serviços pessoais prestados. O segundo, isto é, o consumo das utilidades econômicas, respeita, de um lado, à distribui

ção da renda nacional, que depende: a) da propriedade (terra e capital); b) do sistema de tributação; c) do número de habitantes; e doutro lado, a escolha pessoal das coisas desejadas. Contrapondo produção e consumo, disso resultará o mecanismo dos preços. Os mecanismos de troca incluem o sistema monetário e o sistema de crédito (a que se filiam as instituições financeiras e de troca). Confer ABREU, ALCIDES. Análise sistêmica dos partidos políticos, Porto Alegre, Editora Movimento, 1977, p. 65, onde se estampa organograma extraído do Dictionary of Economics, N. York, 1953, do qual nos servimos para entalhar esta suma.

(80) "A comunidade só interessa um desenvolvimento orgânico: o esforço nesse sentido e a boa vontade para levá-lo a cabo constituem a justiça social em ordem ao bem comum (justiça social) assim denominada, porque cria de novo, em cada momento, a verdadeira ordem da comunidade e protege de modo permanente o bem comum". BRUGGER, W. Dicionário de Filosofia, São Paulo, Herder, 1969, p. 243 a 244.

(81) No pensamento econômico americano predomina a opinião de que, sendo impossível a eliminação do atraso econômico dos subdesenvolvidos, é melhor que se faça a estabilização política desses países mediante a distribuição mais equilibrada da renda disponível.

Nesse sentido é que se deve interpretar o comporta-

mento presente de órgãos internacionais, como o Banco Mundial.

Com efeito, "dadas as características próprias do processo de eliminação do atraso econômico, ocorre inicialmente concentração de renda em benefício da classe superior e da alta classe média, situação essa automaticamente corrigida à medida que o país atinge seu pleno desenvolvimento. Ora, como os economistas dos países desenvolvidos não acreditam no êxito do processo de eliminação do atraso econômico, pedem que a redistribuição seja imediatamente empreendida".

Quanto ao Brasil: "Os fatos vêm-se encarregando de comprovar que nosso país tem capacidade autônoma de desenvolvimento, ou seja, é capaz de eliminar o atraso econômico independentemente de apoio especial dos países de capitalismo maduro. Mais que qualquer outro país, portanto, devemos recusar teses e posições nas quais se acha implícita a fatalidade do subdesenvolvimento". MAGALHÃES, JOÃO PAULO DE ALMEIDA. Modelo Brasileiro de Desenvolvimento, Rio, Record, 1976, p. 30 a 31.

(82) Numa economia inflacionada a redistribuição temporária da renda pode causar graves transtornos: "O professor ADROALDO MOURA DA SILVA, da Faculdade de Economia e Administração da USP e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, FIPE, afirmou ontem que o recrudescimento da inflação brasileira a partir de 1974 foi causado, principalmente, pelo engajamento do Governo em um programa redistributivo da renda em favor das camadas de baixa renda". In: Jornal do Brasil, 08/12/77, 1º cad., p. 20. As últimas estatísticas as sinalam, contudo, que está havendo, a cada dia, maior concentração de renda, apesar das intenções de redistribuí-la, bem delineadas no II PND.

(83) "(O capitalismo) expressa que a distribuição da ren-

da guarda dependência com o modo como a propriedade da terra e do capital se decompõe ou concentra, o sistema de tributação e o número de habitantes". ABREU, ALCIDES. Opus citatum, p. 68.

(84) Vide Lei nº 4.504, de 30/11/64, art. 1º, § 2º.

(85) JUNQUEIRO, ABÍLIO GUERRA. A Lágrima. V. QUARESMA, CUSTÓDIO. Primores da Poesia Portuguesa, Rio, Livraria Quaresma, 1951, p. 50.

(86) Em 1965, a estrutura fundiária brasileira estava assim decomposta: 75,9% dos imóveis eram minifúndios, 21,7%, latifúndios; e 2,4%, empresas rurais. As áreas das propriedades assim se distribuíam: minifúndios, 12,5%; latifúndios, 82,9%; empresas rurais, 4,6%. A área dos então 279 latifúndios brasileiros (2,98 milhões de Km²) ultrapassava a própria área da República Argentina (2,77 milhões de Km²). Confer SCHNEIDER, JOSÉ ODELSO e outros. Realidade Brasileira, Porto Alegre, Sulina, 1977, p. 154 e 155.

(87) Eis, em resumo, o balanço do Ministério da Agricultura no setor fundiário, apresentado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, no dia 30/11/77: "No campo da regularização fundiária foram entregues 160 mil títulos desde 1965, sendo que 130 mil no período do Governo GEISEL. A colonização oficial está executando 36 projetos que atendem 26 mil colonos, e a colonização privada teve 36 mil projetos autorizados, num total de 15 a 20 mil lotes. O balanço informa ainda que a colonização através de cooperati-

vas já foi iniciada e tem boas perspectivas. Quanto à Reforma Agrária em si, foram adquiridos 159 mil ha no Ceará e 23 mil ha em Pernambuco para redistribuição, sendo que 7 mil já foram desapropriados". CDE examina situação fundiária, in : Jornal do Brasil, 1º/12/77, 1º cad., p. 23.

(88) Cf. Jornal do Brasil, edições de 27 e 31/08/74, apud SCHNEIDER, JOSÉ ODELSON e outros, opus citatum, p. 183 e 184.

(89) Por intermédio desse programa, o Ministério da Saúde distribuirá gratuitamente anticoncepcionais em todas as unidades médico-sanitárias do país.

Manifestou-se, entretanto, a Igreja, ponderando Dom Eugênio Sales, Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro, tratar-se da "introdução parcial do controle da natalidade sob uma roupagem vistosa". Aduziu Dom Vicente Scherer, Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre: "A medida não resolve os problemas do povo". Redarguiu Dom Aluísio Lorscheider, presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil: "Vai ser um desastre para o povo, uma injustiça para os pobres".

A Associação Médica do Estado do Rio de Janeiro bateu palmas à orientação dos prelados e insinuou suspicaz: "Só as multinacionais vendedoras de pílulas não sofrerão qualquer prejuízo".

Contraveio a Sociedade Civil do Bem-Estar Familiar (BENFAM) asserindo que o Governo favorecia a "democratização do planejamento familiar", dantes acessível tão só a pequena parcela da população, isto é, às classes abastadas.

Na verdade, o Programa de Saúde Materno-Infantil não se fez da noite para o dia, antes foi o termo de longas e exaustivas discussões em torno dos aspectos médicos, socio-econômicos e demográficos dessa explosiva questão. Na discussão se considerou refletida e ponderadamente o fato de que, sendo o Brasil, com seus 110.000.000 de habitantes, o sétimo país mais populoso do mundo, possui efetivamente baixa densidade demográfica: 12 habitantes por quilômetro quadrado. Também se considerou que anualmente nascem 3.000.000 de pessoas; que 62% das famílias brasileiras auferem rendimentos inferiores a dois salários mínimos. Logo, a maioria dessas crianças nasce desnutrida. Sabe-se que a carência alimentar torna a criança mais vulnerável a doenças de toda espécie; donde, de um lado, as altas taxas de mortalidade infantil, e de outro lado, a carência de higiene dos que sobrevivem, em detrimento da qualidade da população.

Os propósitos, atualmente, segundo o Ministro da Saúde, são estes: "Em nível de decisão do Governo, existe apenas a opção brasileira em Bucarest e o que consta do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Em ambos os casos, o Governo reconhece o direito inalienável dos cônjuges de decidir quanto ao tamanho da família e está expresso que ao Governo compete tornar acessíveis, a todos, as informações e os meios para a execução de sua decisão".

Sendo a mortalidade materna no Brasil onze vezes maior que nos países desenvolvidos, os serviços oficiais de saúde, dentro dos princípios da ética médica, alertarão os pais quanto aos riscos da gravidez. Os médicos julgarão caso por caso separadamente. "Não se trata de limitar o número de fi-

lhos", afirmou o Ministro. "O objetivo é ordenar, no tempo, a sucessão da gravidez, para que a mulher não se exponha a um risco desnecessário. Sobre preservar a vida da gestante, o programa quer alcançar a meta de melhorar a qualidade biológica do nascituro, uma vez que as crianças geradas em gravidez de alto risco são quase sempre biologicamente inferiores".

São, outrossim, infundadas as suspeitas da existência, no Governo, de projetos de limitação da natalidade e de controle demográfico. Confer MANCHETE, 13/08/77, p. 136.

(90) Beirando o estilo de requisitório, ÁLVARO VALLE tece estas curiosas e urentes considerações em torno da reforma a que presidiu a lei nº 5.692: "A total descentralização curricular introduziu literalmente o caos na escola brasileira, com conseqüências graves para o futuro do país. Trata-se de uma experiência inédita no mundo, feita em um laboratório de milhões de crianças. ... Em cada escola estudam-se diferentes conteúdos; em cada sala de aula, o professor orienta seus alunos como melhor lhe parecer... Em linguagem não técnica, o problema resume-se a isto: os professores não sabem o que ensinar e os alunos não sabem o que aprender. Em conseqüência, os pais e os diretores não têm como exigir ou medir o aproveitamento. No sistema, ninguém tem condições de cobrar de ninguém; é o caos institucionalizado. Só um país do mundo segue a orientação que hoje adotamos: os Estados Unidos, que não nos servem de modelo e raramente servem para alguém, tão peculiar é a sua realidade. O ensino americano passa hoje por críticas severas, discutido no país e fo

ra dele. A descentralização total é ali compensada pela pesquisa permanente (e cara), pela multiplicidade de organismos técnicos de consultoria, e sobretudo pela tradição de suas instituições formadas dentro de um princípio de autonomia, no correr dos séculos. Por que, de repente, importar tudo isso, contrariando a realidade do ensino de todo o resto do mundo? E pior: depois de se terem revelado ineficazes experiências semelhantes que se fizeram em outros países". As novas estruturas políticas brasileiras, Rio, Nórdica, 1977, p.164.

E por aí vai. Adiante, desabafa, refundindo desalento e discreta revolta: "A total descentralização brasileira é a responsável pela queda alarmante da qualidade de ensino. Permitida qualquer experiência às custas dos alunos, os burocratas do ensino induzem professores às mais disparatadas inovações pedagógicas". (Idem, ibidem, p. 167).

Mais adiante, pondera o autor, judiciosamente: "Em todo o mundo, procura-se ensinar cada vez mais e mais cedo, com seqüência natural do fenômeno conhecido como "explosão de conhecimentos". Se cada dez anos se duplica o volume de informações acumuladas pela Humanidade, os povos que não quiserem perder os passos da História têm de transmitir conhecimentos com maior eficiência em suas escolas". E remata, desacomodadamente: "No Brasil, como se o objetivo fosse comprometer o futuro do país, fez-se exatamente o contrário". (Idem, ibidem, p. 168).

(91) Vem a talho de foice transcrever aqui estas considerações de ÁLVARO VALLE: "A Revolução vem agindo com firmeza no sentido de evitar que a Universidade se transfor-

me em centro de agitação política... Em 1965 foram afastados professores e alunos da Universidade de Brasília, por razões políticas, em um episódio que comoveu a inteligência brasileira e que demonstrou a disposição de rigor das autoridades, no momento em que surgissem riscos na área estudantil. Desde então, em todas as universidades do país, o governo se vem recusando a reconhecer greves ou a permitir debates político-partidários. Por outro lado, estimula a participação jovem na política, por intermédio dos partidos. A partir de maio e junho de 1977, algumas lideranças estudantis reiniciaram um processo de intensa agitação política, onde ficou clara a influência de radicais de esquerda. Estenderam-se greves em todo o país e redigiram-se manifestos dirigidos aos "bancários, operários e todos os cidadãos"... Ao mesmo tempo, tentou-se a reestruturação do movimento estudantil nacional, nos moldes da antiga UNE. Mesmo esses fatos não politizaram a massa estudantil, que continua alheia às restrições às suas atividades políticas. ...Sua tendência continua sendo liberal, e sua maior preocupação é estudar e ter bons professores". As novas estruturas políticas brasileiras, Rio, Nordica, 1977, p. 183.

(92) O Professor JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO, irrogando objurgatórias à pós-graduação brasileira, deplora: "Os estudantes são pagos para estudar, não faltando quem se valha dos órgãos que distribuem bolsas para transformar a pós-graduação em emprego, obtendo mais de uma bolsa para custear o mesmo estudo". E adverte: "Não tem sentido que, numa sociedade democrática, o Estado discipline vocações". Observa,

outrossim, o Prof. AZEVEDO: no exterior "existem universidades que distribuem diplomas sem cerimônia". É o que dificulta "a avaliação dos diplomas. Muitos PhD's e Docteurs d'État se sentem professores titulares natos, daí surgindo outro fator de desequilíbrio nas universidades: uma vez alçados àquele nível, eles chegam ao fim da carreira e da atividade intelectual, exercendo-as antes de começar..." O Prof. AZEVEDO acha que "nossas universidades não conseguiram ainda interagir com a sociedade, que as sustenta em meio a imensos sacrifícios". Sugere, a seguir, que "seria... importante fazer as universidades intelectualmente seletivas, gastando mais em livros e periódicos do que em mármore, por exemplo". E arremata, sentenciando: "Finalmente, ao se valorizarem competências e não diplomas, tampouco se deveria pensar que a "pós-graduação seja para todos", seja a boa fada do desenvolvimento brasileiro. Pelo contrário. A prosseguirmos nessa orientação, que os países mais desenvolvidos começam a rever, teremos antes um fantasma a mais a rondar os passos do nosso progresso". Universidade sem ukases, in: Jornal do Brasil, 25/10/77, 1º cad., p. 11.

(93) O decreto francês de 7 de janeiro de 1959 assim exprime o objeto da Defesa: "La défense a pour objet d'assurer en tous temps, en toutes circonstances et contre toutes los formes d'agression, la sécurité et l'intégrité du territoire ainsi que la vie de la population. Elle pourvoit de même au respect des alliances, traités et accords internationaux". SALLANTIN, XAVIER. Essai sur la défense, Bruges, Desclée de Brouwer, 1962, p. 9.

(94) Confer Manual Básico, Estado Maior das Forças Armadas, Escola Superior de Guerra, Departamento de Estudos, 1975, p. 239.

(95) Esse dispositivo é da lavra do próprio Presidente CASTELLO BRANCO, que se opôs tenazmente à sua exclusão do projeto constitucional, reclamada por alguns juristas e parlamentares, sob color de ofensa à tradição liberal e jurídico-civil da Lei Maior.

(96) Vide Manual Básico, Estado Maior das Forças Armadas, citado, p. 234.

(97) No original: "La Personne constitue la première assise historique de la construction du Bien Commun". SALLANTIN, XAVIER, op. cit., p. 29.

(98) No original: "... La préservation de la Personne, dans son intégrité physique, psychique et rationnelle, est donc la tâche première de la défense". Id. ib., p. 29 e 30.

(99) Vide Manual Básico, Estado Maior das Forças Armadas, citado, p. 234.

(100) Os teóricos da Escola Superior de Guerra não discordam desse parecer e respondem afirmativamente à proposição, segundo se infere daquilo do seu Manual Básico onde se inclui o desenvolvimento entre as condições indispensáveis à realização do Bem Comum: "O desenvolvimento não visa exclusi

vamente à satisfação das necessidades materiais da sociedade. Fora isto inquestionável verdade, a sociedade de "afluência", caracterizada pela abundância de bens, não apresentaria problemas sociais. Será utópico, contudo, afirmar-se que a pessoa humana possa considerar-se realizada, somente, através de sua identificação com os valores espirituais, quando não são atendidas as condições mínimas reclamadas pela dignidade humana. A realidade mundial mostra-nos, também, que a realização do homem, apenas no plano material, desumaniza o desenvolvimento, porque ele passa a desprezar certos valores que se constituem na própria essência da vida. O menosprezo por certos princípios éticos gera conflitos sociais e movimentos de rebeldia, que acabam por tirar vitalidade ao desenvolvimento. Daí a afirmação de que o homem é a origem, o meio e o fim do desenvolvimento. A compatibilidade dessa colocação filosófica com a doutrina da Escola estabelece-se na assertiva, também doutrinária, de que os Objetivos Nacionais consubstanciam as mais autênticas aspirações do povo, a vontade nacional, o próprio "bem comum". O "bem comum" é visualizado como um ideal que, além de contemplar o "bem-estar", define um modelo de sociedade que permite pleno desdobramento das potencialidades humanas ao lado de exemplar compreensão e prática dos valores espirituais. Nesse sentido, o Desenvolvimento nacional seria entendido como a otimização da capacidade do Poder Nacional, objetivando a consecução do "bem comum". (Edição de 1975, p. 337 e 338).

Desenvolvimento e segurança "concorrem para atender ao objetivo supremo do Estado, o valor máximo da convivência social para o qual deve convergir toda a ação política, e, as

sim, todo o emprego do Poder Nacional: o Bem Comum". Ibidem, p. 87.

(101) Modelo Brasileiro de Desenvolvimento, Rio, Record, 1976, p. 16.

(102) É, aliás, dentro desse critério, que certas missões religiosas, junto aos índios amazônicos, ao invés de, submetendo-os à tradicional catequese, injungi-los a mudanças, buscam, ao contrário, promovê-los com a adaptação dos próprios religiosos à cultura aborígine, a qual assim valorizam, numa demonstração de apreço e respeito a costumes e tradições dignos de preservação, e ao mesmo tempo, fonte de estudo de incalculável valor.

(103) MAGALHÃES, JOÃO PAULO DE ALMEIDA. Modelo Brasileiro de Desenvolvimento, Rio, Record, 1976, p. 34.

(104) EVON Z. VOGT, apud BUCKLEY, WALTER. A Sociologia e a Moderna Teoria dos Sistemas, São Paulo, Cultrix, 1976, p. 42.

(105) VALLE, ÁLVARO. As novas estruturas políticas Brasileiras, Rio, Nórdica, 1977, p. 19.

(106) Um dos problemas estruturais do Brasil tem sido o conflito entre os poderes "que levou frequentemente a uma situação de impasse, superada por medidas inconstitucionais. Este conflito manifestou-se especialmente entre o Po-

der Executivo e o Legislativo. E foi durante o 2º período republicano que tais conflitos mais se intensificaram. O Poder Executivo representava em geral as forças de renovação no país, e o Congresso, predominantemente os setores tradicionais. Então, qualquer iniciativa de reforma encaminhada pelo Executivo encontrava a sistemática oposição do Congresso, criando situações de impasse, cujas possibilidades de superação não estavam previstas dentro das normas legais da "democracia". SCHNEIDER, JOSÉ ODELSON e outros. Realidade Brasileira, Porto Alegre, Livraria Sulina Editora, 1977, p. 292 e 293.

(107) É a ausência duma tradição, como, por exemplo, a dos barões, que venceram as resistências absolutistas e obtiveram a MAGNA CHARTA. Se descendermos às origens de nossas experiências legislativas, veremos que a autonomia de nossas vetustas Câmaras Municipais não foi "obtida" com a suação das armas, mas "consentida" pela munificência real.

(108) Apud MALUF, SAHID. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Sugestões Literárias, 1972, p. 236.

(109) Editorial do Jornal do Brasil, edição de 18/10/77.

(110) Exemplos disso estão nas assembleias sindicais, onde o número de cadeiras vazias é tamanho que as decisões normalmente só se lhes tomam em segunda convocação. As assembleias de condomínio constituem outro exemplo frisante desse individualismo, oposto a qualquer tipo de associação. Nes

sas assembléias, os condôminos, quase sempre, primam pela ausência. E assim, generalizadamente. Reunião, mesmo, só há, quando nela se vai debater interesse de grupo, clã ou família.

(111) LUIGI R. EINAUDI e ALFRED C. STEPAN III, in Latin American institutional development: changing military perspectives in Peru and Brazil, apud SCHOOTYANS, MICHEL, Destin du Brésil, Gembloux, Duculot, 1973, nota 2 na p. 44

(112) A tese da extensão da estratégia sobre a política revive o antagonismo das idéias de CLAUSEWITZ e LUDENDORFF: "Según Clausewitz, la guerra no puede ser concebida desde um punto de vista exclusivamente militar, porque es un fragmento de un todo indisoluble, la historia y, de manera inmediata, queda subordinada a la política: es política que se manifiesta por medio de batallas en vez de valerse de notas diplomáticas, es una nueva escritura o una nueva lengua, dotada de una sintaxis peculiar ...y que sirve para expresar el pensamiento político. Frente a las concepciones de Clausewitz, adoptó Ludendorff el fácil papel de iconoclasta y hereje. Todas las concepciones de Clausewitz deben ser sustituidas! - sostiene Ludendorff. La guerra es la suprema expresión de la voluntad de vida de la raza, y la política debe servir a la guerra, debe quedar subordinada a ella, sus directrices conformarse a los intereses de la guerra" GUTIÉRREZ, EUSTAQUIO GALÁN, algunas ideas fundamentales para la elaboración de una nueva Teoría del Estado, in, Del VECCHIO, GIORGIO, Teoría del Estado, Barcelona, Bosch, 1956, p. 73 e 74.

(113) Destin du Brésil, Gembloux, Duculot, 1973, p. 69, nota de rodapé nº 20.

Não é desarrazoado memorar: segundo as idéias de HOBES, dá-se primazia à ordem e à tranquilidade, em detrimento da liberdade. Cf. DEL VECCHIO, GIORGIO. Historia de la Filosofia del Derecho, versão espanhola de Luis Legaz y Lacambra, Barcelona, Bosch, 1963, p. 60.

(114) Na versão francesa de M. Armand de Riedmatten: "Une forme peut avoir été inspirée par un excellent esprit, et cependant le temps peut le vieillir et la rendre incompatible avec le développement national. Dès lors une saine politique ne saurait se croire obligée de la conserver par respect des ancêtres..." Théorie Générale de l'État, Paris, Guillaumin et Cie., 1881. p. 279.

(115) DEL VECCHIO, GIORGIO. Opus citatum, p. 54.

(116) V. Presidente EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, Discursos, Brasília, Assessoria de Imprensa do Palácio do Planalto, s/d, temário.

(117) MILLS, C: WRIGHT. Os Marxistas, traduzido do inglês por Waltensir Dutra, Rio, Zahar, 1968, p. 477 e 478.

(118) A luta pelo Direito, in Jornal do Brasil, 05/01/78, 1º cad., p. 11.

(119) MDB lamenta indicação de Figueiredo, in Jornal do Bra

sil, 05/01/78, 1º cad., p. 6.

(120) Campos faz distinção, in Jornal do Brasil, 05/01/78, 1º cad., p. 26.

(121) Geisel espera avanço político marcante em 1978, in Jornal do Brasil, 30/12/77, 1º cad., p. 4.

(122) Entrevista à revista VEJA, de 05/10/77, p. 3 e 4.

(123) Transição peculiar, Editorial do Jornal do Brasil, 16/09/77.

(124) MDB lamenta indicação de Figueiredo, in Jornal do Brasil, 05/01/78, 1º cad., p. 6.

(125) Benefícios do controle jurisdicional, in Jornal do Brasil, 23/11/77, 1º cad., p. 11.

(126) CARLOS CASTELLO BRANCO, Um retrato da unidade, in Jornal do Brasil, 25/10/77, 1º cad., p. 2.

(127) A comunicação do Presidente, in Jornal do Brasil, 06/01/78, 1º cad., p. 3.

(128) Cf. Informe JB, Questão semântica, in Jornal do Brasil, 08/11/77, 1º cad., p. 6.

(129) ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS e MANOEL GONÇALVES FERREI

RA FILHO já deram o seu contributo à elaboração dum modelo político para o Brasil, o primeiro preocupado com a redução futura do coeficiente de arbítrio do poder, e o segundo com a prudente sugestão de uma democracia possível, obra que bem reflete a argúcia e erudição do seu autor.

O Senador TEOTÔNIO VILELA tem peregrinado o Brasil inteiro na tenção louvável de auscultar anseios para, pesando-os e confrontando-os com a realidade, habilitar-se a trabalhar-lhes respostas satisfatórias. Estamos curioso de ler-lhe o "Projeto Brasil".

EDMAR ROCHA e ROBERTO MANGABEIRA UNGER, professores brasileiros que lecionam na Universidade de HARVARD, elaboraram também um "Projeto de Democracia para o Brasil", alguns trechos do qual, e os mais significativos, estão publicados na revista "Homem", novembro de 1977, p. 134 a 143.

Na verdade, os modelos sugeridos para a organização política brasileira têm sido tão díspares quão engenhosos. O regime, para o futuro, talvez venha a incorporar-lhe à estrutura algumas idéias originais, que se caracterizem por sua propriedade e bom senso, desde que não alterem a fisionomia do sistema, nem lhe contrastem a orientação.

(130) Na série de artigos sob o título: "Será a América Latina governável?", nº 6 e 8, em O Estado de São Paulo, 05/01/72 e 12/01/72, apud SCHNEIDER, JOSÉ ODELSO e outros, op. cit., p. 299, nota de rodapé.

(131) "Tout gouvernement sera légitime, qui sera formé par le suffrage de plus grand nombre". PETETIN, ANSEL --

ME. Dictionnaire Politique, verb. Légitimité, Paris, Pagnerre, 1843, p. 530.

(132) A verdade lógica ou formal consiste na conformidade do intelecto com a coisa (veritas logica seu formalis consistit in conformitate intellectus cum re) Philosophiae Scholasticae Summa, Matriti, BAC, 1964, I, p. 311.

A legitimidade, por sua vez, corresponde à verdade. É a verdade política. Pode dizer-se, simetricamente, a legitimidade consiste na conformidade do poder (contido na legalidade) com os valores da ideologia dominante.

(133) CAMPOS, ROBERTO DE LIVEIRA. Vide nº 130.

(134) Idem, ibidem.

(135) Entrevista concedida ao repórter Maurício Dias, da Revista VEJA, publicada na edição de 12 de outubro de 1977, p. 25.

(136) Vem a pelo traspasar do Jornal do Brasil, 01/02/78, estas considerações de JAHANGIR AMUZEGAR, representante do Irã junto ao Fundo Monetário Internacional e ao Banco Mundial, sob o título Os outros direitos, p. 11: "Nos países ...que enfrentam problemas de pobreza, de analfabetismo generalizado e de uma grande defasagem na distribuição interna das rendas e da riqueza, uma liberdade constitucionalmente garantida de oposição e dissensão pode não significar tanto, quanto a libertação do desespero, da doença e da privação. As

massas, com efeito, ficariam muito mais felizes se pudessem levar à boca mais que palavras vazias; se pudessem contar com assistência médica adequada; se lhes fossem garantidos bons empregos em vez do direito de se manifestarem. Tais alternativas podem parecer desalentadoras e censuráveis a um purista ocidental, mas serão provavelmente necessárias ou inevitáveis para a maioria das nações".

(137) Na versão espanhola de Eustáquio Galán Y Gutierrez:
 "...la subsistencia de hecho puede bastar para constituir y mantener, durante un tiempo más o menos largo, un orden jurídico positivo, en cambio, no es suficiente por sí sola para conferirle legitimidad intrínseca o racional. ... No todo Estado existente, no todo ordenamiento positivo que se afirma de hecho es, sólo por el mero hecho de sua existencia, racionalmente legítimo". DEL VECCHIO, GIORGIO. Teoría del Estado, Barcelona, Bosch, 1956, p. 247 e 248.

(138) Confer BONAVIDES, Paulo. Do Estado liberal ao Estado social, Rio, Fund. Getúlio Vargas, 1972, p. 12. O excerto transcrito, na verdade, traduz, em feliz condensação, o pensamento de Montesquieu, insito no teor (e dele extraível) do Livre Huitième, da monumental obra "De l'Esprit des Lois". Consultem-se, por exemplo, as páginas 94 a 108 da edição parisiense de Didot Frères et Cie., de 1867.

(139) Vide Estudos de Direito Constitucional, tradução de Lúcio de Mendonça, Rio, Francisco Alves, s/d, p. 109 a 111. Vale a pena de transcrever os argumentos de E. BOUTMY: "Na partilha da autoridade entre os três poderes, ... a Constituição foi tanto mais liberal quanto menos imediatamente dependia dos sufrágios da nação. A Câmara dos Representantes é eleita diretamente. ... Ora, é ela ... que tem menor parte de influência. (É suficiente lembrar que) a escolha dos ministros (e) a conclusão dos tratados passam-se fora dela. O

Senado fica-lhe quase em pé de igualdade quanto às atribuições financeiras. (Por outro lado) o Presidente é escolhido em segundo grau, o que é evidentemente menos democrático. (Apesar disso) o Presidente tem muito mais poder que a Câmara. Na realidade, (o Presidente) é escolhido em segundo grau por pessoas designadas ad hoc, o que implica mandatos imperativos por parte dos eleitores primários, e virtualmente um regresso à eleição direta. O Senado, pelo contrário, é formado de membros delegados pelas legislaturas locais, corpos eleitos por tempo fixo e com intuitos infinitamente variados: tais corpos não recebem, pois, necessariamente o mandato obrigatório por parte dos seus eleitores na escolha dos Senadores federais, e o sufrágio fica sendo indireto na essência como na forma. É um minimum de democracia. (Não obstante), a preponderância política pertence muito decisivamente ao Senado. Desfalcou-se para ele o que quer que fosse das atribuições de todos os outros poderes. Vê-se que a graduação é exatamente o inverso do que reclamaria a lógica rigorosa dos princípios democráticos.

...(O Poder Judiciário) é de nomeação do Poder Executivo, não do povo; além disso, é inamovível e vitalício. Consequência inesperada: é este o poder que profere a última palavra nas numerosíssimas questões em que tem competência para intervir. O povo soberano, ao cabo de algum tempo, toma contas aos outros poderes; o Supremo Tribunal escapa quase que indefinidamente à sua ação. Vinte anos, trinta anos talvez, mais de duas vezes o grande mortalis oevi spatium poderia impunemente abusar de sua autoridade, enervar praticamente uma lei votada por todos os outros poderes, ...anular uma

convenção diplomática regular, ... privando-a de sua sanção penal, invadir objetos reservados à soberania do Estado e federalizá-los sem que ninguém lhes possa obstar; pois regula por si mesmo e sem recurso a sua competência em face dos tribunais locais.

Arrematando, confessa E. BOUTMY: "Não conheço antinomia política mais flagrante que essa supremacia de uma autoridade não eleita numa democracia reputada do tipo mais extremado, de uma autoridade que se não renova senão de geração em geração nesse meio instável, que de ano para ano muda, de uma autoridade enfim que poderia, em rigor, em nome de um mandato moralmente perempto, perpetuar os preconceitos de um período encerrado e desafiar, na própria esfera política, o espírito transformado da Nação. É sabido que o quarto presidente do Supremo Tribunal, JOHN MARSHALL, conservou-se em funções durante trinta e cinco anos".

(140) Por causa da racionalização de transplante que se fez em 1891, jamais se cumpriu no Brasil a competência do Supremo Tribunal Federal respeitante às supernas relações de le com "a vida moral do país, entre os direitos inerentes do indivíduo e os golpes violentos do poder". (As palavras entre aspas são da lavra de RUY BARBOSA, O Estado de Sítio, Rio, Companhia Impressora, 1892, p. 6).

Nos Estados Unidos da América, "os juizes são os grandes defensores da ordem estabelecida, contra o poder legislativo e o executivo. Se nos Estados constitucionais não houver um poder habilitado a velar pela Constituição, ela acabará por se converter num simulacro, poderoso contra o povo,

mas incapaz de reprimir o arbítrio dos funcionários públicos". WOOLSEY, THEODORE. Political Science and the State, N. York, 1886, II, § 230, p. 331 e 333, apud BARBOSA, RUY, opus citatum, p. 19 e 20.

Desde os primórdios da República (sob o regime liberal de inspiração norte-americana) vãos haviam sido os esforços dos que batiam às portas do Pretório Excelso, por causa dos golpes violentos do poder contra os direitos inermes do indivíduo. Cite-se este exemplo: na petição de habeas corpus a favor das vítimas dos decretos de 10 e 12 de abril de 1892, admonestava RUY: "Ides ...senhore juizes, decidir, conforme o lado para onde penderdes, se entramos, realmente, pelo pacto de 24 de fevereiro de 1891, no domínio de uma constituição republicana, ou se essa exterioridade apenas mascara a onipotência da mais dura tirania militar". (Opus citatum, p. 6). Pois bem! O Supremo Tribunal, decidindo, pendeu para o Executivo. Assim que falhou, nessa missão, pelo tempo adiante, sob aquele regime, o Supremo Tribunal Federal, não por defeito dos seus juizes, mas por defeito inerente à racionalização de transplante.

(141) "La force agissante des choses est plus forte que l'autorité d'un article constitutionnel quelconque" BLUNTSCHLI, La Politique, Paris, Librairie Guillaumin et Cie., 1879, p. 18.

(142) Apud LAHR, C. Manual de Filosofia, Porto, Livraria Apostalado da Imprensa 1958, p.632, nota de rodapé.

(143) Idem, ibidem.

(144) Idem, p. 632 e 633.

(145) Confer BLUNTSCHLI, M. La Politique citata, p. 7 a 9, passim.

(146) No original: "Que si dans le peuple il se trouve quel que malheureux honnête homme, le cardinal de Richelieu, dans son testament politique, insinue qu'un monarque doit se garder de s'en servir". Esprit des Lois, Paris, Librairie de Firmin Didot Frères, Fils et Cie., 1867, p. 23.

(147) Confer BLUNTSCHLI, La Politique citata, p. 9. Na versão francesa de M. Armand de Riedmatten, o trecho entre aspas: "Pitt lui-même acheta par la corruption la dissolution du parlement particulier et l'union de l'Irlande. Un ministre qui agirait ainsi de nos jours, se perdrait dans l'opinion publique".

(148) Na versão francesa de M. Armand de Riedmatten: "Les princes, disait le président français Jeannin, cité par Laurent, X, 344, font bien quelquefois des choses honteuses, qu'on ne peut blâmer quand elles sont utiles à leurs États, car, la honte étant couverte par le profit, on la nomme sagesse". BLUNTCHLI, M. La Politique cit., nota de rodapé, p. 11.

(149) Vide BLUNTCHLI, M. La Politique cit., p. 12.

A propósito de salvação do Estado, quem se não recorda daqueles versos inimitáveis com que o grande VATE português celebrou a tragédia de Inês de Castro, fidalga espanhola, apunhalada covarde e brutalmente pelos conselheiros de D. Afonso IV, com anuência deste? Que razões de Estado, ponderosas, enormes, insuperáveis, os suadiram a tal assassinio? Nada mais, nada menos, que uma suspeita. Suspeitava-se na Corte que, recusando-se D. Pedro, filho de D. Afonso IV,

a casar com qualquer das princesas estrangeiras, cujos nomes se lhe sugeriam, quisesse ele, depois da morte do pai, levar ao trono a amante Inês, com perigo de Portugal vir a cair, por influência desta, nas mãos da Espanha!

(150) Editorial do Jornal do Brasil, de 23/09/77, sob o título Via Responsável.

(151) Conferência pronunciada na Associação Comercial do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1919. Vide BARBOSA, RUY, Escritos e Discursos Seletos, Rio, Aguilar, 1966, p. 399 e 400.

(152) Apud MALUF, SAHID. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Sugestões Literárias, 1972, I; p. 236.

(153) Conferência apontada no nº 151, p. 400, 402, 403 e 404 da obra a que se fez ali remissão.

(154) Fala-se aí, naturalmente, in genere, haja vista a experiência política da Primeira República, qual no-la revela a autoridade incontestável de RUY BARBOSA. É preciso, contudo, reconhecer e proclamar que, no Brasil, em todas as épocas, existiram políticos, e muitos, dignos, respeitáveis, capazes, probos, intemeratos, portadores de nobres e patrióticos sentimentos, exemplo para os coevos e para os pósteros, e a quem incumbe referir o haverem sustido o edifício do Estado, não só quotidianamente, mas, de modo particular, nas várias vezes em que ameaçou ruir.

(155) Guerra Revolucionária, Rio, Forense, 1964, p. 161.

(156) O Senador PAULO BROSSARD acha que o Governo atual "comete erros grosseiros e tremendos em matéria de dinheiro público, como a Ferrovia do Aço, e já se falava antes nos milhares de toneladas a serem transportadas, mas tudo na imaginação, na irresponsabilidade, com bilhões perdidos. Tiveram que obter um empréstimo externo para pagar empreiteiros, e agora a ferrovia está parada". "Ninguém, continua o Senador PAULO BROSSARD, põe em dúvida a honestidade pessoal do Presidente ERNESTO GEISEL, ninguém diz que ele se apropria de um centavo que não lhe pertence. Mas o fato é que o Governo procede desta maneira".

Lembra, na ocasião, o Senador PAULO BROSSARD uns certos Cr\$ 10 bilhões perdidos junto a financeiras falidas, increpando em seguida o Governo de ser tolerante com "estes desonestos que dilapidam o dinheiro público, e não acontece nada". E acrescenta: "A Borregard, uma empresa falida, insolvente, recebeu do Governo Cr\$ 1 bilhão 859 milhões. E como ocorreu com a Lutfalla, uma das porções do dinheiro se dá através da conversão do crédito do BNDE em ações de uma empresa desse tipo. Nem nos governos mais criticáveis, continua o Senador PAULO BROSSARD, que cometeram os maiores abusos, se fez isso. E hoje se faz impunemente".

E arremata aquele parlamentar: "O administrador joga com o dinheiro público como se fosse seu, em quantias de vulto extraordinário. A COSIPA fez uma importação de tijolos refratários, da ordem de milhões de cruzeiros, agora abandonados, perdidos, jogados fora, e não acontece nada com ninguém. A impunidade é irmã do arbítrio, e convivem admiravelmente bem". Brossard pede que normalização do país seja decisão

nacional, in Jornal do Brasil, 26/09/77, p. 3.

Sem embargo da braveza desse requisitório, deve ele ser lido com reservas, uma vez que no seu cômputo se devem naturalmente descontar, de um lado, os excessos próprios dos raptos de iracúndia de um ardente opositor do regime; doutro lado, a insciência, de que deve padecer, do verdadeiro sentido e conteúdo das providências do Governo, geradoras dos fatos, que ora o parlamentar verbera com fundamento no falaz aspecto das exterioridades.

(157) Apesar de animados por motivações diferentes, a Igreja e o Governo revolucionário, contudo, caminham na mesma direção: a realização do bem comum, na operacionalidade plena da democracia integral.

Eis como se exprime o Papa João XXIII, na carta encíclica PACEM IN TERRIS: "Não há dúvida de que, numa nação, a organização jurídica, ajustada à ordem moral e ao grau de maturidade da comunidade política, é elemento valiosíssimo de bem comum". (Roma, Tipografia Vaticana, 1963, p. XIX).

É preciso, pois, alcançar maturidade política. Mas primeiro há mister assimilar as massas ao processo político.

Os Bispos, no Brasil, cumprindo fielmente as lições do superno magistério eclesial, estão realizando o metódico e encomiável trabalho de conscientizar as massas dos seus deveres cívicos, outorgando-lhes condições de bem participar da vida política nacional: "Os partidos que voltam dos primeiros mergulhos no eleitorado, neste recesso em vésperas de campanha, começam a trazer à superfície o fenômeno dos movimento de base da Igreja. A criação dessas comunidades, orga

nizadas em torno de monitores leigos que fazem ramificar por bairros e associações de classe o trabalho pastoral das dioceses, não é, em si mesma, uma absoluta novidade. Nova e surpreendente é a extensão e consistência que adquiriram desde as últimas eleições. São já alguns milhares. Em regiões como o ABC paulista se transformaram no mais vivo, presente e eficaz instrumento de canalização da opinião pública. Editam boletins semanais, um deles, pelo menos, com tiragem de 60 mil exemplares. No Nordeste e na Amazônia, levaram à criação espontânea de parlamentos populares que praticam uma experiência de democracia direta como a que pasmou Jean-Jacques Rousseau na cidade basca de Guernica. Na cidade de Calçado, no sertão pernambucano, o Prefeito presta contas de sua administração à comunidade, antes mesmo de tratar com a Câmara de Vereadores. ... Há exemplos inumeráveis dessa influência. No Rio de Janeiro, o cabo eleitoral está sendo rendido pela liderança desses movimentos nos municípios da área rural. Em Trajano de Moraes, um dos mais pobres do Estado, cujo orçamento anual é insuficiente para comprar um apartamento de frente para o mar na Zona Sul carioca, essa transferência é um fato consumado. No Norte do Paraná, um Prefeito do MDB aceitou que o programa de sua Prefeitura fosse submetido à comunidade. São dados fragmentários de uma realidade nacional, que só agora vem à tona das aparências políticas. ... É inócua qualquer suspeita ideológica levantada contra os movimentos de base. Eles não têm, necessariamente, cor ou textura ideológica, sequer compromissos partidários. Propagam-se graças à orientação eclesiástica de aproximar os fiéis da Igreja e em sua origem estão normas estabelecidas para divulgar o catecismo. Hoje, para ser padrinho de um casamento ou

de um batizado é preciso ter o certificado de um dos cursos de atualização religiosa na paróquia. Esses cursos acabam por congrega as comunidades, que tomam a feição que cada diocese recomendar e adota as atividades que as próprias condições regionais exigem. No cinturão industrial de São Paulo, o movimento lida antes de mais nada com operários. No Araguaia, patrocina, queira ou não queira, conflitos de posseiros.

...Com essa autonomia, variedade e expressão, o movimento de base da Igreja pode ser, este ano, a influência mais poderosa sobre as inclinações (do) eleitorado, (que) passou a debater questões de interesse coletivo que começam no ambiente do bairro, espalham-se pelos problemas de trabalho e desembocam nos assuntos nacionais". Marcos Sá Corrêa, Coluna do Castello, As Comunidades e os Políticos, in Jornal do Brasil, 14/02/78, p. 2.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA

01. ABREU, Alcides. Análise Sistemática dos Partidos Políticos, Porto Alegre, Editora Movimento, 1977
02. AQUINAS, Sanctus Thomas. Summa Theologiae, Matriti, BAC, MCMLXI
03. ARISTÓTELES. Ética a Nicómaco, Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1970
04. BARBOSA, Ruy. Escritos e Discursos Seletos, Rio, Aguiar, 1966.
05. BARBOSA, Ruy. O estado de sítio. Rio, Companhia Impresora, 1692.
06. BATAGLIA, Felice. Estudios de Teoria del Estado, Bolo-
nia, Real Colegio de España, 1966
07. BLUNTSCHLI, M. La Politique, Paris, Librairie Guillaumin et Cie., 1879
08. BLUNTSCHLI, M. Théorie Générale de l'État, Paris, Li-
brairie Guillaumin et Cie., 1881.
09. BONAVIDES, Paulo. Ciência Política, Rio, Forense,
1976

10. BONAVIDES, Paulo. Do Estado liberal ao Estado Social, Rio, Fundação Getúlio Vargas, 1972
11. BONAVIDES, Paulo. Dos Fins do Estado, tese de concurso à docência-livre da cadeira de Teoria Geral do Estado da Faculdade de Direito do Ceará, Fortaleza, Instituto do Ceará Ltda., 1955
12. BOUTMY, E. Estudos de Direito Constitucional, Rio, Francisco Alves, s/d
13. BRUGGER, Walter. Dicionário de Filosofia, São Paulo, Herder, 1969
14. BRUNNER, Heinrich. História del Derecho Germánico, Barcelona, Editorial Labor S.A., 1936
15. BUCKLEY, Walter. A Sociologia e a moderna Teoria dos Sistemas, São Paulo, Cultrix, 1976.
16. CAPELLA, Juan Ramón. Materiales para la crítica de la Filosofía del Estado. Barcelona, Editorial Fontanella S.A., 1976
17. CARDOSO, Fernando Henrique. O Modelo Político Brasileiro, Rio, Difel, 1977
18. CICERÓN, Marco Tulio. Las Leyes, Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1970

19. COELHO, Edmundo Campos. Em busca de identidade: o Exército e a Política na Sociedade Brasileira, Rio, Forense, 1976
20. CUEVA, Mario de la. La idea del Estado, México, Universidad Nacional Autónoma de México, 1975
21. DEL VECCHIO, Giorgio. Historia de la Filosofia del Derecho, Barcelona, Bosch, 1963
22. DEL VECCHIO, Giorgio. Teoria del Estado, Barcelona, Bosch, 1956
23. D'HOLBACH, Le Baron. La Morale Universelle, Paris, Masson et Fils, 1820
24. DUVERGER, Maurice. Ciência Política, Rio, Zahar, 1976
25. DUVERGER, Maurice. Janus, Les deux faces de l'Occident, Paris, Fayard, 1972
26. FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Saraiva, 1976
27. FERREIRA, Pinto. Teoria Geral do Estado, São Paulo, Saraiva, 1975
28. HELLER, Hermann. Teoria del Estado, México, Fondo de Cultura Económica, 1971

29. JELLINEK. Teoria General del Estado, Buenos Aires, Editorial Maipu, s/d
30. JOUVENEL, Bertrand de. Les débuts de l'État moderne, Paris, Fayard, 1976
31. KAMES, Henry Home. Sketches of History of man. Edinburgh, William Creech, 1807
32. KELSEN, Hans. Teoria General del Estado, México, Editora Nacional, s/d
33. LAHR, C. Manual de Filosofia, Porto, Livraria Apostolado da Imprensa, 1958
34. LASTARRIA, J. V. Lições de Política Positiva, Rio, Francisco Alves, 1912
35. LE BON, Gustave. L'evolution des peuples, Paris, Félix Alcan, Éditeur, 1906
36. LE FUR e outros. Los Fines del Derecho, bien comun, justicia, seguridad, México, Unam, 1975
37. LIPSON, Leslie. Os Grandes Problemas da Ciência Política, Rio, Zahar, 1976
38. MACHADO NETO, A. L. Sociologia Jurídica, São Paulo, Saraiva, 1974

39. MAGALHÃES, João Paulo de Almeida. Modelo Brasileiro de Desenvolvimento, Rio, Record, 1976
40. MALUF, Sahid. Curso de Direito Constitucional, São Paulo, Sugestões Literárias, 1972
41. MATOS, General Meira. Brasil, Geopolítica e Destino, São Paulo, José Olímpio, 1975
42. MÉDICI, Emílio Garrastazu. Discursos, Brasília, Assessoria de Imprensa do Palácio do Planalto, s/d.
43. MILLS, C. Wright. Os Marxistas, Rio, Zahar, 1968
44. MONTESQUIEU. Esprit des Lois, Paris, Librairie de Firmin Didot Frères, Fils et Cie., 1867
45. NASCIMENTO SILVA, L. G. Rumos para o Brasil Moderno, Rio, Apec, 1970
46. NJAIM, Humberto e outro. Selección de textos en torno al concepto de Estado, Caracas, Facultad de Derecho, 1968
47. OLIVEIRA, Hermes de Araújo. Guerra Revolucionária, Rio, Biblioteca do Exército, Editora, 1965
48. OLIVEIRA MARTINS, J. P. Quadro das Instituições Primitivas, Lisboa, Livraria Bertrand, 1883

49. PACHECO, Mario Miranda e outros. Radicalización y golpes de Estado en América Latina. México, Universidad Autónoma de México, 1973
50. PRADO JÚNIOR, Caio. Evolução Política do Brasil, São Paulo, Editora Brasiliense, 1975
51. PESSOA, Mário. O Direito da Segurança Nacional, Rio, Edit. Revista dos Tribunais, 1971
52. PINTO, Bilac. Guerra Revolucionária, Rio, Forense, s/d.
53. PLATON. Las leyes, Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1960
54. ROBERTS, Geoffrey K. Dicionário de Análise Política, Rio, Civilização Brasileira, 1972
55. ROUSSEAU, Jean-Jacques. Du Contrat Social, Paris, Garnier-Flammarion, 1966
56. SALCEDO, Leovigildo e outro. Philosophiae Scholasticae Summa, Matriti, BAC, MCMLXIV
57. SALLANTIN, Xavier. Essai sur la défense, Bruges, Desclée de Brouwer, 1962
58. SAN AGUSTIN. La Ciudad de Dios, Madrid, BAC, MCMLXV

59. SCHNEIDER, José Odelso e outros. Realidade Brasileira, Porto Alegre, Livraria Sulina Editora, 1977
60. SCHOOYANS, Michel. Destin du Brésil, Gembloux, Duculot, 1973
61. SOUTO MAIOR, A. História do Brasil, São Paulo. Cia. Editora Nacional, 1974
62. VALADÉS, Diego. La dictadura constitucional en América Latina, México, Instituto de Investigaciones Jurídicas, 1974
63. VALLE, Álvaro. As novas estruturas políticas brasileiras, Rio, Nórdica, 1977
64. VARSAVSKY, Oscar. Por uma Política Científica Nacional, Rio, Paz e Terra, 1976
65. YOUNG, Oran R. Introdução à Análise de Sistemas Políticos, Rio, Zahar, 1970

As empresas multinacionais e o modelo brasileiro de desenvolvimento, trabalho de autoria dos magistrandos do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, apresentado ao Prof. Osvaldo Ferreira de Melo, regente da disciplina Aspectos Políticos e Jurídicos do Desenvolvimento, Florianópolis, IOESC, 1976

———— Biblia Sacra Iuxta Vulgatam Clementinam, Matriti, BAC,
MCMLIII

———— Concilio Vaticano II. Comentarios a la constitución
GAUDIUM ET SPES sobre la Iglesia y el mundo de hoy,
Matriti, BAC, MCMLXVIII

———— Dictionnaire Politique, Paris, Pagnerre, Éditeur,
1843

———— Manual Básico, Estado Maior das Forças Armadas, Esco
la Superior de Guerra, Departamento de Estudos, 1975

Jornais e revistas (edições e datas respectivas exa-
radas no texto das NOTAS):

Jornais: — Correio do Povo, Porto Alegre

— Jornal do Brasil, Rio

Revistas: — Manchete, Rio

— Veja, São Paulo